



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.120

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
28 de janeiro de 2004



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXLI)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 2823, de 22 de dezembro de 1937, reorganizando aos serviços da Diretoria Geral da Saúde Pública do Estado.

Essa Diretoria passaria a ser constituída dos seguintes departamentos: Diretoria de Saúde; Diretoria de Assistência; Serviço de Higiene Escolar e Educação Sanitária; e, Inspeção de Feitos.

A Diretoria de Saúde teria a seu cargo os serviços de lepra e malária; os laboratórios centrais; os centros de saúde; os serviços bio-estatísticos; enfermagens; e as unidades de saúde do interior do Estado. A fiscalização dos hospitais de isolamento, assistência social e o serviço de pronto socorro ficariam sob a responsabilidade da Diretoria de Assistência. O Departamento de Higiene Escolar e Educação Sanitária administraria os serviços de profilaxia nas escolas. E, a Inspeção de Feitos cuidaria dos assuntos jurídicos e administrativos.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Instrução Normativa institui normas Ético Profissionais

A Auditoria Geral do Estado divulga Instrução Normativa nº 001, que dispõe sobre os princípios e normas Ético - Profissionais aplicáveis aos servidores públicos estaduais.

A presente Instrução tem por objetivo orientar e difundir os princípios éticos entre os servidores buscando reafirmar e ampliar a confiança da sociedade, mediante a demonstração de integridade e

transparência na prática de atividades desenvolvidas pelos órgãos e unidades, estimulando o permanente zelo com o patrimônio público.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Reformas de delegacias

A Secretaria Executiva de Obras Públicas contrata as empresas Pinho Ferreira Engenharia e Prosel Construções Serviços Ltda. A finalidade das contratações é respectivamente a reforma da Delegacia Psicossocial de Belém e a reforma da Delegacia de Polícia do Município de Viseu.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Cidadania Comunitária

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo e o Centro Comunitário Oscar Niemayer, celebram convênio tendo como finalidade o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto "Cidadania Comunitária".

(Cad. 1 - Pág. 3)

Pesquisa Processo

A Sectam celebra convênio com o Núcleo de Apoio para o Desenvolvimento Sustentável - Poemar, o objetivo é o apoio financeiro a realização do Projeto Pesquisa Processo Perspectiva de inovação Tecnológica e difusão de tecnologia apropriadas na fibra de côco nos municípios de Bragança, Castanhal, Ponta de Pedras e Tomé-Açu.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Construção de praça

A Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças celebra convênio com a Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins. A finalidade do convênio e a construção de uma praça no município.

(Cad. 1 - Pág. 7)

Aquisição de munição

A Secretaria Executiva de Segurança Pública contrata a empresa Metalúrgica Marcondes Ltda. O objetivo do contrato é a aquisição de projéteis calibre 38 e projéteis calibre 40.

(Cad. 1 - Pág. 11)





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00		
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 10,00		
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00		
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00		

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 3
Entrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 3
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Instrução Normativa	Cad. 1 - Pág. 3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
Errata	Cad. 1 - Pág. 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Apostilas	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Resolução	Cad. 1 - Pág. 4
Extratos de Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVADA FAZENDA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4
Errata	Cad. 2 - Pág. 4
Resolução	Cad. 2 - Pág. 4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato Contratual	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Convites	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGRPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Errata	Cad. 1 - Pág. 8
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Extrato de Cessão de Uso	Cad. 1 - Pág. 9
Extrato de Segundo Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 9
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 9
Extratos de Convênios	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad. 1 - Pág. 10
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Errata	Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Homologação	Cad. 1 - Pág. 10
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Errata	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Aviso	Cad. 1 - Pág. 11
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 11
Termo de Ratificação	Cad. 1 - Pág. 11
Homologação	Cad. 1 - Pág. 11
Resolução	Cad. 1 - Pág. 11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Termo de Distrato	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12

Errata	Cad. 1 - Pág. 16
Extratos	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EMPRESA PÚBLICA OPJR LOYOLA

Erratas	Cad. 2 - Pág. 1
Apostilamento	Cad. 2 - Pág. 1
Notificação de Intimação	Cad. 2 - Pág. 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
Erratas	Cad. 1 - Pág. 16
Concorrência Pública	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Errata	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Distratos	Cad. 2 - Pág. 1
Termos de Doação	Cad. 2 - Pág. 4
Avisos	Cad. 2 - Pág. 4

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 6
------------------------------	-----------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 6
Resolução	Cad. 2 - Pág. 6
Citações	Cad. 2 - Pág. 6

PARTICULARES

QAB-PA	Cad. 2 - Pág. 7
Schack Ind. e Com. de Madeiras	Cad. 2 - Pág. 7
Sousa Mesquita e Cia	Cad. 2 - Pág. 7
M. M. Ind. e Com. de Madeiras	Cad. 2 - Pág. 7
Alto e Casa Grande	Cad. 2 - Pág. 8
Arlindo Tedesco	Cad. 2 - Pág. 8
Madenave Madeiras Navegantes	Cad. 2 - Pág. 8
G. C. da Silva Ind. Com. de Prod. em Geral	Cad. 2 - Pág. 8
Erminio Rizzi	Cad. 2 - Pág. 8
Serraria Klain	Cad. 2 - Pág. 8
Associação dos Moradores Bairro Monte Alegre	Cad. 2 - Pág. 8
Associação dos Moradores da Comunidade Sagrada Família	Cad. 2 - Pág. 8
Associação Comunitária de Vila Pires Cairari Localidades Vizinhas	Cad. 2 - Pág. 8
Associação das Famílias Carentes de Morajuba	Cad. 2 - Pág. 8
Associação Desenv. Rural e Sust. de Prod. da Cidade Nova	Cad. 2 - Pág. 8
Associação dos Moradores do Bairro da Prachinha	Cad. 2 - Pág. 8
Associação da Pia União do Pio de Santo Antônio	Cad. 2 - Pág. 8
Boaretto e Carajás Exp.	Cad. 2 - Pág. 8
Câmara Municipal de Paragominas	Cad. 2 - Pág. 8
Dinâmica Empreendimentos	Cad. 2 - Pág. 8
Agropastoril Eldorado Ind. Com. de Madeiras	Cad. 2 - Pág. 8
Elizete Agnezi de Almeida	Cad. 2 - Pág. 8
Incomaco	Cad. 2 - Pág. 8
Ferreplac Industrial	Cad. 2 - Pág. 8
Fetracom	Cad. 2 - Pág. 8
Miguel Arcajo Corrêa da Cunha	Cad. 2 - Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Rio Maria	Cad. 2 - Pág. 7
Prefeitura Municipal de Jacundá	Cad. 2 - Pág. 7

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 5
---------------------------	-----------------

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expedientes	Cad. 1 - Pág. 4
-------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 062 e 063/01	
-------------------------------	--

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 205/04	Cad. 1 - Pág. 1
-------------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 1
---------------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente	Cad. 1 - Pág. 1
------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 36/04	Cad. 1 - Pág. 2
------------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 007/04	Cad. 1 - Pág. 3
-------------------------	-----------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Extratos	Cad. 1 - Pág. 10
Processos	Cad. 1 - Pág. 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

Convocação	Cad. 1 - Pág. 10
------------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Provisões	Cad. 1 - Pág. 10
-----------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 13
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 11

**GABINETE
DO GOVERNADOR****GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE**
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 91343/2003-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 787/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CANDIDO PRATA DAS NEVES, matrícula nº 028147-018, do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.2, classe "B", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1987.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 51529/2003-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 775/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANAICI VIEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-102.1, classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1987.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 274816/2003-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 016/2004 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELY OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 177690/2003-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 777/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", LUCIMAR NOLETO do cargo de Professor de 2ª Entância, Padrão I, do Quadro Único, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1967.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 240088/2000-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 776/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA ALVES, matrícula nº 0529150-015, do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 154281 e 306660/2002-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 739/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JACIRENE MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 0763020-014, do cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 167229/2002-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 803/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA DE JESUS BORGES CALDEIRA, matrícula nº 0244589-011, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 295394/2003-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 685/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DEUSARINA SILVA TORRES do cargo de Professor, Nível I, do Quadro Único, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1974.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 195786/2002-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 679/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", IZABEL LOBATO RODRIGUES dos cargos de Professor de 2ª Entância, nível 3, e Professor Primário, nível EP-3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, a 31 de março de 1970 e 31 de agosto de 1979.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 106717/2002-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 017/2004 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANÍSIO DA SILVA BARROS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe "E", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1979.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 288609/2002-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 801/2003 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo de Professor, código GEP-M-401.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 605/03-DP/2 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará solicitando a demissão "ex-officio" do 2º TEN QOPM RG 27027 ROGERIO BARBOSA QUEIROZ, face à impossibilidade legal de acumulação de cargos públicos, civil e militar, com efeitos retroativos a partir da data da acumulação;

Considerando os termos do Parecer nº 020/2004 da Consultoria Geral do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Demitir, "ex-officio", em conformidade com os arts. 114, inciso II, e 116 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 2º TEN QOPM RG 27027 ROGERIO BARBOSA QUEIROZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA****CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA**
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria nº	:0064/2004-CCG de 27/01/2004
Nome do Servidor	: Laurimar Lima da Silva
Cargo	: Assessor Especial
Matrícula	: 5849110/1
Valor	: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Elementos de Despesa	: 339030 - R\$ 1.000,00
Período de Aplicação	: :30 (trinta) dias
Prestação de Contas	: :15 (quinze) dias após o término de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0065/2004-CCG,
DE 27 DE JANEIRO DE 2004.**

Nome	: João Tadeu Mesquita de França
Cargo	: Ass. de Gabinete II
Nº de Diárias	: :05 (cinco)
Origem	: Belém
Destino	: Altamira
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 24 a 28/01/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0066/2004-CCG,
DE 27 DE JANEIRO DE 2004.**

Nome	: Jair Carlos Pinto Costa
Cargo	: Ass. Especial II
Nº de Diárias	: :04 (quatro)
Origem	: Belém
Destino	: Xinguaçu, Redenção e Contórcia do Pará
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 21 a 24/01/2004

Reginaldo Dias Lima
Assistente de Gabinete II

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

Celso Nazareno da Silva
Motorista

Nome	: Celso Nazareno da Silva
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: :02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 23 a 24/01/2004

normas e ações a serem praticadas pelos servidores relacionados no art. 1º desta Instrução, passíveis de avaliação e julgamento.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3º A presente Instrução tem por objetivo orientar e difundir os princípios éticos entre os servidores, buscando reafirmar e ampliar a confiança da sociedade, mediante a demonstração de integridade e transparência na prática das atividades desenvolvidas pelos Órgãos e Unidades, estimulando o permanente zelo para com o patrimônio público.

CAPÍTULO II

Dos Direitos, Deveres e Vedações

Seção I

Dos Direitos

Art. 4º Como resultado da ética que deve permear o ambiente de trabalho nos Órgãos e Unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Pará e em suas relações interpessoais, o servidor tem direito a:

- I - usufruir de oportunidades de crescimento intelectual, por meio de processos de capacitação e treinamento, com vistas ao seu desenvolvimento profissional;
- II - dispor de equidade de tratamento nos sistemas de afiliação, avaliação e reconhecimento de desempenho, bem como acesso às informações a ele inerente;
- III - estabelecer interlocução livre com seus colegas e seu superior imediato, podendo expor idéias, pensamentos e opiniões, que visem à melhoria dos procedimentos de trabalho, desde que não denigrem a imagem institucional dos Órgãos e Unidades componentes do Sistema de Controle Interno ou prejudiquem outros servidores;
- IV - ser tratado com cortesia, respeito, educação e consideração pelos colegas de trabalho e superiores hierárquicos;
- V - trabalhar em ambiente adequado, que atenda a preservação de sua saúde física e mental;
- VI - manter em sigilo informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, desde que não prejudique o bom funcionamento dos Órgãos e Unidades componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Pará.

Seção II

Dos Deveres

Art. 5º O servidor, no cumprimento de seu dever funcional, deverá proceder de forma a merecer respeito, pautando-se por conduta funcional evada de urbanidade, direcionada à coletividade e ao bom trato com os colegas de trabalho, servidores de Órgãos públicos da União, Estados e Municípios, representantes de Instituições conveniadas, tanto externo quanto interno, e demais interessados nas atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno, a fim de estabelecer padrões elevados de moralidade, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em observância aos princípios contidos na Constituição Federal.

Art. 6º É dever do servidor:

- I - resguardar, em sua conduta, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;
- II - exercer suas atribuições com eficiência, eficácia e efetividade, evitando manter situações procrastinatórias na prestação dos serviços, com o fim de evitar danos à sociedade;
- III - ser probo e leal, demonstrando toda a integridade de seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a melhor e a mais vantajosa para a Administração Pública;
- IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- V - usar de urbanidade, demonstrar disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
- VI - abster-se de agir em favor de interesses particulares, que visem quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
- VII - comunicar a seus superiores todo e qualquer ato ou fato prejudicial ao Órgão ou Unidade onde exerça suas funções, ou à sua missão institucional, em tempo hábil, para corrigi-lo;
- VIII - manter, sob sigilo, informações de ordem pessoal de colegas e subordinados, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social, e que só a eles digam respeito;
- IX - corresponder, com profissionalismo e ética, a benefícios que sejam oferecidos na forma de cursos, congressos e outras modalidades de treinamento que participar em função do trabalho desenvolvido, socializando, no ambiente de trabalho, as informações obtidas em seu aperfeiçoamento;
- X - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou anti-éticas;
- XI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- XII - manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes ao Órgão/Entidade onde exerce suas funções;
- XIII - exercer, com moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses do usuário do serviço público e administrados;
- XIV - respeitar todos os servidores em qualquer posição hierárquica;
- XV - executar as atividades compatíveis com sua função e horário de trabalho no Órgão/Entidade onde exerça suas funções, e aquelas permitidas por meio de disposição legal;
- XVI - agir com solidariedade, auxiliando no limite das suas atribuições, os demais servidores do Estado em suas atividades funcionais; e
- XVII - usar a identificação funcional nas dependências do Órgão/Entidade e, quando em serviço externo, em outras Instituições.

Seção III

Das Vedações

Art. 7º É vedado ao servidor:

- I - ser conivente com infrações às disposições contidas nas Constituições, Federal e Estadual, nesta Instrução ou em qualquer norma interna do Órgão/Entidade, onde exerça suas funções;
- II - divulgar, por qualquer meio, informações de que tenha ciência em razão do cargo e que devam permanecer em sigilo, ou facilitar sua divulgação;
- III - assumir compromissos, fazer promessas, fornecer cópias reprográficas referentes aos processos de auditoria da AGE ou outras questões compreendidas nas atividades desse Órgão, exceto se permitido por lei e devidamente autorizado pela autoridade competente;
- IV - permitir ou contribuir para que aconteçam ações tendenciosas, geradas por simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal que interfiram nas relações de trabalho e/ou no trato com o público;
- V - pedir, provocar, sugerir ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presentes ou outras utilidades de valor econômico, oferecidos por pessoa física ou jurídica interessada na atividade do Sistema de Controle Interno;
- VI - adulterar ou deturpar o teor de documentos que tramitam nos Órgãos/Entidade que abrangem os subsistemas e/ou unidades componentes do Sistema de Controle Interno;
- VII - utilizar sua função em situações que se configurem como abuso de poder ou práticas autônimas;
- VIII - utilizar-se de servidor público do Órgão/Entidade onde exerce suas funções para atendimento de interesse particular;

IX - retirar de qualquer setor do Órgão/Entidade onde exerce suas funções, sem estar autorizado, processo, documento, livro, material ou bem pertencente ao patrimônio público;

X - usar de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou terceiros;

XI - apresentar-se vestido de forma inadequada ao ambiente de trabalho, evitando o uso de vestuário que comprometa a boa imagem institucional;

XII - apresentar-se embriagado ou drogado no ambiente de serviço ou fora dele, em situações que comprometam a boa imagem institucional;

XIII - cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XIV - exercer atividade profissional anti-ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XV - cometer encargo legítimo de servidor público para pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei;

XVI - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XVII - participar da gerência ou administração de associação ou sociedade subvencionada pelo Estado, exceto entidades comunitárias e associação profissional ou sindical;

XVIII - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;

XIX - praticar ato lesivo ao patrimônio estadual;

XX - exercer atribuições sob os ordens imediatas de parentes até o segundo grau, salvo em cargo comissionado.

CAPÍTULO III

Do Processo Disciplinar

Seção I

Da Comissão de Processo Disciplinar

Art. 8º Será constituída uma Comissão de Processo Disciplinar, nos termos dispostos no art. 205 de Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sempre que ocorrer desobediência às disposições desta Instrução.

Art. 9º O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante denúncia dos interessados, dirigida ao Auditor Geral do Estado que remeterá à Comissão de Processo Disciplinar para as providências de sua competência.

Art. 10. Nos casos em que a denúncia formulada for contra servidor que não pertença aos quadros da Auditoria Geral do Estado - AGE, será também dirigida ao Auditor Geral do Estado, que remetê-la-á com os documentos que a instruíram, ao Órgão/Entidade de origem do servidor denunciado, para que lá sejam adotadas as providências pertinentes.

Art. 11. O processo disciplinar de que trata o artigo anterior reger-se-á pelas regras do Processo Administrativo Disciplinar, contidas no Capítulo V da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Seção II

Dos Resultados dos Processos Disciplinários

Art. 12. As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em engenta e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgada na AGE e nos Órgãos ou Unidades componentes do Sistema de Controle Interno em que o servidor estiver desempenhando suas funções.

Art. 13. As penas disciplinares aplicáveis ao servidor serão as elencadas no art. 184 e seus incisos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, devendo sua fundamentação constar no respectivo relatório.

Parágrafo único. A pena conferida ao servidor será registrada na sua Ficha Funcional.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 14. A AGE deve oferecer os meios e suporte imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da referida Comissão, no desempenho de suas atribuições.

Art. 15. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2003-AGE, de 09 de julho de 2003.

ROSINELI GUERRERIRO SALAME

Auditora Geral do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TÁHOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº 009/2001, tendo como objeto a Locação de uma vaga na garagem destinada a guardar veículo de propriedade da PGE em nossa Representação em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339036, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração da dotação orçamentária para pagamento de condomínio do aluguel de duas salas onde funciona a Procuradoria Geral em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2003, tendo como objeto o fornecimento de vale alimentação para servidores da Procuradoria Geral, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2003, tendo como objeto a Locação de equipamentos copiadores, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária do pagamento de Publicações no Diário Oficial do Estado, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Quarta do Contrato

nº 047/2003, tendo como objeto a Reformulação e Manutenção de Home Page, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2003, tendo como objeto serviços especializados de Arquivologia, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº 004/2003, tendo como objeto os Serviços de Cópia Fotostáticas, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 006/2003, tendo como objeto a Manutenção de Software, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2000, cujo objeto a Locação de duas salas onde funciona a Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2003 - PGE, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339033, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2002, tendo como objeto o Serviço de Leitura de Diário Oficial e Diário de Justiça do Estado, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339036, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 007/2003 - PGE, tendo como objeto o fornecimento mensal de gasolina comum para a PGE, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339030, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2000 - PGE, tendo como objeto a manutenção do Sistema Hicom 300 instalado no prédio desta PGE, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato nº 012/03 de Cooperação Recíproca através da realização de estágio supervisionado na Representação da Procuradoria Geral do Estado do Pará em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339039, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária do pagamento de condomínio de uma vaga de garagem para veículo da Procuradoria Geral do Estado, onde funciona a Representação da Procuradoria Geral do Estado, em Brasília, que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.062.1118.4241 natureza de despesa 339036, fonte 001.

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 004/2003, tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas para a Procuradoria Geral do Estado, que passará no exercício de 2004 para as Funcionais Programáticas

03.122.0125.4534 natureza de despesa 339033, fonte 001

03.062.1118.2419 natureza de despesa 339033, fonte 001

03.062.1118.2422 natureza de despesa 339033, fonte 001

03.062.1118.4240 natureza de despesa 339033, fonte 001

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças

APOSTILA

A Diretora Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 180/00 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a atualização no elemento de despesa do contrato 010/01, que tem como objeto o seguro do carro Fiat Fire Uno de placa JUC-7179, da Procuradoria, firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e Marajó Corretora de Seguros, de 349039 para 339039.

LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Diretora Geral de Administração

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNICH

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza o afastamento de servidor para realizar curso de doutorado.

A DIRETORIA EXECUTIVA, nos exercícios das atribuições que lhe confere o artigo 6º, da Lei 6.564 de 1º de agosto de 2003; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 001/2004 - DIPRE de 05 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO o interesse do Estado na capacitação de seu quadro funcional;

CONSIDERANDO sua deliberação em reunião ordinária de 16 de janeiro de 2004.

QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

RESOLVE:

Art 1º Autorizar o afastamento do servidor Sérgio Castro Gomes, matrícula nº 32552801, para realização do curso de Doutorado em Economia Aplicada, durante o período de 02 de Março de 2004 a 02 de Setembro de 2007.

Art 2º O servidor durante o período de afastamento perceberá os vencimentos inerentes ao seu cargo efetivo.

Art 3º Fica obrigado o servidor, a permanecer, no quadro funcional do Estado, seqüentemente, por tempo equivalente ao período do seu afastamento.

Parágrafo único O não cumprimento do disposto no caput deste artigo incorrerá na devolução ao IGPREV de recursos financeiros equivalentes aos vencimentos recebidos durante o período de afastamento do servidor.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
MARIA DE FÁTIMA C. DE MELO DANTAS

Presidente

Diretora de Administração e Finanças

Obs: Republicada por ter sido com incorreções no DOE 30.117, de 23/01/2004.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2004

Partes: IGPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00

B. BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/4445-88

Objeto: Serviços de pagamento de benefícios previdenciários aos pensionistas do IGPREV, através de cartão magnético

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 23/01/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2004

Partes: IGPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, CNPJ 04.902.979/0070-76

Objeto: Serviços de pagamento de benefícios previdenciários aos pensionistas do IGPREV

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 23/01/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGPREV

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 200, DE 27.01.04-INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DE PORTOS
E AEROPORTOS

Suprido: MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA

CPF nº: 140.483.102-91

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

33.90.36-O.S.T.P.Física: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Período de Aplicação: JANEIRO/04

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1288, de 30 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e considerando a CI nº 002/2004, de 16/01/2004 SADJ.

Resolve:

Interromper o período de férias da servidora Liège Figueiredo de Freitas, matrícula nº 28738/1 ocupante do cargo Técnico, lotada na Diretoria de Planejamento - DIPLAN, concedido através da Portaria nº 1259, de 16 de dezembro de 2003, e publicada no DOE nº 30.102, de 31/12/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 16 de janeiro de 2004.

HELENO PESSOA DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício

PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	DIAS	LOCAL
0	Anderson Tadeu Costa Pessoa	0	07 a 09/01/2004	Retenção/Carijó
0	Fernando Músi Szwed	0	07 a 09/01/2004	Retenção/Carijó
0	Eduardo César Cordeiro Ramos	0	11/01/2004	Suares

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Município de Maracanã, com o objetivo de cumprimento de vistoria técnica dos convênios.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
0	Antonio Mariano de Castro Soares Jr	53029/1	Técnico	20.01.04 a 20.02.04	0
0	Isaac de Souza Neves	53030/1	Aux. Op. e Eq.	20.01.04 a 20.02.04	0

PORTARIA Nº 046, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

O Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1288, de 30 de janeiro de 2003, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
28681/1	Ângela Maria Cálce Auad	2002/2003	22.01.04 a 20.02.04
5757312/1	Carlos Augusto Sousa Jatene	2002/2002	02.02.04 a 02.03.04
5186706/4	Emanuel Borges Moreira	2002/2003	02.02.04 a 02.03.04
26565/1	Herinides Meira Reategui	2002/2003	02.02.04 a 02.03.04
5333407/1	Jacqueline Maria Ferreira Cardoso	2002/2003	09.02.04 a 09.03.04
3196488/1	Luiz Augusto Pereira Imbiriba	2002/2003	02.02.04 a 02.03.04
3247805/1	Margarete Gomes Neves	2003/2004	12.01.04 a 10.02.04
26581/1	Maria Walkiria Furtado	2002/2003	02.02.04 a 02.03.04
27030/1	Ney Chaves de Oliveira	2001/2002	26.01.04 a 24.02.04
5785731/1	Sônia de Fátima Ferreira Nunes	2002/2003	02.02.04 a 02.03.04
5752841/1	Wilson José Muniz Ribeiro	2002/2003	05.01.04 a 03.02.04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 21 de janeiro de 2004.

HELENO PESSOA DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 053, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

Nome: Raimundo Nonato Santana de Carvalho

Matrícula nº 28428/1

Nº de dias: 30 (trinta)

Lotação/Cargo: GELOG/Auxiliar de Serviços Gerais

Período: 26.01 a 24.02.2004

Trânsito: 1984/1989

PORTARIA Nº 054 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: Complemento de 29 a 31/01/2003 (Repasse: 26/01/2004)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: COMPLEMENTO DE 29 A 31/12/2003 (REPASSE: 26/01/2004) EM R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	1.203,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	492,45
ACARÁ	170.098-7	820,76
AFLÁ	170.039-1	601,89
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	848,12
ALENQUER	170.027-8	930,19
ALMERIM	170.028-6	7.496,25
ALTAMIRA	170.076-6	4.295,30
ANAJÁS	170.040-5	465,10
ANANINDEUA	170.074-0	12.448,16
ANAPU	170.659-4	547,17
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	410,38
ALORÁ DO PARÁ	170.271-8	519,81
AVEIRO	170.029-4	519,81
BAGRE	170.041-3	383,02
BAIÃO	170.051-0	492,45
BANNACH	170.664-0	519,81
BARCARENA	170.052-9	17.482,13
BELÉM	170.001-4	64.484,18
BELTERRA	170.660-8	383,02
BENEVIDES	170.075-8	957,55

BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	519,81
BONITO	170.094-4	328,30
BRAGANCA	170.086-3	1.149,06
BRASIL NOVO	170.283-1	656,61
BREJO GRANARAGUÁIA	170.024-3	410,38
BREUBRANCO	170.284-0	1.313,21
BREVES	170.042-1	1.504,72
BUJARU	170.096-0	410,38
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	465,10
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	383,02
CAMETÁ	170.053-7	738,68
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	711,32
CAPANEMA	170.084-7	1.805,67
CAPTÃO POÇO	170.069-3	629,25
CASTANHAL	170.003-0	3.857,56
CHAVES	170.043-0	711,32
COLARES	170.004-9	328,30
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.285,85
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	465,10
CUMARU DO NORTE	170.285-8	738,68
CURIONÓPOLIS	170.017-0	601,89
CURRALINHO	170.044-8	383,02
CURUÁ	170.678-0	355,66
CURUÇÁ	170.005-7	410,38
DOM ELIZEU	170.083-9	1.586,80
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	656,61
FARO	170.031-6	437,74
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	519,81
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	437,74
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.012,27
GRUPÁ	170.045-6	465,10
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	547,17
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	547,17
INHANGAPI	170.007-3	355,66
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.094,34
IRITUA	170.070-7	492,45
ITAITUBA	170.032-4	2.106,61
ITUPIRANGA	170.020-0	848,12
JACAREACANGA	170.288-2	957,55
JACUNDÁ	170.021-9	1.012,27
JURUTI	170.033-2	547,17
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	355,66
MÃE DO RIO	170.071-5	656,61
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	328,30
MARABÁ	170.022-7	8.098,14
MARACANÁ	170.009-0	383,02
MARAPANIM	170.010-3	410,38
MARITUBA	170.675-6	1.477,36
MEDICILÂNDIA	170.077-4	766,04
MELGAÇO	170.046-4	410,38
MOCAJUBA	170.056-1	437,74
MOJU	170.057-0	766,04
MONTE ALEGRE	170.034-0	930,19
MLANÁ	170.105-3	437,74
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	383,02
NOVA IPIXUNA	170.666-7	437,74
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	355,66
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.149,06
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.012,27
ÓBIDOS	170.035-9	1.066,98
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	437,74
ORIXIMINÁ	170.036-7	8.234,93
OUREM	170.093-6	383,02
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	738,68
PACAJÁS	170.018-9	683,96
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	355,66
PARAGOMINAS	170.068-5	4.766,39

PARAUPEBAS	170.019-7	25.005,74
PAU D'ARCO	170.296-3	465,10
PEIXE-BOI	170.088-0	328,30
PIÇARRA	170.670-5	766,04
PLACAS	170.661-6	601,89
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	465,10
PORTEL	170.048-0	1.176,42
PORTO DE MOZ	170.079-0	656,61
PRAINHA	170.037-5	656,61
PRIMAVERA	170.089-8	328,30
QUATIPURU	170.680-2	328,30
REDENÇÃO	170.059-6	3.146,24
RIO MARIA	170.060-0	848,12
RONDON PARÁ	170.081-2	1.477,36
RURÓPOLIS	170.030-8	601,89
SALINÓPOLIS	170.091-0	601,89
SALVATERRA	170.102-9	410,38
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	410,38
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	383,02
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.614,16
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	410,38
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	820,76
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	492,45
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.559,44
SANTARÉM	170.038-3	8.426,44
SANTARÉM NOVO	170.092-8	300,94
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	492,45
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	355,66
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	519,81
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	410,38
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.352,84
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	383,02
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	766,04
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	300,94
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	355,66
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	383,02
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	848,12
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	383,02
SAPUCAIA	170.672-1	519,81
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	629,25
SOURÉ	170.600-4	574,53
TAILÂNDIA	170.099-5	2.216,05
TERRA ALTA	170.277-7	328,30
TERRA SANTA	170.293-9	410,38
TOME-AÇU	170.095-2	1.915,10
TRACUATEUA	170.685-3	383,02
TRAIRÃO	170.294-7	547,17
TUCUMÃ	170.064-2	1.149,06
TUCURUÍ	170.026-0	13.624,57
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.231,14
URUARÁ	170.078-2	1.176,42
VIGIA	170.016-2	574,53
VISEU	170.082-0	574,53
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	601,89
XINGUARA	170.066-9	1.750,95
TOTAL		273.585,83

PORTARIA Nº 049 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 11/01/2004 (Repasse: 06 a 13/01/2004)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.114 de 20 de janeiro de 2004.

QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 A 11 DE JANEIRO/2004 (REPASSE: 06 A 13/01/2004) EM R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	24.645,27
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.914,25
ACARÁ	170.098-7	14.682,29
AFUÁ	170.039-1	10.487,35
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	16.779,76
ALENQUER	170.027-8	16.779,76
ALMERIM	170.028-6	136.859,90
ALTAMIRA	170.076-6	82.325,69
ANAJÁS	170.040-5	8.914,25
ANANINDEUA	170.074-0	225.477,99
ANAPU	170.659-4	11.011,72
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.389,88
ALORÁ DO PARÁ	170.271-8	9.438,61
AVEIRO	170.029-4	9.962,98
BAGRE	170.041-3	7.341,14
BALÃO	170.051-0	10.487,35
BANNACH	170.664-0	9.438,61
BARCARENA	170.052-9	329.827,11
BELÉM	170.001-4	1.156.230,18
BEI TERRA	170.660-8	7.865,51
BENEVIDES	170.075-8	19.925,96
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	10.487,35
BONITO	170.094-4	6.292,41
BRAGANÇA	170.086-3	21.499,06
BRASIL NOVO	170.283-1	13.109,19
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	7.865,51
BREU BRANCO	170.284-0	26.742,74
BREVES	170.042-1	28.840,21
BUJARU	170.096-0	7.865,51
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.389,88
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	7.865,51
CAMETÁ	170.053-7	14.682,29
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	13.633,55
CAPANEMA	170.084-7	37.754,45
CAPITÃO POÇO	170.069-3	12.584,82
CASTANHAL	170.003-0	72.887,07
CIAVES	170.043-0	13.109,19
COLARES	170.004-9	6.292,41
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	24.120,90
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.914,25
CUMARU DO NORTE	170.285-8	14.682,29
CURIONÓPOLIS	170.017-0	11.011,72
CURRALINHO	170.044-8	7.341,14
CURUÁ	170.678-0	6.292,41
CLURUÇÁ	170.005-7	8.389,88
DOMELIZEU	170.083-9	29.364,58
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.109,19
FARO	170.031-6	8.389,88
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	10.487,35
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.389,88
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	18.877,23
GURUPÁ	170.045-6	8.914,25
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	10.487,35
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	10.487,35
INHANGAPI	170.007-3	7.341,14
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	21.499,06
IRITUIA	170.070-7	8.914,25
ITAITUBA	170.032-4	42.998,13
ITUPIRANGA	170.020-0	16.255,39
JACAREACANGA	170.288-2	18.352,86
JACUNDÁ	170.021-9	19.401,59

JURUTI	170.033-2	9.962,98
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	6.816,78
MÃE DO RIO	170.071-5	12.060,45
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.768,04
MARABÁ	170.022-7	197.162,15
MARACANÃ	170.009-0	7.341,14
MARAPANIM	170.010-3	7.865,51
MARITUBA	170.675-6	35.656,99
MEDICILÂNDIA	170.077-4	16.255,39
MELGAÇO	170.046-4	7.865,51
MOCAJUBA	170.056-1	7.865,51
MOJU	170.057-0	15.731,02
MONTE ALEGRE	170.034-0	17.828,49
MUANÁ	170.103-3	8.914,25
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	7.341,14
NOVA IPIXUNA	170.666-7	8.389,88
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.816,78
NOVO PROGRESSO	170.289-0	25.694,00
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	20.450,33
ÓBIDOS	170.035-9	19.401,59
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.865,51
ORIXIMINÁ	170.036-7	163.578,27
OUREM	170.093-6	7.341,14
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.633,55
PACAJÁS	170.018-9	13.633,55
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.816,78
PARAGOMINAS	170.068-5	80.752,58
PARAUPEBAS	170.019-7	542.720,29
PAU D'ARCO	170.296-3	8.389,88
PEIXE-BOI	170.088-0	6.292,41
PIÇARRA	170.670-5	14.157,92
PLACAS	170.661-6	11.011,72
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	8.389,88
PORTEL	170.048-0	22.023,43
PORTO DE MOZ	170.079-0	13.109,19
PRAINHA	170.037-5	12.584,82
PRIMAVERA	170.089-8	6.292,41
QUATIPURU	170.680-2	6.292,41
REDENÇÃO	170.059-6	59.777,89
RIO MARIA	170.060-0	16.779,76
RONDON PARÁ	170.081-2	28.315,84
RURÓPOLIS	170.030-8	11.536,08
SALINÓPOLIS	170.091-0	11.011,72
SALVATERRA	170.102-9	7.865,51
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.341,14
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.816,78
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	28.840,21
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.865,51
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	15.731,02
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	9.438,61
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	33.035,15
SANTARÉM	170.038-3	128.994,39
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.768,04
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	9.438,61
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.816,78
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.962,98
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.865,51
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	47.717,44
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	7.341,14
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.206,66
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.768,04
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	7.341,14
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.341,14
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	16.779,76
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.341,14
SAPUCAIA	170.672-1	9.962,98

QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	11.536,08
SOURE	170.600-4	10.487,35
TAILÂNDIA	170.099-5	45.095,60
TERRA ALTA	170.277-7	6.292,41
TERRA SANTA	170.293-9	7.865,51
TOME-AÇU	170.095-2	33.035,15
TRACUATEUA	170.685-3	7.341,14
TRAIRÃO	170.294-7	10.487,35
TUCUMÃ	170.064-2	24.120,90
TUCURUÍ	170.026-0	275.817,27
ULIANÓPOLIS	170.280-7	23.596,53
URLARÁ	170.078-2	23.596,53
VIGIA	170.016-2	11.536,08
VISEU	170.082-0	11.536,08
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	12.584,82
XINGUARA	170.066-9	31.462,05
TOTAL		5.243.674,28

DOMELIZEU	170.033-9	29.364,58
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.109,19
FARO	170.031-6	8.389,88
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	10.487,35
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.389,88
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	18.877,23
GURUPÁ	170.045-6	8.914,25
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	10.487,35
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	10.487,35
INHANGAPI	170.007-3	7.341,14
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	21.499,06
IRITUBA	170.070-7	8.914,25
ITAITUBA	170.032-4	42.998,13
ITUPIRANGA	170.020-0	16.255,39
JACARECANGA	170.288-2	18.352,86
JACUNDÁ	170.021-9	19.401,59
JURUTI	170.033-2	9.962,98
LMOEIRO AJURU	170.055-3	6.816,78
MÃE D'ORIO	170.071-5	12.060,45
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.768,04
MARABÁ	170.022-7	197.162,15
MARACANÃ	170.009-0	7.341,14
MARAPANIM	170.010-3	7.865,51
MARITUBA	170.675-6	35.656,99
MEDICILÂNDIA	170.077-4	16.255,39
MELGAÇO	170.046-4	7.865,51
MOCAJUBA	170.056-1	7.865,51
MOJU	170.057-0	15.731,02
MONTE ALEGRE	170.034-0	17.828,49
MUANÁ	170.105-3	8.914,25
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.341,14
NOVA IPIXUNA	170.666-7	8.389,88
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.816,78
NOVO PROGRESSO	170.289-0	25.694,00
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	20.450,33
ÓBIDOS	170.035-9	19.401,59
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.865,51
ORIXIMINÁ	170.036-7	163.078,27
OUTEM	170.093-6	7.341,14
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.633,55
PACAJÁS	170.018-9	13.633,55
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.816,78
PARAGOMINAS	170.068-5	80.752,58
PARAUPEBAS	170.019-7	542.720,29
PAU D'ARCO	170.296-3	8.389,88
PEIXE-BOI	170.088-0	6.292,41
PIÇARRA	170.670-5	14.157,92
PLACAS	170.661-6	11.011,72
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	8.389,88
PORTEL	170.048-0	22.023,43
PORTO DE MOZ	170.079-0	13.109,19
PRAINHA	170.037-5	12.584,82
PRIMAVERA	170.089-8	6.292,41
QUATIPURU	170.680-2	6.292,41
REDENÇÃO	170.059-6	59.777,89
RIOMARIA	170.060-0	16.779,76
RONDON PARÁ	170.081-2	28.315,84
RURÓPOLIS	170.030-8	11.536,08
SALINÓPOLIS	170.091-0	11.011,72
SALVATERRA	170.102-9	7.865,51
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.341,14
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.816,78
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	28.840,21
SANTALUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.865,51
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	15.731,02
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	9.438,61

SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	33.035,15
SANTARÉM	170.038-3	128.994,39
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.768,04
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	9.438,61
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.816,78
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.962,98
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.865,51
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	47.717,44
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	7.341,14
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.206,66
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.768,04
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	7.341,14
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.341,14
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	16.779,76
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.341,14
SAPUCAIA	170.672-1	9.962,98
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	11.536,08
SOURE	170.600-4	10.487,35
TAILÂNDIA	170.099-5	45.095,60
TERRA ALTA	170.277-7	6.292,41
TERRA SANTA	170.293-9	7.865,51
TOME-AÇU	170.095-2	33.035,15
TRACUATEUA	170.685-3	7.341,14
TRAIRÃO	170.294-7	10.487,35
TUCUMÃ	170.064-2	24.120,90
TUCURUÍ	170.026-0	275.817,27
ULIANÓPOLIS	170.280-7	23.596,53
URLARÁ	170.078-2	23.596,53
VIGIA	170.016-2	11.536,08
VISEU	170.082-0	11.536,08
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	12.584,82
XINGUARA	170.066-9	31.462,05
TOTAL		5.243.674,28

QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 A 11 DE JANEIRO/2004 (REPASSE DO A 13/01/2004) EM R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	24.645,27
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.914,25
ACARÁ	170.098-7	14.682,29
ARIÁ	170.039-1	10.487,35
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	16.779,76
ALENQUER	170.027-8	16.779,76
ALMERIM	170.028-6	136.859,90
ALTAMIRA	170.076-6	82.325,69
ANAJÁS	170.046-5	8.914,25
ANANINDEUA	170.074-0	225.477,99
ANAPÍ	170.659-4	11.011,72
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.389,88
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.438,61
AVEIRO	170.029-4	9.962,98
BAGRE	170.041-3	7.341,14
BAIÃO	170.051-0	10.487,35
BANNACH	170.664-0	9.438,61
BARCARENA	170.052-9	329.827,11
BELÉM	170.001-4	1.156.230,18
BEL TERRA	170.660-8	7.865,51
BENEVIDES	170.075-8	19.925,96
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	10.487,35
BONITO	170.294-4	6.292,41
BRAGANÇA	170.086-3	21.499,06
BRASIL NOVO	170.283-1	13.109,19
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	7.865,51
BREJO BRANCO	170.284-0	26.742,74
BREVES	170.042-1	28.840,21
BURARU	170.076-0	7.865,51
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.389,88
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.865,51
CAMETÁ	170.053-7	14.682,29
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	13.633,55
CAPANEMA	170.084-7	37.754,45
CAPTÃO POÇO	170.069-3	12.584,82
CASTANHAL	170.003-0	72.887,07
CHAVES	170.043-0	13.109,19
COLARES	170.004-9	6.292,41
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	24.120,90
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.914,25
CUMARU DO NORTE	170.285-8	14.682,29
CURIONÓPOLIS	170.017-0	11.011,72
CURRALINHO	170.044-8	7.341,14
CURUÁ	170.678-0	6.292,41
CURUÇÁ	170.005-7	8.389,88

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 006/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOP e o Município de Bom Jesus do Tocantins.
Objeto: "Construção de uma Praça"
Vigência: De 27.01.04. até 31.12.04
Valor Total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Valor FDE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor Município: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: LUCIENE GERALDA REZENDE VÉRAS - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do §3º do art. 165 da Constituição Federal, as disposições do §6º do art. 204 da Constituição Estadual, as estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado; e Portaria nº 517, de 14 de outubro de 2002 da STN; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao bimestre novembro/dezembro de 2003.

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2003 A DEZEMBRO/2003

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

RS Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Jan/03	Fev/03	Mar/03	Abr/03	Mai/03	Jun/03	Jul/03	Ago/03	Set/03	Out/03	Nov/03	Dez/03	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)
	RECEITAS CORRENTES (I)	385.700	398.494	360.858	346.859	425.899	362.879	385.702	401.632	399.619	394.188	418.271	488.641
Recetta Tributária	180.989	193.062	169.434	165.498	176.543	163.713	177.806	178.964	212.233	205.401	216.824	226.291	2.266.758
ICMS	166.131	179.337	149.960	145.801	157.388	145.739	157.874	162.954	192.039	186.062	198.466	192.685	2.034.436
IPVA	2.716	3.080	6.790	6.661	5.489	5.694	5.694	4.995	5.373	5.695	4.522	5.459	62.169
Outras Receitas Tributárias	12.142	10.646	12.684	13.036	13.666	12.280	14.237	11.014	14.821	13.644	13.836	28.147	170.153
Recetta de Contribuições	17.021	16.684	16.461	15.091	21.984	17.972	20.525	18.994	20.230	19.314	19.082	40.150	243.507
Recetta Patrimonial	2.252	3.576	5.328	3.991	6.866	5.892	7.544	6.268	6.308	5.476	5.120	25.354	83.975
Recetta Agropecuária	10	11	8	9	8	4	2	5	12	7	10	17	104
Recetta Industrial	271	368	575	577	443	508	415	364	335	451	375	765	5.446
Recetta Serviços	3.590	4.072	5.125	5.692	5.297	5.028	6.340	5.601	6.751	5.045	8.485	11.641	72.667
Transferências Correntes	174.393	173.361	156.701	147.933	192.233	144.217	141.732	166.433	144.368	147.233	160.531	175.497	1.924.633
Cota-Parte do FPE	118.966	125.265	108.651	103.449	145.100	101.898	85.437	112.085	97.254	100.480	111.931	116.702	1.327.218
Transferências da L.C. 87/1996	9.720	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	105.459
Transferências do FUNDEF	22.115	17.979	17.522	12.635	17.892	12.188	17.880	14.825	15.359	14.707	17.932	19.893	200.926
Outras Transferências Correntes	23.593	21.413	21.825	23.145	20.538	21.428	29.712	30.818	23.051	23.343	21.965	30.199	291.030
Outras Receitas Correntes	7.175	7.359	7.225	8.068	22.526	25.546	31.337	25.003	9.382	11.261	7.845	8.926	171.652
DEDUÇÕES (II)	97.273	105.816	91.756	79.608	121.682	91.078	91.813	107.678	103.369	100.937	114.712	160.015	1.265.739
Transf Constitucionais e Legais	45.388	49.777	43.547	42.574	47.657	46.746	48.910	50.690	53.249	49.484	53.726	53.604	585.351
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	16.251	14.034	14.886	13.208	18.994	16.042	18.099	16.429	17.182	17.577	16.616	37.311	216.629
Servidor	8.188	1.909	17.292	4.118	6.521	5.532	6.216	5.634	6.096	6.053	5.879	10.898	84.336
Patronal	8.063	12.125	(2.406)	9.090	12.473	10.510	11.883	10.795	11.086	11.524	10.737	26.414	132.293
Dedução de Rec p/ Form do FUNDEF	35.634	42.005	33.323	23.826	55.031	28.291	24.804	40.560	32.938	33.877	44.371	69.099	463.759
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	288.427	292.677	269.102	267.251	304.217	271.801	293.889	293.954	296.250	293.251	303.559	328.626	3.503.004

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

PORTARIA DPA/PA/ADEPARA Nº 001/2004, DE 27 DE JANEIRO DE 2004
O Delegado Federal de Agricultura no Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, do Decreto nº 4.629, de 21 de março de 2003, e o Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002,
Considerando a Portaria MAPA nº 9, de 15 de janeiro de 2004, e as Instruções Normativas da Secretaria de Defesa Agropecuária, nº 82, de 15 de janeiro de 2003, e nº 11, de 16 de janeiro de 2004,

Considerando a necessidade de detalhar normas e procedimentos complementares para execução e controle do combate à febre aftosa no Estado do Pará, com especial atenção para proteção da região centro-sul definida pela Portaria MAPA nº 9, RESOLVEM:

Art. 1º - Adequar o inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 633/ADEPARA, de 17 de setembro de 2003, às definições da Portaria Ministerial nº 9, de 15 de janeiro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1. Área I: representada por 43 (quarenta e três) municípios localizados na região centro-sul do Estado, conforme relação apresentada no Anexo I da presente Portaria, mais parte do Município de Porto de Moz, localizada à margem direita do Rio Jaraçu"

Art. 2º - Revogar os itens 2 e 3, do Art. 2º da Portaria nº 633/ADEPARA, estando o ingresso de animais susceptíveis à febre aftosa, bem como seus produtos e subprodutos, na Área I do Estado do Pará regido pela Instrução Normativa SDA nº 82/2003.

Art. 3º - Estabelecer os seguintes procedimentos de biossegurança em relação às regiões de Breu Branco, Baião e Marabá, localizadas na Área II, região de divisa com a Área I:

1. O transporte de leite in natura do Município de Breu Branco e da região de Marabá localizada na Área II, para processamento imediato em indústria de laticínio localizada na Área I, especificamente nos municípios de Tucuruí e de Marabá, poderá ser autorizado mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos: os produtores de leite e os transportadores do produto, envolvidos no trânsito em

questão, deverão estar devidamente cadastrados junto às unidades locais de Breu Branco, Marabá e Tucuruí, o ingresso de leite somente será autorizado para aqueles produtores que comprovarem a vacinação contra a febre aftosa, de acordo com as normas estabelecidas,

o veículo transportador deverá ser limpo, desinfetado e lacrado no ponto de ingresso na Área I, dirigindo-se, em seguida, diretamente para a indústria de laticínio autorizada,

na indústria de laticínio o leite deverá ser submetido a tratamento térmico, sendo proibida a utilização de possíveis resíduos do produto na alimentação animal,

2. O trânsito de animais susceptíveis à febre aftosa oriundos do Município de Baião e com destino aos demais municípios da Área 2, passando pelo Município de Tucuruí, poderá ocorrer mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

os veículos transportadores deverão ser limpos e desinfetados no ponto de ingresso no Município de Tucuruí, junto ao posto fixo de fiscalização, localizado na rodovia PA-156, momento em que as cargas deverão ser lacradas pela ADEPARA, com aposição no verso da Guia de Trânsito Animal das informações referentes ao número do lacre e à data e hora de ingresso do veículo na Área I,

em seguida, os veículos deverão ser conduzidos diretamente ao posto fixo da ADEPARA localizado no km 11 da BR-422, momento em que as cargas deverão sofrer nova inspeção,

os responsáveis pelos postos fixos mencionados acima deverão manter atualizados os registros do trânsito em questão, conforme orientações do Departamento de Defesa e Inspeção Animal da ADEPARA.

Art. 4º - Autorizar, em decorrência dos constantes problemas de trafegabilidade em algumas estradas do Estado do Pará, o trânsito de veículos transportadores de animais susceptíveis à febre aftosa na Área I passando pela Área 2, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

o trânsito deverá obedecer rota definida pela ADEPARA, as cargas deverão ser lacradas pela ADEPARA, com aposição no verso da Guia de Trânsito Animal das informações referentes ao número do lacre e à data e hora de ingresso do veículo na Área II,

em seguida, os veículos deverão ser conduzidos diretamente ao posto fixo de ingresso na Área I estabelecido na rota definida pela ADEPARA, momento em que as cargas deverão sofrer nova inspeção e

os responsáveis pelos postos fixos mencionados acima deverão manter atualizados os registros do trânsito em questão, conforme orientações do Departamento de Defesa e Inspeção Animal da ADEPARA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura do Pará
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARA

ERRATA

No Extrato de CONTRATO DE SERVIÇO Nº 70M/2003, Publicado no DOE nº

30.065 de 06 de Novembro de 2003,

ONDE SE LÊ: R\$ 3.780,00

LEIA-SE: R\$ 5.670,00

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 032/2004 DE 26/01/2004

NOME: MARCELO PINTO DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 13366/1

PERÍODO: 28/01/04

TOTAL DE DIÁRIAS: 1/2 Diárias

OBJETIVO: Conduzir os servidores Heloisa Helena, Marco Aurélio e Lourimar para participar de reunião com produtores de mudas no município de Capitão Poço/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 033/2004 DE 27/01/2004

NOME: HELOISA HELENA BATISTA DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 23639/1

PERÍODO: 28/01/2004

TOTAL DE DIÁRIAS: 1/4 Diárias

OBJETIVO: Participar de Reunião de produtores de mudas cítricas para possibilitar sua liberação no município de Capitão Poço/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 034/2004 DE 27/01/2004

NOME: TATIANA CASTRO DE ASSIS

MATRÍCULA: 5868408/2

PERÍODO: 28 A 29/01/04

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 1/2 Diárias

OBJETIVO: Supervisionar e orientar os barreristas da área protegida de Mosca Negra dos Citros no município de Capitão Poço/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 035/2004 DE 27/01/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5804230-2

PERÍODO: 29 A 30/01/04

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 1/2 Diárias

OBJETIVO: Discutir com segmento produtivo a Instrução Normativa que disciplina o trânsito de animais e sub-produtos da área II para a área I no município de Tucuruí/PA.

MÁRIA LUIZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 036/2004 DE 27/01/2004

NOME: QUÊSEDE TEIXEIRA TELES
MATRÍCULA: 5870950-2
PERÍODO: 28 A 30/01/04
TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias
OBJETIVO: Conduzir veículo de placa JUM-8438 e transportando na mesma motocicleta da Sub-Gerência de Tucumã para revisão no município de Marabá/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 037/2004 DE 27/01/2004

NOME: MARCIA BATISTA PENNA
MATRÍCULA: 5871115/2
PERÍODO: 28 A 29/01/04
TOTAL DE DIÁRIAS: 01½ Diárias
OBJETIVO: Reunião com os produtores rurais dos municípios de Tucuruí, Breu Branco e Baião/PA, para tratar sobre o trânsito de animais e produtos da área II para a área I.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 038/2004 DE 27/01/2004

NOME: CLEIDE CUNHA MACHADO
MATRÍCULA: 5869990/2
PERÍODO: 28 A 30/01/04
TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias
OBJETIVO: Supervisão técnica nos municípios de Santa Luzia do Pará, Cachoeira do Pará - Itinga, Santarém Novo, Nova Timboteua e Bragança/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 039/2004 DE 27/01/2004

NOME: MOACIR VASCONCELOS BARBOSA FILHO
MATRÍCULA: 5889422-1
PERÍODO: 02 A 06/02/04
TOTAL DE DIÁRIAS: 04½ Diárias
OBJETIVO: Desenvolver ações inerentes a supervisão técnico-administrativo nos municípios de Tomé-Açu, Condição do Pará, Acará, Bujaru e Tailândia/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 040/2004 DE 27/01/2004

NOME: ELIANDRO ALVES DE SA
MATRÍCULA: 5872887-2
PERÍODO: 28 A 30/01/04
TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias
OBJETIVO: Acompanhar atividades do serviço de Defesa Sanitária Animal desenvolvidas na ULSAV de Água Azul do Norte/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARA

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO PARÁPRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2004

As Centrais de Abastecimento do Estado do Pará - CEASA/PA, através de sua Comissão de Licitação, referente ao procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite, processada sob o nº 002/2004 - Continuidade, cujo objeto é a contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA INSTITUIÇÃO, consoante as cláusulas e condições descritas no Edital, teve o AUTO POSTO AZULINO LTDA, como a empresa vencedora do Certame.
Belém, 23 de janeiro de 2004
Iolanda Modesto Villena
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pe Josimo Tavares.
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a ASSOCIAÇÃO, através de cessão de uso especial de um forno para farinha, RP 11383; uma máquina p/ralar mandioca, RP 11389; um motor horizontal, 11393, uma prensa p/farinha de mandioca, RP 11397 e uma máquina beneficiadora de arroz, RP 12086.
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2004.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2004
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
IVANEZ FERREIRA DA CRUZ
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Norte Turismo Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes alterações no Contrato Originário e Aditivo:
Alterar as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato originário;
Alterar a Cláusula Segunda e tornar sem efeito a Cláusula Primeira do Primeiro Termo aditivo, publicado no DOE nº 30.100 de 29.12.03
A redação passa a ser a seguinte:
"CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor básico ajustado do presente termo é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)."

"CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO PARA A DESPESA

A despesa do presente contrato correrá em 2004 à conta de:

Projeto Atividade: 2857 e 4534

Elemento de despesa: 3390-33

Fonte: 001 e 046"

"CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Contrato nº 003/2003 por mais 12 (doze) meses iniciar da data de assinatura a 31 de dezembro de 2004"

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alteradas neste termo aditivo

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2004

Ordenador:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0023/2004

Pedro A. Ribeiro, engº agrº, destino: Belém, obj: participar de reuniões para discutir a programação das ações do PAT, e instrumento de controle, período: 28 A 30/01/04, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0024/2004

Lauriano N. da Silva, engº agrº, destino: Belém, obj: participar de reuniões para discutir a programação das ações do PAT, e instrumento de controle, período: 28 A 30/01/04, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0025/2004

José C. Mizziara, med. Vet., destino: Belém, obj: participar de reuniões para discutir a programação das ações do PAT, e instrumento de controle, período: 28 A 30/01/04, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 009/2004 - GAB/SECTAM DE 27/01/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1
LOCAL: BRASÍLIA/DF
PERÍODO: 27 A 29/01/2004
OBJETIVO: PARTICIPAR DA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CONAMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UEPA/FASUEPA Nº 094/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Universidade do Estado do Pará, com a intervenção da Fundação Especial de Amparo ao Servidor da Universidade do Estado do Pará
OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "Avaliação do metabolismo oxidativo em camundongos portadores de parkinsonismo induzido pela rotenona".

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2004.

VALOR: R\$ 48.554,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FORO: Belém-Pará

FORO: Foro da Justiça Estadual da comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/POEMAR Nº 002/04

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e o Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do projeto intitulado "PESQUISA-PROCESSO DE PERSPECTIVAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS NA FIBRA DE COCO NOS MUNICÍPIOS DE TOMÉ-AÇU, CASTANHAL, BRAGANÇA E PONTA DE PEDRAS".

VIGÊNCIA: três meses a contar da data de sua publicação.

VALOR: R\$ 97.852,02 (Noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

FORO: Belém-Pará

FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Thomas Adalbert Mitschein.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 037, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CEL. QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, TEN. CEL. QOBM PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS e CAP. QOBM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA, 5 (cinco) diárias completas no valor total de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta e reais), por terem seguido viagem a cidade de Curitiba-PR, no período de 04 a 08 de janeiro de 2004, a serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar 1º TEN. QOBM MARCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE, 2 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 214,00 (duzentos e catorze reais), por ter seguido viagem ao Município de Barcarena - PA, no período de 08 a 09 de janeiro de 2004, a serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

1 - Conceder ao servidor TEN. CEL. QOBM JOÃO HILBERTO DE SOUZA FIGUEIREDO CPF 155264102-34, 09 (nove) diárias, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), por ter se deslocado no período de 01 a 09 de janeiro de 2004, ao município de Santarém - PA, a serviço da Corporação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ERRATA

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 30.117 DE 23 DE JANEIRO DE 2004.

Onde se lê: MAJOR QOBM ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

Leia-se: MAJOR QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.117 de 23 de janeiro de 2004.

Onde se lê: MAJOR QOBM ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

Leia-se: MAJOR QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

Onde se lê: AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA

Leia-se: CAPITÃO QOBM AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM RG 5579

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares MAJ. QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA e CAP. QOBM FREDERICO AUGUSTO CORRÊA PAMPLONA, 4 (quatro) diárias completas no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), por terem seguido viagem aos Municípios de Capanema-PA, no período de 27 a 28 Jan 2004 e Salinópolis-PA, no período de 29 a 30 de janeiro de 2004, respectivamente, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 032, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar SD. BM JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO, 4 (quatro) diárias de alimentação no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por ter seguido viagem ao Distrito de Mosqueiro-PA, no período de 26 a 29 de janeiro de 2004, a serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

Portaria nº 068/04 DP-G, de 20/01/04 Conceder Suprimento de Fundos à servidora Adria Coelho Bassalo Allalo, matrícula nº 51855593, lotada na Diretoria Administrativa, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:
Exercício Financeiro: 2004
Valor Financeiro: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 031220125-4534 - R\$-1.500,00
Elemento de despesa: 339030 - R\$ - 1.250,00
339036 - R\$ - 250,00
Portaria nº 073/04 DP-G, de 22/01/04 Transferir, o período do gozo de Licença Prêmio da servidora Ana Célia Sílvia Carneiro, matrícula nº 3083497, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria Metropolitana, concedida através da Portaria nº 1296/03 DP-G, de 15/12/03 de 02/01 a 02/03/04, referente ao

período aquisitivo 2000/2003, para gozar no período de 01/12/03 a 29/01/2004.
Portaria nº 074/04 DP-G, de 22/01/04. Lotar a servidora Maria Lúcia Seabra Cerqueira, ocupante do cargo de Defensora Pública, matrícula nº 5049776-017, na Diretoria Metropolitana 4ª Pretoria, a contar de 01/02/2004, até ulterior deliberação.
Portaria nº 075/04 DP-G, de 22/01/04. Lotar a servidora Rosa Ângela Gonçalves Ramos Wenner, ocupante do cargo de Defensora Pública, matrícula nº 3084019-010, na Diretoria Metropolitana, a contar de 01/02/2004, até ulterior deliberação.
Portaria nº 076/04 DP-G, de 22/01/04. Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Antônio Regis Meccedo, matrícula nº 3083543, lotado na Diretoria Metropolitana, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R\$-400,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ - 400,00

Portaria nº 077/04 DP-G, de 22/01/04. Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Antônio Zubi Pereira de Souza, matrícula nº 3083551, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R\$-600,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ - 600,00

Portaria nº 078/04 DP-G, de 22/01/04. Conceder Suprimento de Fundos à servidora Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº 5745403, lotada na Diretoria Metropolitana, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R\$-720,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ - 720,00

Portaria nº 079/04 DP-G, de 22/01/04. Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Allan de Oliveira Silva, matrícula nº 5856493, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, elemento de despesa 339014 função programática 03120125-4534, no período de 22 a 26/01/04, para se deslocar à Altamira e Bragança, a serviço do Gabinete.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 084/98

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

PARTES: DETRAN/PA e Sr. Alfredo da Silva Queiroz

ONDE SE LÊ: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.206

LEI-SE: 66.201

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 086/2004 - DS/PROJUR

Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi apurado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 512/2003-DS/PROJUR, publicada no DOE em 26/05/2003, que investigou a irregularidade na transferência de jurisdição do veículo de placa JUZ-1430/PA, realizada na CIRETRAN de Santarém pela servidora ANTONIA LUCILEIA RABELO DA SILVA, detentora do DT 0381, em 17/09/1999, concluindo pela aplicabilidade da pena disciplinar de suspensão, por ter infringido o art. 177, V e VI da Lei 5.810/94 (RJL);

CONSIDERANDO o Parecer nº 973/2003 da Procuradoria Jurídica do Órgão, que ratificou a pena disciplinar de suspensão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, pelo ato acima descrito.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 40 (quarenta) dias de suas funções a servidora ANTONIA LUCILEIA RABELO DA SILVA, lotada na CIRETRAN de Santarém, pelo não cumprimento dos deveres funcionais, estabelecidos no art. 177, V e VI do diploma legal citado, devendo a referida servidora perder na vigência da medida disciplinar imposta, os direitos e vantagens de natureza pecuniária, exceto o salário-família, como determina o art. 183, II c/c o art. 189, § 1º da Lei 5.810/94;

Art. 2º - DETERMINAR a devida anotação da medida disciplinar no assentamento funcional da mencionada servidora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 22 de janeiro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: SAULO CASTRO COSTA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/IMEP/2003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

1 - A Empresa CASA LIMPÁ SERVIÇOS LTDA, foi a vencedora do certame, pelo critério do menor preço global, num total de R\$ 118.206,12

TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/IMEP/2003: R\$ 118.206,12 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Belém-PA, 27/01/2004

SAULO CASTRO COSTA

Presidente

IMEP/INMETRO

IMEP/INMETRO

IMEP/INMETRO

IMEP/INMETRO

IMEP/INMETRO

IMEP/INMETRO

INTERNET: www.ioepa.com.br

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2004

O Presidente do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada ao Exmº Sr. Cel PM Cmt Geral da PMPA, através do ofício nº 010/2004 - Gab. Diretor, Datada de 26 de Janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS - CEL PM/RR RG 8640, CPF nº 145328674/87, Diretor do FUNSAU, adiantamento de fundos no valor de R\$ 3.108,00 (TRÊSMIL, CENTO E OITO REAIS), referente a quatorze (14) diárias de alimentação e pousada, por ter que seguir para os Estados de Pernambuco, Alagoas e Paraíba para manter contato direto com as administrações das indústrias de Laboratórios Farmacêuticos Públicos e Privados, visando maior celeridade às ações administrativas deste Fundo de Saúde dos Servidores Militares. Na Rubrica Orçamentária 06.122.0125-884534

333901515 - Diárias no País (Fora do Estado) R\$ 3.108,00 - Fonte 050

Art. 2º - A aplicação financeira do Recurso não poderá ultrapassar o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da OB, devendo apresentar sua comprovação no máximo trinta (30) dias após a término normal da aplicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 Janeiro de 2004.

Carlos Bartolomeu Araújo Lins - Cel PM/RR RG 8640

Diretor do FUNSAU

ARQPORFUN00204

PORTARIA Nº 01/2004

O Presidente do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação de concessão de Suprimento de Fundos encaminhada pelo Gerente Técnico do FUNSAU datada de 22 de Janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor, MARILENE LOPES DE SOUSA, 2ª SGT PMRG 13460, CIC nº 287.808.172-20, deste FUNSAU, no valor de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), obedecendo as rubricas orçamentárias e elementos de despesas discriminados abaixo:

Na Rubrica Orçamentária

333903997 - Material de consumo R\$ 900,00 - Fonte 050

Art. 2º - A aplicação financeira do Recurso não poderá ultrapassar o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da OB, devendo apresentar sua comprovação no máximo trinta (30) dias após a término normal da aplicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 Janeiro de 2004.

Carlos Bartolomeu Araújo Lins - Cel PM/RR RG 8640

Diretor do FUNSAU

ARQPORFUN00104

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PORTARIA Nº 001/2004-DGPC/PAD BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 2004
LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)

CONSIDERANDO os Autos da Apuração Administrativa Interna nº 869/02-GAB/CORREGEPOL, de 27.08.02, que apurou abandono de cargo por parte da servidora ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA, Investigadora de Polícia Civil,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 236/03 -GAB/CORREGEPOL, de 25.03.2003, de lavra do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil, Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, encaminhando os autos da Apuração Administrativa Interna nº 869/02-GAB/CORREGEPOL e sugerindo instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 265/2003-CJLP, de 01.04.2003 de lavra da Assessoria Jurídica/CJLP, Dr. SILVANA GUILHON SALIM;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída à servidora em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se a acusada o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusada a servidora ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA, Investigadora de Polícia Civil, que faltou ao serviço consecutivamente, configurando como abandono de cargo, conduta que, em tese, constitui transgressão prevista no Artigo 74, inciso I, da Lei Complementar e inobservância do artigo 81, inciso II, todos da Lei Complementar nº 022/94;

II - Designar os servidores REGINA MARCIA RAÍOL LIMA, Delegada de Polícia Civil, MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil e ROBERTO CARLOS PIMENTA DE SOUZA, Investigador de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra a servidora em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 004/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)

CONSIDERANDO os autos da Apuração Administrativa Interna nº. 292/01-GAB/

CORREGEPOL, de 04.04.01, que apurou irregularidades funcionais atribuídas ao

servidor PAULO GUILHERME SANTOS CASTELO BRANCO, Investigador de

Polícia Civil, pela prática, em tese, de crime de estelionato;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 295/03 -GAB/CORREGEPOL, de

06.06.2003, de lavra do então Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil BRIVALDO

PINTO SOARES FILHO, que encaminha os autos da apuração Administrativa

Interna nº. 292/2001-GAB/CORREGEPOL;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 306/2003-CJLP, de 09.04.2003 de lavra da

Delegada de Polícia Civil/CJLP Dr. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa

atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no

Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº. 022 de 15.03.94, figurando como acusado o

servidor PAULO GUILHERME SANTOS CASTELO BRANCO, Investigador de

Polícia Civil, o qual teria praticado crime de estelionato, conduta que, em tese,

constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV, V, VI, X, XIV,

e infringência ao art. 74, inciso IX, X, XI, XIII, XXV, XXXIV e XXXV todos da Lei

Complementar nº. 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores REGINA MARCIA RAÍOL LIMA - Delegada de Polícia

Civil, MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil e ROBERTO

CARLOS PIMENTA DE SOUZA, Investigador de Polícia Civil, para através de

Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão,

apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão,

assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de

Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento

do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 005/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas

atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 022/94 (Lei Orgânica

da Polícia Civil)

CONSIDERANDO os autos da Apuração Administrativa Interna nº. 509/01-GAB/

CORREGEPOL, de 19.06.01, que apurou irregularidades funcionais atribuídas aos

servidores MARCELO CASTELO BRANCO DA FONSECA e ODIVALDO DA

SILVA CARDOSO, Investigadores de Polícia Civil, por crime de furto e agressão

física contra o Sr. MANOEL CORRÊA DE FREITAS NETO, conduta

que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV,

V, XIII, XIV, XVI e as transgressões Disciplinadas do artigo 74, incisos VII, XIII, XX,

XXV, XXXIV, e XXXV da Lei Complementar nº. 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ SOUZA - Delegada de Polícia

Civil, AMARO ROBERTO CAJUEIRO e FLÁVIA CRISTINA DA SILVA

COUATINHO, Escrivães de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo

Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação

citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado

o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de

Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento

do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 007/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas

atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 022/94 (Lei Orgânica

da Polícia Civil)

CONSIDERANDO os autos da Apuração Administrativa Interna nº. 217/02-GAB/

CORREGEPOL, de 11/03/02, instaurada com o objetivo de apurar possíveis transgressões

funcionais atribuídas ao servidor MARCOS FABIANO AMAZONAS SOUZA,

Delegado de Polícia Civil, o qual não teria concluído os Inquéritos Policiais nºs. 02, 03 e 04/99,

todos da Delegacia de Crimes Funcionais (DECRIF).

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 1054/03-GAB/CORREGEPOL, de 07/

10/2003 de lavra do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil NILTON JORGE

BARRETO ATAYDE, o qual sugere instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, para melhor apurar os fatos acima citados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 860/2003-CJLP, de 20/12/2003, de lavra da

Dra. SILVANA GUILHON SALIM, Assessora Jurídica/CJLP, a qual sugere

instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa

atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no

artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº. 022, de 15.03.94 e nos autos de Apuração

Administrativa Interna nº. 217/02-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusado o

servidor MARCOS FABIANO DE

prática de crime de tortura, culminando com a morte do adolescente GEAN CLEBERSON NASCIMENTO RAIOL;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 053/03-GAB/CORREGEPOL, de 22/01/2003, de lavra do então Corregedor Geral de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, que encaminha autos de Apuração Administrativa Interna nº 1003/2000-GAB/CORREGEPOL, ao Exm. Sr. Delegado Geral de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 779/2002-CJLP, datado de 23/09/2002, de lavra da Dr. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ, Delegada de Polícia Civil/CJLP, que sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei 022/94, figurando como acusados os servidores UBIRAJARA GUILHERME, Escrivão de Polícia Civil e JOÃO CARLOS MENDES DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, que teriam praticado crime de tortura culminando com a morte do adolescente GEAN CLEBERSON NASCIMENTO RAIOL, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, Incisos I, III, IV, V, XVI, XVII e Artigo 74, incisos VII, XX, XXXIV e XXXV da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores MIGUEL BEZERRA OZÓRIO, HEITOR PARÁ VIANA FILHO - Delegados de Polícia Civil e EDILETE CHAVES DE LIMA, Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 011/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004
LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO os autos da Apuração Administrativa Interna nº 224-A/2001-GAB/CORREGEPOL, de 26.03.01, que apurou transgressões administrativas atribuídas ao servidor MANOEL DE JESUS FERREIRA CRUZ, Motorista de Polícia Civil, que teria desaparecido com uma pistola Taurus calibre "40", pertencente ao patrimônio da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 475/01-GAB/CORREGEPOL, de 27.08.2001, de lavra do então Sr. Corregedor de Polícia Civil BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, que encaminha os autos da Apuração Administrativa Interna nº 224-A/GAB/CORREGEPOL;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 374/2003-CJLP, de lavra da Delegada de Polícia Civil SILVANA GUILHON SALIM, Assessora Jurídica/CJLP, de 05.05.2003;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei 022/94, figurando como acusado o servidor MANOEL DE JESUS FERREIRA CRUZ, Motorista Policial, que teria desaparecido com uma pistola Taurus calibre "40" de patrimônio da Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV, V, X, XIV e as transgressões disciplinares ao art. 74, inciso VII, IX, XXV, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS - Delegado de Polícia Civil, MARILÍDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO - Escrivã de Polícia Civil e MAURO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS - Investigador de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 012/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna nº 481/99-GAB/CORREGEPOL, datado de 28/05/99, instaurada com escopo de apurar os delitos de prática de tortura, abuso de autoridade e apropriação indébita, atribuídas aos servidores ALUIZIO POMBO CORRÊA, EDNILSON OLIVEIRA CHAVES, Investigadores de Polícia Civil e AUGUSTO FONSECA MAGALHÃES, Motorista Policial, contra o cidadão ANTONIO TRINDADE MACHADO SOUZA;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 253/2003-GAB/CORREGEPOL, datado de 26/03/2003, que encaminha Apuração Administrativa Interna de nº 481/99-GAB/CORREGEPOL, de lavra da Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer Jurídico nº 305/2003-CJLP, datado de 09/04/2003, de lavra da Dr. SILVANA GUILHON SALIM, assessora jurídica/CJLP, que sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para melhor apurar os fatos em tela;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 481/99-GAB/CORREGEPOL, datado de 28/05/99, figurando como acusados os servidores ALUIZIO POMBO CORRÊA, EDNILSON OLIVEIRA CHAVES, Investigadores de Polícia Civil e AUGUSTO FONSECA MAGALHÃES, Motorista Policial, que teriam praticado atos de violência contra o nacional ANTONIO TRINDADE MACHADO SOUZA, com isso caracterizando, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV, IX, XIII, XIV, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, inciso VII, XX, XXXIV e XXXV da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores ALDENIZE COLARES CALDAS - Delegada de Polícia Civil, MARCUS ANDRÉ GARCIA SENA - Escrivã de Polícia Civil e MARIA DO SOCORRO GAIA ALMEIDA, Investigadora de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 13/004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas

atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO os autos da Apuração Administrativa Interna nº 658/2001-GAB/CORREGEPOL, de 13.08.2001, que apurou irregularidades funcionais atribuídas aos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, ANTONIO NICOLAUNETO ADALBERTO PEREIRA CARDOSO Delegados de Polícia Civil, JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA, ROSINALDO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAUÉS, ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVÃO, PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO, Investigadores de Polícia Civil e RONALDO DA SILVA FAVACHO, Motorista Policial Civil;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 823/2002-CJLP, datado de 08.10.2002 de lavra da Dr. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ, Delegada de Polícia Civil, concordando com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 698/03-GAB/CORREGEPOL, de 16/06/2003, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Civil, Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, que sugere a nomeação de nova comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 046/2003-DGPC/PAD, de 26/05/2003, que TORNOU SEM EFEITO os termos da Portaria nº 086/2002-DGPC/PAD de 11.12.2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e nos autos de Apuração Administrativa Interna nº 658/2001-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusados os servidores LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, ANTONIO NICOLAUNETO ADALBERTO PEREIRA CARDOSO Delegados de Polícia Civil, JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA, ROSINALDO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAUÉS, ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVÃO, PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO, Investigadores de Polícia Civil e RONALDO DA SILVA FAVACHO, Motorista Policial Civil, que teriam praticado abuso de autoridade, participação em invasão de propriedade da empresa SIGMATROM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e emitido conceitos depreciativos a superiores hierárquicos, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, II, III, IV, VIII e XIII e transgressão disciplinar prevista no Artigo 74, incisos VI, VII, XIII, XXXIV, XXXV, XXXII, XXXIII e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores SHIRLEY DE NAZARÉ ALVES GOMES, ROSALINA DO SOCORRO DOS SANTOS AGUIAR RODRIGUES e YVONE PRACIANO PEREIRA SALES - Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 15/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO firmado pela servidora ANDRÉA SILVA SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, por meio do qual solicita o cancelamento de LICENÇA SEM VENCIMENTO;

CONSIDERANDO a Informação nº 610/02 - DRH-SEI, de 25.09.02, assinada pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA, certificando que a servidora obteve 51 (cinquenta e uma) faltas ao serviço, bem como as faltas de freqüências dos meses abril a agosto do ano de 2002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 822/2002-CJLP, de 04.10.2002 de lavra da Assessora Jurídica/CJLP, Dr. LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, que sugere a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 568/02 -GAB/CORREGEPOL, de 15.10.2002, de lavra do então Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil, Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, que sugere instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como comissão apuradora dos fatos em questão;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída a servidora em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se a acusada o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 93 Lei Complementar nº 022/94 e com base no Parecer Jurídico nº 822/2002-CJLP, figurando como acusada a servidora ANDRÉA SILVA SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, pelas faltas consecutivas no período de 11 de abril a 31 de agosto de 2002, caracterizando, em tese, Abandono de Cargo, pautado no art. 81, inciso II da Lei Complementar 022 de 15.03.94;

II - Designar os servidores VÂNIA CRISTINA MACEDO DE SOUZA Delegada de Polícia Civil, MARIA AUGUSTA ARAUJO SANTOS e VILMA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA - Escrivãs de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra a servidora em questão, assegurando-se a acusada o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 016/2004-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2004

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o Relatório de Plantão da DECRIF, do dia 23/24 de setembro de 2003, bem como Auto de Prisão em flagrante lavrado contra o servidor HILÁRIO FRANCO DAMASCENO, Investigador de Polícia Civil, pela prática de crime de Concessão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1056/03-GAB/CORREGEPOL, de 07/10/2003 de lavra do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, que sugere instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar e Comissão Apuradora em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 865/2003-CJLP, de 21/10/2003, de lavra da Dra. LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, Assessora Jurídica/CJLP, concordando com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em obediência ao artigo 93 da Lei 022/94, figurando como acusado o servidor HILÁRIO FRANCO DAMASCENO, Investigador de Polícia Civil, o qual foi acusado em tese, da prática de crime de concessão, conduta que, em tese, constitui-se inobservância ao que preceitua o artigo 71, Inciso I, III, V, VI, XII, XIII e XIV e transgressões disciplinares previstas no artigo 74, Incisos XIII, XXXV, XXXIV e XXXV;

II - Designar os servidores RAIMUNDO DENASSULY MAUÉS, Delegado de Polícia Civil, JORGE MANOEL DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil e RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Investigador de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 17/2004-DGPC/PAD ELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2004

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 102/2003-DGPC/PAD, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.107, no dia 09.01.2004;

CONSIDERANDO que a servidora ZELMACY PIMENTEL DANTAS, Escrivã de Polícia Civil, é integrante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Portaria nº 102/2003-DGPC/PAD, de 31.12.2003, estando, assim, impossibilitada de compor a Comissão Processante designada na Portaria de instauração citada no tópico anterior;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2004-SUPAAR, de 19.01.2004, de lavra da Delegada de Polícia Civil MARCIA MELLO DANTAS RIBEIRO;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a servidora ZELMACY PIMENTEL DANTAS, Escrivã de Polícia Civil, pelo servidor JOSÉ MARIA DE SOUZA HONORATO - Escrivão de Polícia Civil, na Comissão Processante designada através da Portaria nº 102/2003-DGPC/PAD, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.107, de 09.01.2004;

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que adotem as devidas providências para o fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº DA TOMADA DE PREÇOS: 001/2004-SEGUP

Objeto: LIVROS DIDÁTICOS

Data da Abertura: 12/02/2004

Horário: 09:00h

Local: SEGUP - Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305.

Valor do Edital: R\$ 30,00 (trinta reais)

Fonte de Recursos: 006.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2004.

Ordenador Responsável: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.654.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de seu Diretor Geral em exercício, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de 11.500 (onze mil e quinhentos) projéteis, calibre 38, peso 158 grains e 60.000 (sessenta mil) projéteis, calibre 40, pelo 180 grains, diretamente com a empresa METALÚRGICA MARCONDES LTDA, CNPJ nº 71.478.242/0001-33.

Belém, 20 de janeiro de 2004.

PEDRO MONTEIRO DE PAIVA

Diretor Geral-em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 001/2004, fundamentado no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal.

Belém, 20 de janeiro de 2004.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário executivo de Segurança Pública

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 03/2004-FISP, pelo critério de menor preço por item, de acordo com as atas de análise de Documentação e de Propostas de Preços, a firma OBJETO COMERCIAL LTDA, nos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Anexo 1 do Edital e Firma CADERODE MOVES PARA ESCRITÓRIO LTDA, nos itens 01, 06 e 07 do Anexo 1 do Edital.

Belém, 27 de janeiro de 2004

HOMOLOGO: Bel. Belarmira Fátima Souza Pantoja

Ordenadora de Despesa do FISP

RESOLUÇÃO Nº 001/2004 - FISP DE 27 DE JANEIRO DE 2004

O Conselho Diretor do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 5.739 de 09.02.93, regulamentada pelo Decreto nº 2017 de 06.02.97,

CONSIDERANDO:

O teor do Ofício nº 020-Comdº. Geral CBM;

CONSIDERANDO: ainda o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor Ten. Cel. BM ROBERTO DA SILVA FREITAS, como membro da Comissão Permanente de Licitação do FISP, designada pela RESOLUÇÃO nº 004/2003-FISP;

II - Designar o servidor Maj. QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA, como membro da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Sala da Seção do Conselho do Fundo de Investimento de Segurança Pública em 27.01.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dr. IVANILDO FERREIRA ALVES

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

LOTAR na Divisão de Recursos Humanos, a servidora Ana Maria Cardoso Soares, mat. nº 43605/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 19/01/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 DE JANEIRO DE 2004.

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	P.DE GOZO
Ana Beatriz de O. L. Pimentel	2003	10.02 à 10.03.2004.
Sebastião Sérgio C. de Souza	2003	02.02 à 02.03.2004.
Antonio Augusto Vulcão Gama	2003	02.02 à 02.03.2004.
Edilton de Oliveira Castro	2003	02.02 à 02.03.2004.
Roberto Carlos Vulcão Gama	2003	02.02 à 02.03.2004.
Romualdo G. Ramos de Souza	2003	02.02 à 02.03.2004.
Oldacina Maria Paes Barreto	2003	02.02 à 02.03.2004.
Daniela Augusta A. Meireles	2003	25.02 à 25.03.2004.
Flora Regina C. de Mendonça	2004	09.02 à 09.03.2004.
Noemia Pires de Sales	2003	02.02 à 02.03.2004.
Cibele Maria da Paixão Neves	2003	02.02 à 02.03.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE JANEIRO DE 2004.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

03/05 a 01/06/2004.

LEIA-SE:

03/05 a 01/07/2004.

Na Portaria nº 006, de 16 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 30.115 de 21.01.04.

Ref. Licença Prêmio do serv. Sérgio Roberto Ataíde Coutinho.

ONDE SE LÊ:

2002/2003.

LEIA-SE:

2001/2002.

Na Portaria nº 116 de 28 de maio de 2003, publicado no DOE nº 29.958 de 04.06.2003.

Ref. o exercício do período de férias do serv. Paulo Jorge Paiva Pereira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO: 002/2001.

Objeto do Convênio: Serviço de Atendimento ao Cidadão - SACI, no Município de Marabá/Pa.

Valor do Convênio Original: R\$ - 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo do Convênio assinado em 28.02.2001.

Valor do Aditamento: R\$ - 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Vigência do Aditamento: 03.02.2004 a 02.02.2005.

Funcional Programática: 18101 14 422 1052 - 2893.

Natureza de Despesa: 33-4041 - Fonte: 001.

Fonte dos Recursos: Estadual

Foro: Belém - Pa.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - Término: 31.01.2003.

2º T.A. - Término: 02.02.2004. - Valor: R\$ - 20.000,00

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 011/04-GAB/SUSIPE, DE 13/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda o teor do memorando nº 016/04-CGP/SUSIPE, datado em 12/01/2004.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, todos do citado diploma legal, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional do Centro de Recuperação Regional de Redenção, pela tentativa de fuga ocorrida no dia 12/11/2003 e ainda, a entrada de serra na referida casa penal. II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 012/04-GAB/SUSIPE, DE 13/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda, o teor do memorando nº 017/04-CGP/SUSIPE, datado em 12/01/2004.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, todos do citado diploma legal, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EVERALDO CASTRO BARROSO, JOÃO PAULO OLIVEIRA e NEI FRANCISCO DA COSTA, ocorrida através de um túnel escavado na cela 03 da referida seccional no dia 17/12/2003. II - Constituir comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 013/04-GAB/SUSIPE, DE 13/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda, o teor do memorando nº 018/04-CGP/SUSIPE, datado em 13/01/2004.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, todos do citado diploma legal, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Osvaldo Odimar Ferreira Gemaque Junior e Ricardo José Vaz Ribeiro, por quebra de normas disciplinares. II - Constituir comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 014/04 - GAB/SUSIPE, DE 13/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda, o teor do memorando nº 019/04-CGP/SUSIPE, datado em 13/01/2004.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, todos do citado diploma legal, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Gerson Rodrigues Macedo e Pedro Paulo de Oliveira Teixeira, pela fuga do interno RAIMUNDO NONATO RODRIGUES NASCIMENTO, ocorrida no Centro de Recuperação de Americano II, no dia 10/12/2003. II - Constituir comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 015/04-GAB/SUSIPE, DE 16/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda, o teor do memorando nº 015/2003-CGP/SUSIPE.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, todos do citado diploma legal, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Valdir Moreira Sardinha, capitulado no art. acima mencionado além dos itens 01,05 e 16 - transgressão disciplinar, p. 22 e item 20, p.20 da cartilha do agente prisional, Márcio Dias Furtado, Carlos Manoel Pacheco Lima e Marco Antonio da Silva Duarte, capitulado no art., acima mencionado além dos itens 01,05,10 e 16 - transgressão disciplinar p.22 e item 20, p.20 da cartilha do agente prisional, Orlandino da Silva Oliveira, Jairo Afonso Reis Costa e Alexandre Cardoso Ferreira Junior, art. 178, inciso V e art. 190 inciso I, XLXVI, todos da Lei 5810/94; acerca de denúncia de maus tratos formulada por um interno do PEM, ocorrido no ano de 2003. II - Constituir comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 016/04-GAB/SUSIPE, DE 20/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda o teor do memorando nº 026/04-CGP/SUSIPE,

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais pela rebelião ocorrida no Centro de Recuperação Regional de Itaituba, no dia 13/01/2004. II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração

no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 017/04-GAB/SUSIPE, 20/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda o teor do memorando nº 025/04-CGP/SUSIPE.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores Pedro Paulo Bernardes Freire, Nazareno dos Santos Pacheco e André Luis Anselmo de Oliveira, referente a fuga de nove presos de justiça ocorrida na seccional urbana de São Braz, na madrugada do dia 01/01/2004. II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 018/04-GAB/SUSIPE, 14/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda o teor do memorando nº 021/04-CGP/SUSIPE, datado em 13/01/2004.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, a fim de apurar fatos que resultou a gravidez da interna Rosana Santos Oliveira. II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 019/04-GAB/SUSIPE, 15/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda o teor do processo nº 504/04-CGP/SUSIPE.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional de servidores que contravêm-se de serviço na viatura Iveco - PLACA JUC 5446, onde a referida VTR sofreu danos, em frente a Seccional da Marambaia no dia 19/07/2003. II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 020/04-GAB/SUSIPE, 15/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda o teor do processo nº 251885/2003-Orniundo da Procuradoria Geral de Justiça.

RESOLVE: I - DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV c/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Centro de Recuperação Regional de Altamira, referente à liberação ilegal de presos de justiça custodiados no referido centro. II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

RESUMO DE PORTARIA

CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2004 - GAB. SUSIPE, DE 27-01-2004.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a substituição de 33 servidores lotados em diversas unidades penais que tiveram seus contratos rescindidos;

CONSIDERANDO ainda a autorização do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, para contratação de pessoal;

Resolve com fundamento na Lei Complementar 007 de 25/09/91, que regulamenta o Art. 36 da Constituição Estadual, CONTRATAR pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/01/2004, os nomes relacionados no anexo I desta portaria, para atender as necessidades imediatas deste Órgão.

ANEXO I

CONTRATANTE: SUSIPE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.122.0125.4535
VALOR CONTRATO MENSAL: R\$ 240,00
VIGENCIA: 22-01-2004 a 22-07-2004
Nº INSCRIÇÃO NO CGC: 05929042/0001-25
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário
FUNDAÇÃO: Lei Complementar nº 007 de 25 de setembro de 1991, que regulamenta o Artigo 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

NOME	CARGO	NºCONTRATO
José Tavares Cunha	Ag. Prisional	001/2004
Claudio Roberto da Rocha Tavares	Ag. Prisional	002/2004
Carlos Arthur Palheta Cardoso	Tec. Agrícola	003/2004
Aldicles Jacksley Valente Cota	Ag. Prisional	004/2004

QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

Nome	Categoria	Data
Luiz Alberto da Rocha Percu	Motorista	005/2004
Thiago Augusto Sousa Bezerra	Ag. Prisional	006/2004
Marcio Pinto da Silva	Ag. Prisional	007/2004
Luciene da Silva Gomes Freitas	Ag. Administrativo	008/2004
Anderson da Silva Morais	Ag. Prisional	009/2004
Robson França Castro	Ag. Prisional	010/2004
Joaquim Luiz Magalhães Fernandes	Ag. Prisional	011/2004
José Eimar Alcântara Carvalho	Ag. Prisional	012/2004
Fabiano Calandrine da Silva	Ag. Prisional	013/2004
Claudioaldo Gaspar Freitas	Ag. Prisional	014/2004
Samira Nascimento Beliche	Aux. Enfermagem	015/2004
Willian Carlos Vieira Barros	Ag. Prisional	016/2004
Francisco Carlos Gomes da Costa	Ag. Prisional	017/2004
Delcinei Neto Menezes	Ag. Prisional	018/2004
Nilcelia Maria Rosa Viterbino	Ag. Prisional	019/2004
Suelio Costa Bezerra	Ag. Prisional	020/2004
Rosenaldo Ferreira Martins	Ag. Prisional	021/2004
Alex Ferreira dos Santos	Ag. Prisional	022/2004
Anderson Alfredo F. Stoch	Ag. Prisional	023/2004
Pedro Pereira dos Santos	Ag. Prisional	024/2004
Marcio Alexandre Miranda Torres	Ag. Prisional	025/2004
Francisco de Assis Da Silva Nascimento	Ag. Prisional	026/2004
Mauro de Araujo Carrerá	Tec. Agrícola	027/2004
Marcelo Nazareno da Costa Dias	Ag. Prisional	028/2004
Marcelo Ferreira do Nascimento	Ag. Prisional	029/2004
Higor Rodrigo Costa E Silva	Ag. Prisional	030/2004
Savio Renato Lima Almeida	Ag. Prisional	031/2004
Francisco Batista de Oliveira	Ag. Prisional	032/2004
Luis de Oliveira Sena	Ag. Prisional	033/2004

GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

PORTARIA N.º 034/2004 - GAB. SUSIPE, DE 27-01-2004.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.539 de 10/05/89, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA;
CONSIDERANDO, ainda o autorizo para a Contratação de pessoal.
Resolve conceder aos servidores contratados, lotados na Superintendência do Sistema Penal, constante no anexo I desta Portaria, a gratificação de Risco de Vida, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor a partir de 22-01-2004.

ANEXO I

NOME	CARGO
José Tavares Cunha	Ag. Prisional
Claudio Roberto da Rocha Tavares	Ag. Prisional
Carlos Arthur Palheta Cardoso	Tec. Agrícola
Alcides Jackerley Valente Cota	Ag. Prisional
Luiz Alberto da Rocha Percu	Motorista
Thiago Augusto Sousa Bezerra	Ag. Prisional
Marcio Pinto da Silva	Ag. Prisional
Luciene da Silva Gomes Freitas	Ag. Administrativo
Anderson da Silva Morais	Ag. Prisional
Robson França Castro	Ag. Prisional
Joaquim Luiz Magalhães Fernandes	Ag. Prisional
José Eimar Alcântara Carvalho	Ag. Prisional
Fabiano Calandrine da Silva	Ag. Prisional
Claudioaldo Gaspar Freitas	Ag. Prisional
Samira Nascimento Beliche	Aux. Enfermagem
Willian Carlos Vieira Barros	Ag. Prisional
Francisco Carlos Gomes da Costa	Ag. Prisional
Delcinei Neto Menezes	Ag. Prisional
Nilcelia Maria Rosa Viterbino	Ag. Prisional
Suelio Costa Bezerra	Ag. Prisional
Rosenaldo Ferreira Martins	Ag. Prisional
Alex Ferreira dos Santos	Ag. Prisional
Anderson Alfredo F. Stoch	Ag. Prisional
Pedro Pereira dos Santos	Ag. Prisional
Marcio Alexandre Miranda Torres	Ag. Prisional
Francisco de Assis Da Silva Nascimento	Ag. Prisional
Mauro de Araujo Carrerá	Tec. Agrícola
Marcelo Nazareno da Costa Dias	Ag. Prisional
Marcelo Ferreira do Nascimento	Ag. Prisional
Higor Rodrigo Costa E Silva	Ag. Prisional
Savio Renato Lima Almeida	Ag. Prisional
Francisco Batista de Oliveira	Ag. Prisional
Luis de Oliveira Sena	Ag. Prisional

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N.º 033/2004 - GAB. SUSIPE, DE 27-01-2004.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;
Resolve conceder aos servidores contratados constante no anexo I desta Portaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 22-01-2004.

ANEXO I

NOME	CARGO
José Tavares Cunha	Ag. Prisional
Claudio Roberto da Rocha Tavares	Ag. Prisional
Carlos Arthur Palheta Cardoso	Tec. Agrícola
Alcides Jackerley Valente Cota	Ag. Prisional
Luiz Alberto da Rocha Percu	Motorista
Thiago Augusto Sousa Bezerra	Ag. Prisional
Marcio Pinto da Silva	Ag. Prisional
Luciene da Silva Gomes Freitas	Ag. Administrativo
Anderson da Silva Morais	Ag. Prisional
Robson França Castro	Ag. Prisional
Joaquim Luiz Magalhães Fernandes	Ag. Prisional
José Eimar Alcântara Carvalho	Ag. Prisional
Fabiano Calandrine da Silva	Ag. Prisional
Claudioaldo Gaspar Freitas	Ag. Prisional
Willian Carlos Vieira Barros	Ag. Prisional
Francisco Carlos Gomes da Costa	Ag. Prisional
Delcinei Neto Menezes	Ag. Prisional
Nilcelia Maria Rosa Viterbino	Ag. Prisional
Suelio Costa Bezerra	Ag. Prisional
Rosenaldo Ferreira Martins	Ag. Prisional
Alex Ferreira dos Santos	Ag. Prisional
Anderson Alfredo F. Stoch	Ag. Prisional
Pedro Pereira dos Santos	Ag. Prisional
Marcio Alexandre Miranda Torres	Ag. Prisional
Francisco de Assis Da Silva Nascimento	Ag. Prisional
Mauro de Araujo Carrerá	Tec. Agrícola
Marcelo Nazareno da Costa Dias	Ag. Prisional
Marcelo Ferreira do Nascimento	Ag. Prisional
Higor Rodrigo Costa E Silva	Ag. Prisional
Savio Renato Lima Almeida	Ag. Prisional
Francisco Batista de Oliveira	Ag. Prisional
Luis de Oliveira Sena	Ag. Prisional

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 008/2004

PARTES: SUSIPE e Edjan Sebastião dos Santos Rocha.
OBJETIVO: Distratar, a partir de 14-01-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 16-06-2003.

ASSINATURA: José Alynio Wanzeler Sabbá e Edjan Sebastião dos Santos Rocha

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 0074/2004-DARSUSIPE, DE 23-01-2004

Nome: Odair Rocha das Neves

Cargo/Lotação: Agente Prisional/IGP

Período: 02-01-04 a 16-02-04

PORTARIA N.º 0075/2004-DARSUSIPE, DE 23-01-2004

Nome: Manuel José da Silva

Cargo/Lotação: Agente Portaria/CAHF

Período: 01-01-04 a 31-01-04 (Prorrogação)

Licença: Paternidade

PORTARIA N.º 0072/2004-DARSUSIPE, DE 23-01-2004

Nome: Rodolfo Ribeiro de Azevedo

Cargo/Lotação: Agente Prisional/CAHF

Período: 13-01-04 a 22-01-04

PORTARIA N.º 0073/2004-DARSUSIPE, DE 23-01-2004

Nome: Nestor Junior Brito Vieira

Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRC

Período: 09-01-04 a 18-01-04

Licença: Prêmio

PORTARIA N.º 0076/2004-DARSUSIPE, DE 26-01-2004

Nome: Valdomiro Sodré de Oliveira

Cargo/Lotação: Agente Administrativo/DACOL

Período: 25-01-94 a 25-01-97

Tricênio: 02-02-04 a 01-04-04

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁPRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 755 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIA

PORTARIA N.º 007/2004 DE 22.01.2004

Nome/Matrícula: Sívio Cezar Marques da Silva

Assunto: concessão de diárias

Localidade: São Caetano de Odivela

Período: 09.01.04

Objetivo: fazer serviço de reportagem.

PORTARIA N.º 008/2004 DE 22.01.2004

Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima-3181189

Celso Roberto Rosa dos Santos-

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Medicilândia

Período: 21 a 28.01.04

Objetivo: fazer serviços de manutenção.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 009/2004 DE 23.01.2004

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866

Prog. Trabalho: 454534

Nat. Desp: 339033 - R\$ 300,00

Fonte: 001.

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNTEPA x Raimunda Alice Santos Wanderley

Objetivo: Distrato de Contrato Administrativo

Data: 19.01.2004

Ney Messias Júnior

Presidente

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 218/04 DE 21/01/2004

Nº DE DIAS: 030

NOME: NAIR DE SARGES GONÇALVES

MATRÍCULA: 0469327/014

CARGO/LOT: AG. ART. PRAT./EE. TIRADENTES/BELÉM

PERÍODO: 03/04/03 A 02/05/03

PORTARIA: 217/04 DE 21/01/2004

Nº DE DIAS: 030

NOME: SÔNIA MARIA BEZERRA POJO

MATRÍCULA: 5441277/021

CARGO/LOT: PROF./EE. DR. ULISSES GUIAMRÃES/BELÉM

PERÍODO: 16/10/03 A 14/11/03

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º: 114/03 DE 10.12.03

NOME: CLEMILDA TAVARES MACHADO

MATRÍCULA: 0367532/018

CARGO/LOT: PROF./EE. CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL

PERÍODO: 05.11.03 A 15.12.03

LAUDO MÉDICO N.º: 11154/03 DE 13.12.03

NOME: JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS MACHADO

MATRÍCULA: 0543853/015

CARGO/LOT: VZIA/EE. FELIPE PATRONI/ACARA

PERÍODO: 05.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO N.º: 9954/03 DE 24.11.03

NOME: MARIA LÚZIA PEREIRA DIAS

MATRÍCULA: 0536555/013

CARGO/LOT: SERV./UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: 10.11.03 A 24.11.03

LAUDO MÉDICO N.º: 141/03 DE 18.11.03

NOME: ANTONIO VIEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0196472/012

CARGO/LOT: PROF./EE. SENADOR C. PINHEIRO/RIO MARIA

PERÍODO: 18.11.03 A 17.01.04

LAUDO MÉDICO N.º: 10397/03 DE 01.12.03

NOME: PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0324597/017

CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ANTONIO B. FALÇÃO/ANANINDEUA

PERÍODO: 25.11.03 A 10.01.04

LAUDO MÉDICO N.º: 10935/03 DE 17.12.03

NOME: MARIA DO SOCORRO FARIAS SERRA

MATRÍCULA: 0594946/019

CARGO/LOT: PROF./EE. MURUNIM/BENEVIDES

PERÍODO: 08.12.03 A 22.12.03

LAUDO MÉDICO N.º: 11056/03 DE 19.11.03

NOME: ADENILZE LIMA ARAÚJO

MATRÍCULA: 0594997/018

CARGO/LOT: PROF./EE. M.ª CRISTINA P. RIBEIRO/BENEVIDES

PERÍODO: 14.10.03 A 14.12.03

LAUDO MÉDICO N.º: 11107/03 DE 30.12.03

NOME: ROSANA MARIA DE SOUZA SILVA

MATRÍCULA: 0728612/019

CARGO/LOT: PROF./EE. ALVARO ADOLFO/VISEU

PERÍODO: 27.10.03 A 20.01.04

LAUDO MÉDICO N.º: 10566/03 DE 03.12.03

NOME: LENA VANIA VASCONCELOS ARAÚJO

MATRÍCULA: 0566120/016

CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PERÍODO: 20.11.03 A 19.12.03

LAUDO MÉDICO N.º: 10835/03 DE 17.12.03

NOME: MARIA DE NAZARÉ BARROS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0306142/016

CARGO/LOT: PROF./EE. R. ANANAJÁS/MARITUBA

PERÍODO: 16.12.03 A 21.12.03

LAUDO MÉDICO N.º: 10846/03 DE 12.12.03

NOME: SANDRA HELENA FERNANDES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0324825/011

CARGO/LOT: PROF./EE. MARTA CONCEIÇÃO/ICOARACI

PERÍODO: 11.11.03 A 12.12.03

LAUDO MÉDICO N.º: 9462/03 DE 20/11/2003

NOME: MARIA ESTER CARNEIRO LOBATO

MATRÍCULA: 0253650/011

CARGO/LOT: PROF./EE. JOÃO XXIII/S. SEBASTIÃO DA B. VISTA

PERÍODO: 18/09/03 A 05/11/03

LAUDO MÉDICO N.º: 10121/03 DE 21/11/2003

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0423653/019

CARGO/LOT: SERV./EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PERÍODO: 12/11/03 A 23/11/03

LAUDO MÉDICO N.º: 10636/03 DE 04/12/2003

NOME: MARIA PINHEIRO DE SENA

MATRÍCULA: 049484/010
CARGO/LOT: SERV.º 9ª URE DE SANTARÉM NOVO
PERÍODO: 03/12/03 A 03/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 6898/03 DE 20/08/2003
NOME: VERA LÚCIA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 511633/010
CARGO/LOT: PROF./EE.DR.PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 02/01/03 A 31/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 1024/03 DE 24/11/2003
NOME: JAINE MARCELS SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0337943/012
CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.ANTONIO M.JÚNIOR/BELÉM
PERÍODO: 24/11/03 A 15/01/04
PROCESSO Nº: 339715/2003 DE 26/12/2003
NOME: FRANCINEIDE MOTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0513691/011
CARGO/LOT: PROF./EE.MAGALHÃES BARATA/STAMª DO PARÁ
PERÍODO: 10/11/03 A 10/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11056/03 DE 29/12/2003
NOME: MIGUEL DE NAZARÉ SOUSA PINHEIRO
MATRÍCULA: 072143/013
CARGO/LOT: AG.ADM./ERCO.TILIA BEGOT/MARITUBA
PERÍODO: 15/12/03 A 29/02/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10818/03 DE 11/12/2003
NOME: CARMEM EUNICE CORREA MONTEIRO
MATRÍCULA: 6300430/018
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.PROF.V.A DA CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 04/12/03 A 04/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 130/03 DE 29/04/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA: 0678570/011
CARGO/LOT: PROF./EE.ANEKO LUIZA DE S. CUNHA/CORREA
PERÍODO: 26/03/03 A 24/04/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10428/03 DE 02/12/2003
NOME: IZABEL LEITÃO CARDOSO
MATRÍCULA: 0540706/011
CARGO/LOT: PROF./EE.MAG.BARATA/S.S.DA BOA VISTA
PERÍODO: 02/12/03 A 31/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 1091/03 DE 16/12/2003
NOME: MARIA ROSALINA MARQUES
MATRÍCULA: 5192510/019
CARGO/LOT: PROF./ERCO.DR.RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PERÍODO: 16/12/03 A 30/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 1125/03 DE 30/12/2003
NOME: ANA MARIA CARVALHO BASSOTTELI
MATRÍCULA: 0344656/014
CARGO/LOT: AG.ART.PRATICAS/EE.BRIG.FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 11/12/03 A 31/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10825/03 DE 11/12/2003
NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA MARTENS
MATRÍCULA: 0307939/019
CARGO/LOT: PROF./EE.MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 12/11/03 A 26/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10830/03 DE 11/12/2003
NOME: DICLEIA TAVARES ALVES
MATRÍCULA: 0414255/012
CARGO/LOT: SERV./E. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 03/09/03 A 29/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10459/03 DE 03/12/2003
NOME: MARIA EUGENIA DE JESUS MARQUES
MATRÍCULA: 0401765/019
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 12/11/03 A 27/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11132/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA EUGENIA LOURINHO DO PRADO
MATRÍCULA: 0469807/019
CARGO/LOT: PROF./EE.M.A.SERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 02/12/03 A 31/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11064/03 DE 30/12/2003
NOME: ANA MARIA SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 752746/010
CARGO/LOT: PROF./EE.FROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 09/12/03 A 31/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10908/03 DE 16/12/2003
NOME: EDNA MARIA TEIXEIRA SILVA DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0379450/013
CARGO/LOT: PROF./EE.N.S.SANTANA/BELÉM
PERÍODO: 11/12/03 A 20/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10894/03 DE 16/12/2003
NOME: ROSEMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 327932/013
CARGO/LOT: VIGIA/EE.INGLES DE SOUZA/MOSQUEIRO
PERÍODO: 28/11/03 A 27/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10370/03 DE 01/12/2003
NOME: EDSON JOSÉ MARIA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0392006/019
CARGO/LOT: PROF./EE.D PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 05/11/03 A 31/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11053/03 DE 29/12/2003
NOME: ELIZABETH CRISITINA GIL NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0733024/012
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 13/12/03 A 13/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10989/03 DE 23/12/2003
NOME: FÁTIMA LÚCIA DOS SANTOS GOMES
MATRÍCULA: 5438351/028
CARGO/LOT: PROF./EE.JOAOQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 16/12/03 A 14/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10567/03 DE 03/12/2003
NOME: SONIA MARIA RODRIGUES SENA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5755778/014
CARGO/LOT: ADM.ESC./ERCBOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 19/11/03 A 18/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10493/03 DE 02/12/2003
NOME: SUSIE BARRETO DA SILVA
MATRÍCULA: 5655757/016
CARGO/LOT: PROFAD.4/ETAPA/BELÉM
PERÍODO: 10/11/03 A 23/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 1996/03 DE 23/12/2003
NOME: SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0662429/027
CARGO/LOT: PROF./EE.S.FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 22/12/03 A 22/01/04

LAUDO MÉDICO Nº: 10996/03 DE 23/12/2003
NOME: SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0662429/027
CARGO/LOT: PROF./EE.GENERALISSIMO DEODORO/BELÉM
PERÍODO: 22/12/03 A 22/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11020/03 DE 29/12/2003
NOME: MARIA GORETE DOS SANTOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 022063/015
CARGO/LOT: PROF./ERCCRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/12/03 A 04/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11024/03 DE 29/12/2003
NOME: ZAIRA PINHEIRO CHAVES
MATRÍCULA: 0299081/017
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROF.JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 10/12/03 A 10/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11075/03 DE 30/12/2003
NOME: MARIA JOSÉ MACIEL DIAS
MATRÍCULA: 0329711/013
CARGO/LOT: ESC.DAT./DEPTO.DE INSP.E DOC.ESCOLAR/SEUDUC
PERÍODO: 11/12/03 A 02/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 9959/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA GORETTI FERREIRA BRABO
MATRÍCULA: 0556513/010
CARGO/LOT: PROF./EE.SANTA RITA DE CÁSSIA/MUANÁ
PERÍODO: 22/10/03 A 22/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11096/03 DE 18/12/03
NOME: GEORGINA TAVARES SARMANHO
MATRÍCULA: 0301973/013
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.SUB.OP.EDV.B.JESUS/ICOARACI
PERÍODO: 05/12/03 A 20/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10431/03 DE 02/12/2003
NOME: WALDEMAR OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5559944/019
CARGO/LOT: O.EDUC./EE.PROFA.PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PERÍODO: 25/11/03 A 09/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10782/03 DE 11/12/2003
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 033107/014
CARGO/LOT: PROF./EE.CORONEL SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 01/12/03 A 12/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11057/03 DE 29/12/2003
NOME: DARCY DA SILVA LOBATO
MATRÍCULA: 0192872/011
CARGO/LOT: PROF./UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 17/12/03 A 31/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10666/03 DE 17/12/2003
NOME: DALILA MOURA PINTO LOBO DA COSTA
MATRÍCULA: 0330566/013
CARGO/LOT: PROF./EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 09/12/03 A 10/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10781/03 DE 11/12/2003
NOME: ILZA DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0758663/013
CARGO/LOT: PROF./EE.BRIG.FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 09/12/03 A 09/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 9877/03 DE 13/11/2003
NOME: MARIA GALDINA DE SOUZA ROCHA
MATRÍCULA: 0510076/011
CARGO/LOT: SERV./EE.CIDADE DE EMAÚS/ICOARACI
PERÍODO: 10/11/03 A 31/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9916/03 DE 19/11/2003
NOME: RAIMUNDO GOMES DE SENA
MATRÍCULA: 064951/019
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.JOÃO XXIII/S.S.DA BOA VISTA
PERÍODO: 27/07/03 A 31/12/03
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 10665/03 DE 05.12.03
NOME: BENEDITA MARIA MACIEL FERREIRA
MATRÍCULA: 0703181/038
CARGO/LOT: PROF./ERCCRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10298/03 DE 03.12.03
NOME: MARIA JOSÉ NUNES GOMES
MATRÍCULA: 0585297/010
CARGO/LOT: PROF./EE.ROSALIA S. BARBOSA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 04.12.03 A 04.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 395/03 DE 22.10.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ MATOS TAVARES
MATRÍCULA: 0508497/016
CARGO/LOT: PROF./EE.LEANDRO L. SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 23.10.03 A 22.11.03
LAUDO MÉDICO Nº: 8622/03 DE 03.10.03
NOME: LILIANA FERREIRA DA GAMA
MATRÍCULA: 54180225/1
CARGO/LOT: PROF./EE.ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.09.03 A 26.09.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10197/03 DE 24.11.03
NOME: MARIA PAULA MOURA LOPES
MATRÍCULA: 0470309/019
CARGO/LOT: PROF./ERCCNSª SRª PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 18.10.03 A 30.10.03
LAUDO MÉDICO Nº: 5339/03 DE 12.06.03
NOME: FRANCISCO BRITO DOS REIS
MATRÍCULA: 0189707/016
CARGO/LOT: SERV./DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 30.05.03 A 15.06.03
LAUDO MÉDICO Nº: 503/03
NOME: FÁTIMA LUCIA DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0508551/012
CARGO/LOT: PROF./EE.ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 30.11.03 A 29.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10423/03 DE 02.12.03
NOME: FRANCISCO CARLOS MOTA
MATRÍCULA: 5534844/021
CARGO/LOT: PROF./EE. FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 22045/03 DE 30.12.03
NOME: DALVALINA ROSDRIGUES SANTANA
MATRÍCULA: 0536792/018
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PAULO FONTELES/ICOARACI
PERÍODO: 25.12.03 A 25.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11105/03 DE 30.12.03
NOME: ANA MERIAM TAVARES
MATRÍCULA: 0253839/015

CARGO/LOT: PROF./EE.MAG.BARATA/S.SEB.DA BOA VISTA
PERÍODO: 19.12.03 A 19.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11083/03 DE 30.12.03
NOME: CLAUDETE DO SOCORRO GAIA DICKSON
MATRÍCULA: 6310362/010
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.MURINIM
PERÍODO: 31.12.03 A 29.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10913/03 DE 17.12.03
NOME: ALDENORA NAZARÉ PIRES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0465462/011
CARGO/LOT: PROF./ERCCOSSEGO DA MAMÃE/BELÉM
PERÍODO: 17.12.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10728/03 DE 10.12.03
NOME: ISABEL CRISTINA MORAIS DA SILVA
MATRÍCULA: 606740/017
CARGO/LOT: SERV/EE.TREIN.RECURSOS HUMANOS/BELÉM
PERÍODO: 11.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 522/03 DE 22.12.03
NOME: JULIA SOUSA DA PIEDADE
MATRÍCULA: 0510530/010
CARGO/LOT: SERV/EE.BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.12.03 A 20.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10906/03 DE 16.12.03
NOME: JORACELIA FREIRE RIBEIRO
MATRÍCULA: 0455806/010
CARGO/LOT: PROF./EE.CELINA ANGLADA/BELÉM
PERÍODO: 04.12.03 A 06.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10674/03 DE 11.12.03
NOME: ROSELINA VELASCO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0344133/012
CARGO/LOT: SERV/EE.BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 10.12.03 A 10.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 326/03
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/LOT: PROF./LUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03
LAUDO MÉDICO Nº: 494/03 DE 02.12.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 631768/011
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.AUGUSTO MEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 28.11.03 A 27.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10398/03 DE 10.12.03
NOME: MARIA DARCY SOUZA DA FONSECA
MATRÍCULA: 0223581/020
CARGO/LOT: PROF./EE.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 15.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 507/03 DE 03.07.03
NOME: LUIZIA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 044332/014
CARGO/LOT: SERV/EE.S. FELIX/ MARABÁ
PERÍODO: 03.07.03 A 03.09.03
LAUDO MÉDICO Nº: 437/03 DE 19.11.03
NOME: ANTONIA RODRIGUES CORREA
MATRÍCULA: 0458570/018
CARGO/LOT: PROF./EE.AUGUSTO SEVERO/URUARA
PERÍODO: 03.11.03 A 19.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11129/03 DE 11.12.03
NOME: MARIA EUGENIA DE JESUS MARQUES
MATRÍCULA: 0401765/019
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.RODRIGUES PINAGE/BELÉM
PERÍODO: 28.12.03 A 09.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11018/03 DE 24.12.03
NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA MARTENS
MATRÍCULA: 0307939/019
CARGO/LOT: PROF./EE.MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 27.12.03 A 10.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 487/03 DE 27.11.03
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/LOT: PROF./EE.ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 17.10.03 A 15.11.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10903/03 DE 16.12.03
NOME: SONIA MARIA RODRIGUES SENA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5755778/014
CARGO/LOT: ADM.ESC./ERCBOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.12.03 A 18.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 500/03 DE 29.06.03
NOME: HELENA RODRIGUES SANTOS DA COSTA
MATRÍCULA: 0560804/014
CARGO/LOT: SERV/EE.HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 29.06.03 A 29.09.03
LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº: 440/03 DE 12.12.03
NOME: CARMELITA MARINHO BRITO
MATRÍCULA: 0955876/015
CARGO/LOT: PROF./EE.SÃO MIGUEL/ABAETETUBA
PERÍODO: 18.11.03 A 25.11.03
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 306/04 DE 21.01.04
NOME: ANA KARLA DOS REIS VIEIRA
MATRÍCULA: 5777100/015
PERÍODO: 29.10.03 A 12.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERCC.DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 361/04 DE 21.01.04
NOME: BARBARA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE ALMADA
MATRÍCULA: 0607045/011
PERÍODO: 15.08.03 A 13.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERCC.EDUC. SANTA BARBARA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 333/04 DE 21.01.04
NOME: LUIZ OTÁVIO MESQUITA CAVALCATE
MATRÍCULA: 0452688/029
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.POLIVALENTE/ALTAMIRA
PORTARIA Nº: 335/04 DE 21.01.04
NOME: LUIZ OTÁVIO MESQUITA CAVALCATE
MATRÍCULA: 0452688/037
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.POLIVALENTE/ALTAMIRA
PORTARIA Nº: 124/04 DE 19.01.04
NOME: ELISABET OLIVEIRA BARBOSA

MATRICULA:0570710/010
PERÍODO:18.08.03 A 01.10.03
ANO:2003
UNIDADE:EE. EDDA DE S. GONÇALVES/SOURÉ
PORTARIA Nº:122/04 DE 19.01.04

NOME: ABA CLÉA ARAÚJO DA SILVA
MATRICULA:0941891/010
PERÍODO:01.07.03 A 30.07.03
ANO:2003
UNIDADE:EE.R. AMANAJÁS/MARITUBA
PORTARIA Nº:124/04 DE 19.01.04

NOME: CARMEN LUCIA DAMASCENO FURTADO
MATRICULA:0228796/018
PERÍODO:01.07.03 A 14.08.03
ANO:2003
UNIDADE:EE.R. AMANAJÁS/MARITUBA
PORTARIA Nº:123/04 DE 19.01.04

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO PEREIRA
MATRICULA:0426849/010
PERÍODO:01.07.02 A 30.07.02
ANO:2002
UNIDADE:EE. FERNANDES BELO/VISEU
PORTARIA Nº:305/04 DE 21.01.04

NOME:ADAHIL BONIFÁCIO DA SILVA
MATRICULA:0583222/010
PERÍODO:02.01.04 A 15.02.04
ANO:2003
UNIDADE:EE. ACY DE JBARAGUA/CONC. DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº:334/04 DE 21.01.04

NOME: PEDRO DOS SANTOS
MATRICULA:5426669/019
PERÍODO:02.01.04 A 31.01.04
ANO:2003
UNIDADE:EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PORTARIA Nº:537/04 DE 21.01.04

NOME: MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA
MATRICULA:0516252/018
PERÍODO:03.11.03 A 02.12.03
ANO:2003
UNIDADE:EE. BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº:358/04 DE 21.01.04

NOME: JOANA AVIZ DA SILVA ILLIA
MATRICULA:5476747/015
PERÍODO:10.02.04 A 10.03.04
ANO:2003
UNIDADE:ERC. NS* SR* DA VITÓRIA/MARITUBA
PORTARIA Nº:359/04 DE 21.01.04

NOME: CLEIDE DOS SANTOS PINHEIRO
MATRICULA:5341515/019
PERÍODO:01.07.03 A 14.08.03
ANO:2003
UNIDADE:EE. MANOEL R. PINHEIRO/S.SEBDA BOA VISTA
PORTARIA Nº:362/04 DE 21.01.04

NOME: ANTONIA PEREIRA DA SILVA MENDONÇA
MATRICULA:5074932/011
PERÍODO:20.08.03 A 03.10.03
ANO:2003
UNIDADE:EE. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº:110/04 DE 19.01.04

NOME:ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA
MATRICULA:0756393/017
CARGO/LOT.SERV/EE.YOLANDA LEDUC PERALTA/ICOARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT.3681/03 DE 31.03.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:319/04 DE 21.01.04

NOME:RAIMUNDA MAGALHÃES BARRETO
MATRICULA:0300799/014
CARGO/LOT.AG.PORT/EE.DIELENA GUILHON/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.8978/03 DE 25.06.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:321/04 DE 21.01.04

NOME: CÍCERO PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA:0758485/010
CARGO/LOT.VIGIA/EE.PROF.ANÉSIA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.6715/03 DE 04.06.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:322/03 DE 21.01.04

NOME:MARIA STELLA AS DA SILVA
MATRICULA:0552526/010
CARGO/LOT. ESC.DAT/EE.VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.7535/03 DE 11.06.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:320/04 DE 21.01.04

NOME:CLAUDOMIRA DA SILVA CONCEIÇÃO
MATRICULA:0464724/011
CARGO/LOT.AG.PORT/EE.DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.12256/03 DE 06.08.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:323/04 DE 21.01.04

NOME:MARIA JULIA ALVES BARRÓSO
MATRICULA:5559871/010
CARGO/LOT.ORIENT/ERC. BENTO XV/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.5542/03 DE 23.05.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:308/04 DE 21.01.04

NOME:JOSEANE BRITO CAMPOS
MATRICULA:5325617/010
CARGO/LOT.PROF/EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.11659/03 DE 30.07.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

PORTARIA Nº:307/04 DE 21.01.04
NOME:ARLETE GONZAGA DA SILVA
MATRICULA:5865387/013
CARGO/LOT.SERV/ERC.C.DAIBERTO RAMOS/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.12887/03 DE 14.08.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 03.07.03 A 01.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.
PORTARIA Nº:275/04 DE 21.01.04

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA SALES
MATRICULA:0291862/019
CARGO/LOT.AG.PORT/EE.R. AMANAJÁS/MARITUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.16044/03 DE 29.09.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:271/04 DE 21.01.04

NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
MATRICULA:0423823/010
CARGO/LOT.INSP/EE. JOSÉ M. MACHADO/BARCARENA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.14219/03 DE 29.08.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.08.03 A 30.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
PORTARIA Nº:283/04 DE 19.01.04

NOME:LUIS OTAVIO ALMEIDA DE CARVALHO
MATRICULA:0204617/048
CARGO/LOT.PROF/EE.DALLIA AFONSO CUNHA VIGARAPE MIRI
TORNAR SEM EFEITO A PORT.12168/03 DE 06.08.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.
PORTARIA Nº:273/04 DE 21.01.04

NOME:BENEDITA FERNANDES MONTEIRO CALIL
MATRICULA:0017264/012
CARGO/LOT.AG.ADM/EE.BOLIVAR B. DA SILVA BRAGANÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.17415/03 DE 03.11.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 44/04 DE 14/01/2004

NOME: MARIA EURIKI SANTOS ALMEIDA
MATRICULA:0455814/011
PERÍODO:03/01/04 A 01/04/04
ANO:2003
UNIDADE: DIDE/SEDUC
PORTARIA:344/04 DE 21/01/2004

NOME: ALOISIO MENEZES DE CANTUÁRIA
MATRICULA:0183997/017
PERÍODO:05/01/04 A 03/02/04
ANO:2004
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 211/04 DE 21/01/2004

NOME: AURELIA MEDEIROS DAS NEVES
MATRICULA:0773603/028
PERÍODO:02/02/04 A 17/03/04
ANO:2003
UNIDADE: DEPTO DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 183/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRITO DOS SANTOS
MATRICULA:5477670/012
PERÍODO:02/01/04 A 15/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 187/04 DE 21/01/2004

NOME: MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES
MATRICULA:5435242/012
PERÍODO:05/01/04 A 18/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 360/04 DE 21/01/2004

NOME: ELIENE RIBEIRO LOBATO
MATRICULA:5507987/019
PERÍODO:02/01/04 A 31/01/04
ANO:2003
UNIDADE: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/BELÉM
PORTARIA: 184/04 DE 21/01/2004

NOME: ARACI STEEL FAGUNDES
MATRICULA:0344109/017
PERÍODO:19/01/04 A 03/03/04
ANO:2004
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 185/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA ASSUNÇÃO COIMBRA COSTA
MATRICULA:5368294/015
PERÍODO:05/01/04 A 18/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DIV. DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/SEDUC
PORTARIA: 189/04 DE 21/01/2004

NOME: MARILÊA DE JESUS ARAÚJO MONTEIRO
MATRICULA:0181030/028
PERÍODO:02/01/04 A 15/02/04
ANO:2002
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
PORTARIA: 190/04 DE 21/01/2004

NOME: CELITA MONTEIRO CHAVES
MATRICULA:5311560/021
PERÍODO:28/11/03 A 11/01/04
ANO:2003
UNIDADE: DIASE/SEDUC
PORTARIA: 194/04 DE 21/01/2004

NOME: MYRLE DO SOCORRO MONTEIRO SANTA BRIGIDA
MATRICULA:5616867/018
PERÍODO:05/01/04 A 18/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 172/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA FONSECA PINHEIRO
MATRICULA:0660213/019
PERÍODO:02/02/04 A 13/03/04
ANO:2003
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA: 196/04 DE 21/01/2004

NOME: SILVIA CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE MENDES
MATRICULA:5842514/017
PERÍODO:09/12/03 A 22/01/04

ANO:2003
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 205/04 DE 21/01/2004

NOME: ANA MARIA MARTINS PEREIRA
MATRICULA:0443301/013
PERÍODO:15/01/04 A 13/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM
PORTARIA: 207/2004 DE 21/01/2004

NOME: GEORGETE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
MATRICULA:5468671/010
PERÍODO:02/01/04 A 31/01/04
ANO:2003
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 1ºGRAU/BELÉM
PORTARIA: 208/04 DE 21/01/2004

NOME: ALDO HIGENO DOS REIS TAVARES
MATRICULA:0181889/010
PERÍODO:05/01/04 A 03/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO. DE APOIO OPERACIONAL/BELÉM
PORTARIA: 209/04 DE 21/01/2004

NOME: ANA LUIZA DA SOUZA SILVA
MATRICULA:0366129/016
PERÍODO:02/01/04 A 31/01/04
ANO:2003
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM
PORTARIA: 210/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA JUREMA TAVARES DA LUZ
MATRICULA:0348503/013
PERÍODO:01/12/03 A 30/12/03
ANO:2001
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM
PORTARIA: 192/04 DE 21/01/2004

NOME: ANTONIA ZELINA NEGRÃO DE OLIVEIRA
MATRICULA:5657822/015
PERÍODO:30/12/03 A 12/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DAPE/APRIMORAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 186/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DANTAS
MATRICULA:0401404/017
PERÍODO:05/01/04 A 18/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO.ADM.DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 188/04 DE 21/01/2004

NOME: SANDRA SÓFIA MOKARZEL DE OLIVEIRA
MATRICULA:0384178/019
PERÍODO:12/01/04 A 25/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DEPTO. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 187/04 DE 21/01/2004

NOME: ANE LISABETH ROCHA SOARES
MATRICULA:0457159/014
PERÍODO:03/01/04 A 21/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO. DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 191/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA BETANIA TOSCANO SIMÕES
MATRICULA:0237682/015
PERÍODO:02/01/04 A 15/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO. DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 192/04 DE 21/01/2004

NOME: ELBA CRISTINA VELASCO MACIEL DE OLIVEIRA
MATRICULA:0778451/019
PERÍODO:02/01/04 A 15/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DEPTO. DE AM. DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 193/04 DE 21/01/2004

NOME: MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE
MATRICULA:0392650/010
PERÍODO:02/01/04 A 15/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO. DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 121/04 DE 19/01/2004

NOME: RENILDA DO ROSÁRIO MOREIRA RODRIGUES BASTOS
MATRICULA:0196312/014
PERÍODO:18/12/03 A 31/01/04
ANO:2003
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU/BELÉM
PORTARIA: 203/04 DE 21/01/2004

NOME: ROBERTA SERRA MENDES
MATRICULA:0304417/010
PERÍODO:05/01/04 A 03/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM
PORTARIA: 204/04 DE 21/01/2004

NOME: MARCO ANTONIO TEIXEIRA SERRA
MATRICULA:5523028/018
PERÍODO:05/01/04 A 03/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM
PORTARIA: 354/04 DE 21/01/2004

NOME: BENEDITA DO SOCORRO AMORIM SOUZA
MATRICULA:5220467/028
PERÍODO:02/01/04 A 31/01/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO.DE INSP. E DOC. ESCOLAR/BELÉM
PORTARIA: 178/04 DE 21/01/2004

NOME: OSVALDINA FIGUEIRA BARROS
MATRICULA:5285640/011
PERÍODO:02/01/04 A 15/02/04
ANO:2004
UNIDADE: DEPTO. DE INSP. E DOC. ESCOLAR/BELÉM
PORTARIA: 46/04 DE 14/01/2004

NOME: LÊA MARIA OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA:0312770/019
PERÍODO:12/01/04 A 25/02/04
ANO:2003
UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 819/03 DE 17/12/2003

NOME: ANTONIA IRACEMA DE SOUZA E SILVA
MATRICULA:0234281/013
PERÍODO:01/08/03 A 30/08/03

ANO: 2003
UNIDADE: EM PROFª CONCEIÇÃO PIMENTEL/SANTARÉM NOVO
ERRATA

PORTARIA: 161/04 DE 19/01/2004
ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO A PORT.
LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO A PORT. 97789/03 DE 03/07/03
D.O. Nº 30.119 DE 27/01/2004

PORTARIA: 143/04 DE 19/01/2004
ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO A PORT.
LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO A PORT. 13169/03 DE 18/08/03
D.O. Nº 30.119 DE 27/01/2004

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EM RELAÇÃO A ELIETE DE SOUSA ALMEIDA, PROFESSOR PARA O
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.118
DE 26/01/2004.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 263/2003.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de vigilância.
Valor do Contrato: R\$-137.743,21
Modalidade de Licitação: Dispensa.
Partes: SEDUC/SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando o acréscimo de 01 posto de vigilância
armado de 24 horas ininterruptas, localizado no complexo da Escola Augusto Meira,
que funciona com Pólo Aquático, por conveniência administrativa.
Valor do Aditamento: R\$-5.498,90
Data da Assinatura: 16.01.2004.
Vigência do Aditamento: 01.01.2004 até 26.03.2004.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125. 4534. 3390.39. Prod:942. Ação:44955.
Fonte de Recurso: 001.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 12.01.2004. Valor: R\$-137.743,21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 263/2003.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de vigilância.
Valor do Contrato: R\$-137.743,21
Modalidade de Licitação: Dispensa.
Partes: SEDUC/SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando o acréscimo de 02 postos de inspetor de
12 horas noturnas e 01 posto de 24 horas ininterruptas, para um melhor
acompanhamento dos serviços dos vigias e fiscalização nos estabelecimentos de
Ensino da Rede Estadual, por conveniência administrativa.
Valor do Aditamento: R\$-21.080,09
Data da Assinatura: 26.01.2004.
Vigência do Aditamento: 26.01.2004 até 26.03.2004.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125. 4534. 3390.39. Prod:942. Ação:44955.
Fonte de Recurso: 001.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 12.01.2004. Valor: R\$-137.743,21. 2º TA: Data:
16.01.2004 Valor: R\$-5.498,90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
Nº DO CONTRATO: 055/2003.

Objeto do Contrato: repasse de recursos financeiros.
Valor do Contrato: R\$-1.654.256,16
Modalidade de Licitação: Dispensa.
Partes: SEDUC/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar a dotação orçamentária disposta no 3º
Termo Aditivo ao Contrato original, que visa a realização do projeto Sistema de
Informatização da Seduc, por conveniência administrativa.
Data da Assinatura: 26.01.2004.
Vigência do Aditamento: 01.01 até 1.05.2004.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.126.1097.1641.3390.39. Prod:0715.
Ação:43288. Fonte de Recurso: 001.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 05.08.2003. 2º TA: Data: 03.09.2003. 3º TA: Data:
27.10.2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 034/2002.

Objeto do Contrato: Funcionamento da EEEF Raimundo Vera Cruz.
Valor do Contrato: R\$-10.800,00
Modalidade de Licitação: Dispensa.
Partes: SEDUC/r. Everaldo Siqueira Moreira.
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando respaldar os pagamentos relativos ao
exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
Valor do Aditamento: R\$-7.910,00
Data da Assinatura: 27.01.2004.
Vigência do Aditamento: 01.01 até 09.06.2004.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1097.4107.
3390.36. Prod:1290. Ação:42995. Fonte de Recurso: 001.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 31.01.2003. Valor: R\$-10.800,00. 2º TA: Data:
09.06.2003. Valor: R\$-7.910,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 035/2002.

Objeto do Contrato: Funcionamento da EEEFM Benedito Celso Pádua Costa.
Valor mensal do Contrato: R\$-12.600,00
Modalidade de Licitação: Dispensa.
Partes: SEDUC/r. Everaldo Siqueira Moreira.
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando respaldar os pagamentos relativos ao
exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
Valor do Aditamento: R\$-8.430,00
Data da Assinatura: 27.01.2004.
Vigência do Aditamento: 01.01 até 07.05.2004.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1097.4107.
3390.36. Prod:1290. Ação:42995. Fonte de Recurso: 001.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 31.01.2003. Valor: R\$-12.600,00. 2º TA: Data:
07.05.2003. Valor: R\$-8.430,00.

PROTEÇÃO
SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 033/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. INCLUIR vantagem de Tempo Integral para o servidor KASSIO NAVARRO
NEIVA, Assistente de Administração, matrícula nº 54182811/1, lotado no Gabinete
(Assessoria de Informática), de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º da
Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538
e 2628, com percentual de 70%, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 27 de janeiro de 2004

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - Presidente

PORTARIA Nº 032/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o art. 177, VI e 178, V da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e

ainda o relatório de sindicância instituída pela Portaria nº 248/2003/CRH;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a servidora ANA GLORIA CRUZ DOS SANTOS, Assistente
Técnico, matrícula nº 5854636, lotada na Coordenadoria de Tocogenologia, por
03(três) dias, a partir do dia 28 de janeiro de 2004.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 22 de janeiro de 2004

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - Presidente

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 029/04/GP - 13/01/04, PUBLICADA NO D.O.E.Nº

030111 DE 15/01/04.

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA : 333903397

FONTE: 061- Rubrica Orçamentária

LEIA-SE: ELEMENTO DE DESPESA : 333903397

FONTE: 069

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 021/04/GP - 07/01/04, PUBLICADA NO D.O.E.Nº

030112 DE 16/01/04.

ONDE SE LÊ: JOSÉ RONALDO MATOS CARNEIRO

LEIA-SE: IVANISE DE NAZARE PIMENTEL RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

RESULTADO DE LICITACÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APOSSUANDO DECISÃO AS FLS. 233 e 234, QUE
NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, E DESTA FORMA
MANTE- LA INABILITADA, ASSIM COMO MANTER A HABILITAÇÃO DA
EMPRESA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S.A. RESOLVE:

1- DETERMINAR A DATA DE 29/01/2004, NA SALA DA CPL, ÀS 09:00 HS, PARA
ABERTURA DO ENVELOPE CONTENEDOR DA PROPOSTA DE PREÇOS.
BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2004

A COMISSÃO

PROTEÇÃO
SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONVÊNIO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONVÊNIO: 001/04

CONVENIENTES: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE
EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA. CGC/MF Nº
05.837.521/0001-11 E CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARÁ
- CAAP, COM SEDE NA TRAV. PADRE PRUDÊNCIO Nº 760 - BAIRRO:
CAMPINA, BELÉM/PARÁ. CGC/MF Nº 04.869.335/0001-00. INSCRIÇÃO
ESTADUAL Nº 15.108.628-7.

OBJETO DO CONVÊNIO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO
AMBULÂNCIA DE PROPRIEDADE DA OAB/PA, OBJETIVANDO A
REMOÇÃO DE PESSOAS CARENTES EM ESTADO DE CONVALESCENÇA,
IMPOSSIBILITADOS DE ARCAR COM DESPESAS DE TRANSPORTE POR
OCASIÃO DE ALTA DO TRATAMENTO AMBULATORIAL PRESTADO PELO
HEMOPA.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01(UM) ANO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/04

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: JOÃO CARLOS PINA
SARAIVA
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E BRASFARMA LTDA.

VALOR: R\$ 18.499,84.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00065 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E NATAN LTDA-EPF.

VALOR: R\$ 62,20.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00067 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E CIRUNORTE LTDA.

R\$ 2.490,00.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00068 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E IMIFARMA S/A.

VALOR: R\$ 1.341,67.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00069 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E F. CARDOSO CIA. LTDA.

VALOR: R\$ 808,50.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00070 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

PRADO LTDA.

VALOR: R\$ 2.161,17.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00071 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E UNIAO COMERCIAL LTDA.

VALOR: R\$ 11.994,62.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00072 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E HOSPFAR LTDA.

VALOR: R\$ 4.406,40.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00073 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 009/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E CJA PARENTE.

VALOR: R\$ 654,00.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00074 - 20.01.04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Mª DE NAZARE NEVES DO VALE

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Mª JOSE DA COSTA E SILVA

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: SONIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA

CARGO: ASSIST. SOCIAL

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: RUI GUILHERME MAGALHÃES XAVIER

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2004

NOME: CELENE LIMA SILVA

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: IGARAPÉ- ACU - PA, 24/01/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE

SANGUE

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.120

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
28 de janeiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 006/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211044552.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 008/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211044552.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 017/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1012201252931.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1012201254578.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 018/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MATURUPI GRÁFICA LTDA.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1012201252931.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1012201254578.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 080/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 2ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRADO LTDA.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211034571.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 081/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 2ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211034571.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 082/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 2ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MEIZLER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211034571.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 084/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211044552.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de AlmeidaERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 085/2003-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e GUERBERT PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: *069.1030200702739.339030"
Leia-se: "Dotação Orçamentária: *069.1030211044552.339030"
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

APOSTILAMENTO

Pelo presente ficam apostilados os contratos administrativos abaixo arrolados, em decorrência da alteração das dotações orçamentárias do Exercício 2004:
- Cont. Administrativo nº 016/2001 - 2º TA. Contratada: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TAXI DE BELÉM - COMTAXI ÁGUA RÁDIO TAXI. Objeto: Contrato: Prestação de Serviços de Transporte. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339030.
- Cont. Administrativo nº 105/2002 - 1º TA. Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva do equipamento de tomografia computadorizada - Modelo Aura. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339030.
- Cont. Administrativo nº 026/2003. Contratada: JAMGA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventivae corretiva do equipamento de raios-X, marca Intercal 300MA móvel, série 195-B. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339030.
- Cont. Administrativo nº 106/2002 - 1º TA. Contratada: REAL MÁQUINAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos laboratoriais. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339030.
- Cont. Administrativo nº 034/2002 - 1º TA. Contratada: VISÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e preventiva em sistema de informática de custo hospitalar. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339030.
- Cont. Administrativo nº 107/2002 - 1º TA. Contratada: AGEFA GEVARD LTA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a impressora AGEFA, Drystar 3000. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339030.
- Cont. Administrativo nº 127/2003. Contratada: SISTEMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Locação de Sistema de assessoramento do faturamento ambulatorial (SIA/SUS). Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339030.
- Cont. Administrativo nº 128/2003. Contratada: TUPI GERADORES LTDA. - ME. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para o Grupo gerador de 30KVA, marca Leon Heimer. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339030.
- Cont. Administrativo nº 027/2003 - 1º TA. Contratada: EKO ESTRATÉGIAS EM COMUNICAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços de Comunicação. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339030.
- Cont. Administrativo nº 123/2003. Contratada: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica SCPI LO IS 3030. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339030.
- Cont. Administrativo nº 026/2001 - 2º TA. Contratada: FLORIANO GASPÁR BARBOSA. Objeto: Prestação de serviço especializado em Advocacia. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339030.
Belém, 26 de Janeiro de 2004.
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam intimados, na forma da lei, os representantes legais da empresa COMPROMETE - COM DE PROD. MED. ESPEC. LTDA., CNPJ nº 02.063.280/0001-02, pessoa jurídica atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a empresa responde a processo administrativo (proc. nº 2003/272019), por inadimplência contratual, tendo prazo para apresentar defesa de 05 (cinco) dias úteis, a partir da terceira publicação do presente aviso, ficando desde já advertidos, os representantes legais que, a ausência de defesa importará em confissão e revela nos autos do referido processo administrativo.
Os autos do processo encontram-se à disposição dos representantes legais ou seus procuradores, devidamente habilitados, para vista na Assessoria Jurídica da Empresa Pública Ofir Loyola, sito Av. Magalhães Barata, 992, São Bras, Belém/PA, no horário de 12 às 18h, de segunda a sexta-feira.
Belém, 26 de Janeiro de 2003.
Nilo Alves de Almeida
Diretor GeralPROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 025/03Partes: SESP/Collect Importação e Comércio Ltda.
Data da Publicação: 26/11/2003
Onde se lê: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)
Leia-se: R\$ 32.329,44 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 24/11/2003
Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Barros PiresAUTORIZAR GTI
PORTARIA Nº 061/20.01.04NOME: WALNIRA LAMELA ABUD
CARGO: ODONTÓLOGOLOTAÇÃO: URF/AIDS
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PORTARIA Nº 055/20.01.04NOME: ERCILIA AUREA ALMEIDA
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PORTARIA Nº 056/20.01.04NOME: PEDRO FAVACHO DE MELO
CARGO: MECANOGRÁFO NIV. IILOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PORTARIA Nº 027/20.01.04NOME: TEREZINHA DE JESUS FERREZ MOTA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDEASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PORTARIA Nº 057/20.01.04NOME: ROSINA BELICH PINHEIRO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PORTARIA Nº 058/20.01.04NOME: ANTÔNIA RITA SALLES ANJOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PORTARIA Nº 063/20.01.04NOME: LUIS AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
CARGO: SOCIOLOGO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
DESIGNAR
PORTARIA Nº 062/20.01.04NOME: MARIO CEZAR RAIOI PINHEIRO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE APOIO TÉCNICO (PG-4), DO I/C.S. BENEVIDES.DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SESP/MARIA DE BELEM OLIVEIRA
DATA DA ADMISSÃO: 03.11.2003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES: SESP/VALDINA MARIA DE JESUS MOREIRA
DATA DA ADMISSÃO: 04.07.2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES: SESP/ARNALDO NEVES DA SILVA
DATA DA ADMISSÃO: 04.07.2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES: SESP/FLORECI SALES MAGALHÃES
DATA DA ADMISSÃO: 01.10.1991
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADOPÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 28.01.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SESP/DORIS ELENICE OLIVEIRA SOUZA
DATA DA ADMISSÃO: 04.07.2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL: REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 27.01.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIOPORTARIA Nº 001/26.01.2004
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. n.º 019/03.04.96, R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESP abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/04. EX-04

NÍVEL CENTRAL
0087297-019 ANA DE NAZARE QUEIROZ DE ANDRADE
0087319-018 ANA MARIA DA SILVA BRAGA
0122599-013 ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA
0103388-010 ANA LUCIA CASTRO DOS SANTOS VALE
2057778-022 ARNALDO DA SILVA FAYAL
0723401-016 ANA MARIA FERREIRA RICO MACIEL
0113050-016 ANGELA MARQUES DE BRITO MELEM DE OLIVEIRA
0077666-010 ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
0087297-019 ANA DE NAZARE QUEIROZ DE ANDRADE
5563038-019 ADRIANA DO SOCORRO LOBATO VIEIRA
8400745-1 ANDERSON JOSE CHAVES CORDEIRO
5323045-012 ANA TEREZA REIS DEMETRIO SACRAMENTO
0086061-010 ANTONIO ELIVALDO PEREIRA DE LIMA
5154561-012 AMELIA FATIMA MENDES PEDRO TRAVASSOS
5361079-016 ANA CRISTINA DIAS BRITO
0076147-013 ANA LUCIA PAIXÃO SENA
5674182-019 ANTONIO SERGIO SILVA GASPAR
5540844-019 AIRYCELIA SILVA DIAS
5360897-013 ANA LUCIA PEREIRA RITO
5107679-018 BENEICILDA MARIA ALVES SANCHES
0087114-010 BELMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
5563771-011 BETANIA DO SOCORRO FERREIRA BENTES
5817544-026 BENONILDE DA CONCEIÇÃO CASTRO DE CARVALHO
0087114-010 BELMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
5462843-010 CLAUDIA DO SOCORRO MOURA DO AMARAL
5569397-013 CLAUDIA VIEIRA MATOS LIMA
0117439-019 CARMEM LUCIA DA SILVA BASTOS
0724157-010 CLEUZA EFIGENIA PEREIRA COSTA
0118575-015 CARMEM RITA BECHARA PARDAULI

0079375-012	CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA	0086436-010	RENILDA ALENCAR DE LIMA	0722839-010	JASIVA MONTEIRO DA SILVA
0722308-017	CELEBR MONTEIRO MARQUES	5465385-010	RUBENILSON PAVAO COSTA	012823-011	JOSE MACIEL
5149231-016	CARMELINA SOARES QUINDERE	5416256-015	ROSINALDO JOSE DE ALMEIDA	5262062-015	JOCILEIDE ANDRADE GOUVEIA
5562740-010	CLARA CELESTE SOARES FERREIRA	85812-015	RAMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA	5147220-013	JORGE LUIZ GUIMARAES SILVA
5118387-011	CONCEIÇÃO DO SOCORRO SOARES COURCELL	0722501-019	RUTE HELENA REIS MORAES	5851036-015	JANNIE CRISTINE CHIAPPETTA
5428165-011	CARMEM REGINA CAMPOS SAMPAIO	5486513-010	SANDRA LUCIA BALBI NORONHA	5188024-010	JOAO CARLOS BARBOSA DE MELO
0120246-014	DAGMAR FARIAS DE PAULA	5594987-018	SANDOWAL DOS SANTOS MORAES	0121185-011	JOAO EDUARDO COSTA CARDOSO
5155088-013	DALVA GODINHO BRASIL BEZERRA	5674344-019	SONIA PINHEIRO GASPAR	0119997-019	JOANA LUCIA SANTOS DE ALMEIDA
5182654-015	DEUZARINA DE OLIVEIRA BEZERRA	5520720-014	SILVERIO MOTA CORREA	5852994-013	JOAO CARLOS MATTIA DA SILVEIRA
5446554-018	ELZA DO SOCORRO LEAO FREITAS PINHEIRO	5520703-013	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA	0105783-029	JANE DE ALMEIDA PEREIRA
5322138-019	ERNESTO JORGE PEREIRA NETO	5132843-022	SARA SILVA DE MEDEIROS	0077526-010	JOSE GERALDO LOBO NEGRAO
5167020-012	ETEVALDO JOSE MODESTO DA PAIXAO	SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA	0089540-011	5552508-019	JANE MARGARETH DE OLIVEIRA MONTEIRO
0726630-012	IVALDO LOPES DE FREITAS FILHO	0089540-011	SERGIO ALVES DA SILVA	5425506-019	JOELMA BORGES DA SILVA
5464722-013	ELKE LIMA DANTAS	5274400-017	SONIA LUCIA MORKAZEL DE OLIVEIRA SILVA	0075248-011	JOSE CARLOS MENDES BEZERRA
5594979-016	ELIZABETE GOUVEIA ALFAIA	00031523-01	SABINO ALVES CALDAS	P: 02 A 20.01.04	
0116190-010	FRANCILENA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE	5256330-012	SUZANA MARIA SILVA CALDAS	5143497-011	JOSE ROBERTO RODRIGUES GONCALVES
5342570-015	FERNANDO RONALDO FRANCA COSTA	5878284-013	SILVANA BARATA PANTOJA	0082864-018	JOSE MARIA MONTEIRO GONCALVES
5114659-023	FRANCE ROUSE DIAS DO CARMO	5274664-015	TEREZA DO SOCORRO OLEGARIO DA LUZ	P: 02 A 20.01.04	
0109266-010	FRANCINETE DOS SANTOS VARELA	5135990-013	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA	0116130-012	JOSE MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO
5760887-010	GABRIELA DA SILVA MORAES	5706980-010	THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO	5304393-013	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO GONCALVES
0723568-010	GAUDENCIA BARROS AYRES	0722430-013	TEREZINHA TEIXEIRA DE SENA	5465931-018	JAILSON JOSE PONCIANO DE LEMOS
0103060-010	GERSON MENIEZES DA SILVA	0086924-016	TELMIA LUCIA SOUZA DA SILVA	5219680-010	JORGE AURELIO BARROS DE SOUZA
5654459-010	GRINAURA MARIA DE OLIVEIRA	5766117-014	THIANIA CRISTINA FARO CIRINEU	6080235-026	JOAO VIANEI CORREA DA SILVA
3211819-029	HELENA DO ROSARIO VIEIRA	0725803-011	VALNEIDE MARIA LIMA ARAUJO	5744814-022	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA
5425050-010	HELENA DA PURIFICACION DA SILVA PENIN	5446503-019	VERA LUCIA MOTA MOREIRA	5849365-017	KARINA COUTINHO LELIS DOS SANTOS
5761310-011	HILARIO BARROS MIRANDA FILHO	7007620-017	VICENTE FERREIRA ANSELMO	5093112-011	KELEBR DA SILVA ABADISSA
0723428-010	HUMBERTO DA SILVA LUCAS	5430062-020	VANIA CECILIA DA SILVA PINTO	0727660-016	KATIA DAMASCENO SEABRA
5559006-019	INAH CREUZA COELHO COSTA	5148197-018	VILMA FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES EXERCICIO:02	0116017-015	KATLARA PAIVA DE ARAUJO
5445698-013	IVONE TRAJANO DA SILVA	0003883-019	ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS	0729914-019	LUCINETE DA SILVA TEIXEIRA
0724319-010	IVONETE FIRMINO DE ABREU	5552230-1	CRUZETE LOBO DE ALMEIDA	5105196-012	LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO
0122742-011	IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA	5147301-013	MARILDA NAZARE NASCIMENTO BARBEDO COUTO	5305918-016	LEIDA SIMONE DE LIMA COELHO
0107654-012	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	5373239-014	SOCORRO DE NAZARE BAIÁ DO VALE	5234042-010	LUIS SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO
5150523-013	IZAULI SOCORRO ALMEIDA MENDONÇA	EXERCICIO:03		0102288-016	LUIZ OTAVIO DE SOUZA OLIVEIRA
0118435-014	JAME MOREIRA COSTA	5446872-017	ELI DE SOUZA PINHEIRO	0722049-013	LEIDA MARIA CARDOSO PROGENIO
5214654-028	JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO	0105708-016	ELZA ALVES VERISSIMO	5262429-012	LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO GONCALVES
5294560-015	JOANA LUIZA DE SOUZA MASCARENHAS	0098582-010	FRANCISCA VIEIRA SOARES	5744792-015	LUIZA LUCIRENE DA SILVA ARAUJO
5098604-010	JOSE MARIA NEGRAO GUIMARAES	5816815-3	IVAN RODRIGUES FERREIRA	0076864-012	MARIA RUTH TORRES DE LIMA
531743-017	JOSIAS PAULA DOS SANTOS	0722529-018	IVONE MARIA DA SILVA	5562988-015	MARIA MERCES NOGUEIRA COSTA
5097446-014	JULIETA MARIA CHAGAS GRYP	0722411-010	JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRIO	5256054-018	MARILENE ARAUJO DA SILVA
5761387-017	JEFFERSON DE OLIVEIRA COSTA	5799201-014	JANE SENA GONCALVES	5231086-011	MARILENE BARROSO SILVA DE MOURA
5406393-012	JOSE VALFREDO ALVES	0092258-014	LUCIFENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMARAES	5180848-010	MARIA DE FATIMA SOUZA DO ROSARIO
0030762-012	JOSE MARIA DE OLIVEIRA LOBO	0087440-017	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3095680-018	MARIA EDUARDA PALHETA RAMOS
5274990-011	JOSE GABRIEL DE SOUZA LIMA	0091928-016	MARILENE DA SILVA DANTAS	0727806-012	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
6063098-021	JOSE RONALDO DE MENEZES GONCALVES	1º CRS		5170575-025	MARIA DAS GRAÇAS NUNES ALMEIDA
5444500-018	JOSE RODRIGUES DE AMORIM	5270537-014	ALDENORA MARIA DE SOUSA NEGRAO	0114669-015	MANOEL ROSENDO DA SILVA VAZ
0078604-010	JOSE MARIA NEGRAO GUIMARAES	5322480-019	ANA CRISTINA CORREA DE LIMA	5428114-012	MIRIAN GOMES DA SILVA
0007778-01	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA	5486211-019	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SA	5156290-012	MARIA GORFTE DOS SANTOS SOUZA
5288620-019	JOELMA VIEIRA OLTRAMIR	0094633-013	ANA SUELY PONTES DA SILVA	5486220-018	MARIA IRACI SOUZA DA ROCHA
5149754-018	JOSE FERNANDO AIRES ALVES	5417422-012	ABELARDO DA SILVA SANTOS FILHO	5417368-016	MIRACY REBELO TUPINAMBAS
0123156-018	JORGIO CASTRO NASCIMENTO	0104094-011	ARMENIO CARDOSO DA COSTA	0098078-010	MARIA DA GRAÇA HENRIQUES MARTINS
8400472-01	JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE	5178169-012	ANA FLAVIA DA SILVA LIMA	0119164-014	MARIA FLORENCIA SANTOS DE SOUZA
5798973-017	KARINE HAMAD VIEIRA	0107204-019	ARNALDO MENEZES DE SOUZA	0120995-017	MARIA AUGUSTO VIANA DA SILVA
0079502-017	LEONIDAS LOUREIRO MENESES DA SILVA	5173240-019	ANA MARIA MONTEIRO MACHADO	0726672-012	MARIA DE BELEM COSTA MONTEIRO
5444179-016	LAILMA NAZARE MARRON DA SILVA BORGES	0122084-013	ANA GLORIA AMARAL BARBOSA	5148764-014	MARIA DE NAZARE GOMES DOS SANTOS
5761301-012	LAURO ANTONIO COSTA PANTOJA	5483310-013	ANTONIO CARLOS ALVES NUNES	6080170-038	MARIA JOANA CORREA COSTA
5858330-1	LUIZ DAVID DOS S. MENDES	0092118-010	ADMILSON MEDEIROS DE SOUZA	0077372-011	MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA PARAENSE
5159329-016	LUIZ CASTRO FREIRES	5302390-012	ANAMARIA LOBATO POMPEU	0102476-027	MARIANA DOS SANTOS LIMA
5266530-017	LILIAN ALOUISE MARQUES DE LIMA FONSECA	5173221-013	ANA MARIA MAGALHAES	5466660-018	MERIAN PEREIRA DA SILVA
5605466-010	LUCIA DE FATIMA LEITE	5110521-014	ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA BARROS	0120405-012	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA
0122211-018	LUCILENE COSTA SOZAR P:02 A 20.01.04	6060641-028	ALMIR GUIMARAES MACHADO	5595746-019	MARY ARAUJACU RODRIGUES DOS SANTOS
5761204-019	MANOEL WALTER DE SOUZA	5121515-015	ANGELA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	5153921-014	MARIA RUTH ARAUJO DO NASCIMENTO
0080691-015	MARIA DE NAZARE GUEDES DE OLIVEIRA	2014700-021	ANA LUCIA ROCHA DE ALMEIDA	0099058-012	MARIA DAS GRAÇAS PALHETA NASCIMENTO
5290538-019	MARIA DE FATIMA BEMERGUY ASSUNPÇÃO	5650038-010	ANDREA RABELO DA COSTA P: 02 a 20.01.04	0092746-018	MARLUCIA NICÉAS BARROS DA SILVA
0085385-018	MARIA DE NAZARE CORREA REIS	5879329-011	ARNALDO NEVES DA SILVA	5154839-018	MARIA DE FATIMA DO VALE
0115576-019	MARIA NILZA OLIVEIRA RAMOS	5306264-015	ANA CELIA RODRIGUES DAS CHAGAS	0103616-013	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
0097438-012	MARIA TEREZINHA ALVES PEREIRA	0729140-015	ANTONIO URBANO DA SILVA MONTEIRO	5758033-018	MARCOS AFONSO LEAO COELHO
5428157-010	MAURO FONSECA DE SOUZA	5671736-015	ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA	0096142-1	MARIA NAZARE MACEDO SILVA
0087300-016	MARLENE SOUZA DA SILVA	5419654-016	ALDENORA DA CRUZ MACEDO	5166780-038	MAURO SOARES DA PENHA
5462894-019	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BENTES DA FONSECA	5255708-019	ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA	5273480-013	MARIA CLEIDE DIAS DE OLIVEIRA
5323177-011	MARIA ESTER CRUZ SOUZA	0085204-028	ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA	5687128-011	MARIA LUCIA REIS TEIXEIRA
5136261-018	MARIA GORETTI FALCAO DE FARIAS MARTINS	5445418-011	AURILENE LEAO DIAS	5687411-010	MARIA DA PENHA SOUZA DA SILVA
0104124-012	MARIA IRACI LOURENO DA SILVA	5561892-018	ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	3197174-2	MARIA NAZARETH FOLHA GOMES COSTA
5220947-014	MARCO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO	0062014-023	ADIRCELI FERREIRA BASTOS	5060010-021	MARIA JOSE CARDOSO XAVIER
0025739-038	MARGARIDA DE NAZARE MURISSET GARCIA	5147360-014	BERNADETE DE LOURDES SILVA	3276490-019	MARIA DE NAZARE DA COSTA LINS
0087815-016	MARIA IZABEL CHAVES DE MOREIRA	01000161-018	BALBINA DOS SANTOS MORAES	5929780-010	MARIA CRISTINA CORREA DE SOUZA PONTES
0097438-012	MARIA TEREZINHA ALVES PEREIRA	2016370-023	CELENE MIRTES ALVES MENDES	5595002-016	MARIA DA SILVA LISBOA
0023876-011	MARIZA DA SILVA DANTAS	0120138-017	CESALTINO FATIMA PINTO LARRAT	5596793-013	MARIA DO SOCORRO SANTOS DAS DORIS
0087300-016	MARLENE SOUZA DA SILVA	5851823-011	CINTIA HELENA PINTO MARÇAL	5425310-010	MARIA HELENA COSTA LIMA
5692229-023	MARILEY KATIA AGUIAR DA SILVA	0722898-011	CLAUDEMIR JOSE BORGES DA SILVA	5302692-013	MARILENE PINTO DE ABREU
5253586-015	MARIA ALICE PINA VIGGIANO	5265258-017	CARLOS ROBERTO LOPEX DA SILVA	5077044-017	MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO
5816572-018	MARCIA TEREZINHA BANHA PINHEIRO	5262305-015	CANDIDA MARIA TEIXEIRA SALES	5321735-015	MARIA LUCIA SANTANA DA SILVA
5343089-014	MARIA CELESTE NAZARE ALMEIDA	0083607-015	DALBA MENDONÇA DA SILVA	0076503-010	MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA
0097578-013	MARIA DE NAZARE CARVALHO DE ALMEIDA	5879310-010	DANIEL GOMES DA COSTA	0114871-014	MAERIA MADALENA HENDERSON GALISA
5849136-014	MYTSI MARY PEDROSA NUNES DA SILVA	5113296-012	DILMA CUNHA DOS SANTOS	2057590-026	MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
5428114-012	MIRIAN GOMES DA SILVA	0075590-011	DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5221030-012	MERLENE PINTO GOMES
0086401-014	MARIA JOSE FERNANDES LOUREIRO BRAGA	5744415-010	DORACY CORREA E SILVA	5851831-013	MARIA AUGUSTA LOUREIRO BENONE
5521343-011	MARIA DA GLORIA FERREIRA	0103802-019	DEUZANILZA CHAVES DE FREITAS	5482615-011	MARIA ALICE BOULHOSA MARTINS
5144765-010	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA SANTOS	5166250-015	DULCE MARIA SILVA DA COSTA	5484375-012	MARCOS FONSECA QUADROS
5569567-015	MARCIANA ALVES DE ANDRADE	0114286-014	EDNA MARIA CASTILHO SANTOS	0114740-012	MARIA ROSA SILVA DA CONCEIÇÃO
5157943-010	MARIA DE NAZARE CUNHA DA CONCEIÇÃO	5392560-017	ELIANE DA COSTA BEZERRA	5148855-016	MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
0726230-010	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA BALIEIRO	2004143-022	EMILIA CAROLINA BRAMATTI	0109525-014	MARIA IZABEL DA COSTA TORRES
0116300-014	MARIA JOSEFA LIRA DOS SANTOS	5618886-020	ELIZABETH CRISTINA DE S. MENDES	0104000-015	MILTON GOMES DOS SANTOS
0101931-017	MARIA LUCIA PINTO RODRIGUES	0100099-010	ELZA ALAMAR FERREIRA	0759880-010	NAJMAT NAZARETH MEDEIROS BRANCO
5181674-013	MARA SHEYLE CARDOSO AMORIM DA CUNHA	5446562-010	EDNA REGINA PIRES GUEDES	5552249-015	NEUZALINA PANTOJA FILGUEIRA
5416248-013	MIRIAN DA ROCHA FACEICO	5262127-014	ELIZABETH DO SOCORRO REZENDE FERREIRA ALVES	5175917-018	NAIDE LIMA PIRES
0102830-019	MARTA DE AZEVEDO DA SILVA	0094439-016	ELIETE DA SILVA BARROS	3260283-020	NADIA MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
5154111-019	NELY CRUZ DA SILVA	5650089-010	ELISA SEABRA BRAGA BARGE	0087009-015	NAZARENO UBIRAJARA GONCALVES DE LIMA
5343020-010	NILCE SULLIVAN NUNES FERREIRA	5160332-015	EDILAMAR SILVA DE SOUZA	5213878-015	ONEIDE DIAS VASCONCELOS RODRIGUES
5289289-019	NILZA CONCEIÇÃO ANDRADE DA COSTA	5153328-010	EMERILDA ROCHA CASTANHEIRA	5292631-015	ODILENE DO SOCORRO MUNIZ FERNANDES
5289289-019	NILZA CONCEIÇÃO ANDRADE DA COSTA	5161401-019	ELENIDA INOCENCIA PAES CARVALHO	5569400-017	OSVALDILENE DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA
5571391-017	ONERDAN DE ALMEIDA TEIXEIRA	5145910-016	ELIANA DO SOCORRO BOTEELHO DE SOUZA	5552338-017	PILAR MARIA DE OLIVEIRA MORAES
0087181-013	ONEIDE LUCIA DE NAZARE FERREIRA	5155169-013	FATIMA DO SOCORRO CHAVES CAMPOS	5886210-014	PASCUAL JORGE DUTRA DA COSTA
0087181-013	ONEIDE LUCIA DE NAZARE FERREIRA	0114405-017	FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT	0083095-019	RAMUNDO NONATO SOUZA
0024040-028	OSÉDRO PAULO DE OLIVEIRA BARNABÉ	5076978-010	FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	0095583-014	REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
5391434-016	PALLO CARDOSO SOARES	5076617-042	FLAVIO CHEMALE ESPINDULA	5309697-020	ROSEMINIA FERREIRA DA SILVA
0114723-011	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	5281679-018	GH. CARLOS AGUIAR DE LIMA	5836182-010	ROSANA MIRANDA DE BARROS CARDOSO
0085359-014	PALLO SERGIO DE SOUZA BARROS	5321611-018	GIOVANA AUGUSTA PASSOS DA CONCEIÇÃO	5167140-018	REGINA CELIA CONCEIÇÃO VILHENA
5521653-014	PEDRO PAULO MENDONÇA DO NASCIMENTO	5687543-010	GILDA DO SOCORRO MORAES FONSECA COSTA	5322308-010	REGINALDO DE SOUZA OLIVEIRA
0085294-018	RAMUNDO NONATO DOS SANTOS	5424267-013	HELIANA SIMOES DE CARVALHO	0115002-018	REGINA CELIA SALGADO DE CASTRO
0729957-016	RAMUNDA MARGARETH VILHENA	5265975-016	HERBERTO ANTONIO MARQUES	5445213-014	REGINA LUCIA FEIO MACHADO
0089575-017	ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA	5325773-014	HELENA DO SOCORRO LEMOS PEREIRA	5744318-016	ROBERTO LIMA BEZERRA
0082635-015	ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES	0105490-019	HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAUJO	0107239-014	RAMUNDO DIAS QUEIROZ
5520304-019	RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS	5104595-019	IONE DO CARMO SAMPAIO NASCIMENTO	5302668-018	ROSEMARY LEAO LOBATO
5106010-033	RAMUNDO NONATO AIRES SOARES	0120278-018	IZAURA FERREIRA ROSA	0726273-018	RAMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
5335485-012	ROUSE MARIA NORONHA MANDES	5160731-010	IVONE CRISTINA BRABO LOPES	0729477-011	RAMUNDO NONATO SILVA DA CRUZ
0722243-010	ROSELENE CARVALHO CARNAVAL</				

0086738-010	RAIMUNDO LOPES LEMOS	4º CRS	5166713-019	ROSINETE RODRIGUES GONÇALVES
0722301-019	RUTE HELENA REIS MORAES	5310334-026	5424330-019	SILVANO CORREA VILAR
5235032-048	ROSEANE MARIA SODRE DO AMRAL	5146437-017	9º CRS	
5557143-019	ROSALINA COUTINHODO NASCIMENTO	5231183-015	5342929-1	ADENOR MELO FERREIRA
582549-010	RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA	5452376-028	5342880-1	AGLARINA BATISTA VIANA
2052148-028	REGINA HELENA DO AMARAL GAMA	5445033-010	5571545-015	EDOM CATIVO BATISTA
0104418-011	REGINALDO RUBENS MESQUITA DA PAULA	0721565-010	5153778-016	EDNA DE SOUZA BARRETO
5836166-016	ROSINA BELICH PINHEIRO	0108154-010	5855594-015	EVALDO DE JESUS MARTINS
5424461-010	RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA	5141800-016	5425549-016	FRANCIAMARA LIRA DA SILVA
5105331-019	SANDRA DO SOCORRO ALVES DA COSTA	5402603-011	0071005-023	JOAO BATISTA DA SILVA NEGRAO
5302170-019	SAMIR CHAAR EL HUSNY	5230187-010	5342491-018	LECILA DA SILVA SOUZA
0105589-013	SELMA PAES DE FREITAS	5146658-018	0111929-012	MARIA EDINEIA CAVALCANTE BENTES
5878284-013	SILVANA BARATA PANTOJA	0108529-019	0111848-012	MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA
5110718-010	SONIA MARIA COELHO MOREIRA	0094455-010	5402689-016	MARIA LUIZA NASCIMENTO
2061155-021	SERGIO DELGADO DE MORAES FILHO	5143306-011	2049872-011	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA FARIAS
5654491-017	SILBENE NAZARE DA COSTA MATOS	5127688-014	5402719-017	MARIA DO SOCORRO DE MATOS SILVA
5444314-012	SIMONE OLIVER MAUES	0117818-013	5444497-010	ORLEIDE DE SOUZA JATI
0363758-025	SILVIA NASCIMENTO DA SILVA	0104772-014	5522439-019	PAULO RAINERIO MOTA BATISTA
5325846-012	SONIA DO SOCORRO COELHO RODRIGUES	0721590-012	0111562-015	PEDRO ALVES BEZERRA
5486556-017	SONIA MARIA NOGUEIRA DIAS	0108804-016	0726923-014	RUY GUILERME MIRANDA BARBOSA
5425360-012	SONIA MARIA BARROS DE PAULA	5158311-026	EXERCICIO:03	
5661587-010	TEREZA CRISTINA CARVALHO DA ROSA	0724777-015	5867290-1	JEDA GRACIETE PINTO PIMENTEL
0087750-010	TELMA LUCIA VASCONCELOS OLIVEIRA	0108650-018	5882460-1	LINDOVALDO FERNANDES DE SOUZA
0044697-027	VANDA MIRANDA DA SILVA	P. 02 A 20.01.04	10º CRS	
0087742-018	VANDA DE FATIMA DA COSTA GONÇALVES	5301785-010	5290562-014	CARMERINA GOMES FERNANDES
0723274-012	VERA LUCIA FONSECA DE SOUZA	5136172-032	5093082-017	CELIA MARIA LAZARINA DE AQUINO
0118427-012	VILMA MARIA ALVES DE LIMA	5402506-018	0099325-018	ENELITA FERREIRA SANTANA
5230357-011	VICENTE CEZAR VIANA DE AZEVEDO	5485460-010	5464480-010	IVAN SILVA DE OLIVEIRA
0091227-010	VANDINA ATAIDE PEREIRA	0108030-012	5426464-011	JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA
5156211-013	ZULAIR SANTOS DA SILVA	5273269-015	5160391-016	JORGE GIL CHAGAS DE ALMEIDA
EXERCICIO:02		0117935-017	5099455-019	MARIA ELICE DE SOUSA
5784344-010	BARBARA FERREIRA DE ALENCAR	0721808-010	5266629-011	MARIA NAZARE DE OLIVEIRA
6085148-021	ELIVETE RODRIGUES MOREIRA	0090298-018	11º CRS	
EXERCICIO:03		0001635-011	5571871-011	ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ
5149215-039	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	0108618-010	5532600-010	ANA CRISTINA LEAL FOLHA
5322456-013	ANA LUCIA DOS SANTOS BOTELHO	5877296-010	5110734-013	CARLOS ROBERTO LIMA P.02 A 21.01.04
5878314-004	KIRELEN DANIELLE DAMASCENO DA SILVA	0108898-012	5155711-016	CLEUDINON DOS SANTOS LIMA
5605814-016	NAZARE PITA TEIXEIRA	5323755-013	5598664-015	EDITE DA SILVA SANTANA
0103420-015	PATRICIA FERREIRA LEMOS	5393337-012	0124397-017	ELIZABETH DE ARAUJO PEREIRA
5886201-015	TELMA MARIA DA SILVA DIAS	0721700-016	0104671-010	FILDENEY FERREIRA FRANCO
2º CRS		EXERCICIO:02	5562171-014	ILDA BARBOSA CHUAPPETTA
5831970-028	CARLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO	5155479-032	5342502-017	JEANE PIRES JEAN
0110787-010	DILSON DAS CHAGAS SARMENTO	EXERCICIO:03	0095069-012	JOAO CESAR CHIAPPETTA
0106389-011	EDUARDO RODRIGUES	0108138-016	5776374-010	LUIS SERGIO MATOS DOS SANTOS
0110299-014	EDITE MIRANDA CARDOSO	5322383-031	5274940-010	LUIZ CARLOS AZEVEDO DA SILVA
0108987-030	ESTEVILDO DOS SANTOS CORREA	5231663-010	5118916-017	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA
0105763-012	EUDIRACY NERYS FARIAS	9º CRS	5162099-026	MARIA IZELINA FERREIRA DOS SANTOS
5486580-012	INES DA SILVA BARBOSA	0723959-013	0113638-014	NAIDE PEREIRA DE ARAUJO SILVA
0106445-018	JOSE ADEERTO MENDONÇA GONÇALVES	5089042-023	5155797-010	NILSON DE MORAES FRANCISCO
5760585-019	JOSE MARIA DE ALMEIDA	5231264-015	0112577-012	OZELIA MARIA VALENTE LIMA
5231639-014	LUCIMAR CAVALCANTE PALHETA FILHA	0724742-010	0066583-026	PAULO AUGUSTO VIDAL LIMA
5521505-011	MARILENA BARBOSA LOBO	0724760-010	5571804-019	PEDRO BERNARDO DOS SANTOS
5608406-016	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	5251558-024	3184943-020	ROSA MARIA MESQUITA MILLIOMEN COSTA
0112080-012	MARIA JOSE DA SILVA CUNHA	5108543-014	5094828-010	SEBASTIAO CATARINO DA SILVA
5521432-013	NATALINA ABREU CORREA	0091420-017	5265606-012	VERA LUCIA RIBEIRO DOS REIS PINTO
0721077-013	ORLANDO DE SOUZA MENDES	5231094-013	EXERCICIO:02	
0110361-017	PAULO CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	0107271-011	5864838-013	CARMEN LUCIA BEZERRA DE SOUZA
5265630-011	PAULO ROBERTO FONSECA DE BRITO	5096154-011	EXERCICIO:03	
0109738-013	RAMUNDA GRAVEIRO DA COSTA	0723843-018	5847751-019	ALDENICE GOMES RIBEIRO
0109800-011	RAIMUNDO CANDIDO DA TRINDADE	5273382-012	5873662-012	ADALBERTO PATRICIO DE GOUVEIA SOUZA
2012693-026	RAIMUNDO CELIO DA SILVA	5256550-016	5884837-011	ANDREIA DE SOCORRO RODRIGUES FREITAS
5132118-013	SEBASTIAO JACOME DE LIMA	0091405-014	5845980-026	CARLOS ENEIAS NUNES MONTEIRO
5153417-014	SILMA SIONE DA SILVA BARBOSA	5291097-017	5877725-015	CLAUDIA CRISTINA SOUSA DA SILVA
0106577-017	SEBASTIAO SANTA ROSA DA CONCEIÇÃO	5426510-016	5185571-1	CLAUDIO MARCOS MAFRA AS
0104272-015	TATSUE IWANAGA DOS SANTOS	5606381-016	5875986-012	DORKAS JURICK DE PAULA
EXERCICIO:03		0090816-023	5882389-011	ELIZETE PEREIRA DE MELO
5861330-012	ANA NILZA DA SILVA PALHETA	0094900-019	5882095-012	GENISIANE FERREIRA PEREIRA
5886171-014	ALEXANDRE RAIOL DE QUEIROZ	5875510-012	5876094-018	IRAN WALDIR BORDANA PEREIRA
5647142-024	DJALMA ARANHA SILVA	5089557-015	5878039-017	JACQUESE NUNES LIMA P.02 A 21.01.04
5867711-016	ELYROSE DE ABREU CARDOSO	6º CRS	5876257-017	KATIA RAMOS CAIADO RODRIGUES
5875447-017	MARA NEIVA SOARES NASCIMENTO	5571740-010	5846595-013	LEICIR DE JESUS DA SILVA
3º CRS		5266777-014	5877660-019	LEONOR RIBEIRO LEAO
0091065-010	ADEMAR PRESTES FERREIRA	5402646-019	5846919-013	MARCOS JOSE FARIAS DE SENA
5181917-013	ANA MARIA ROCHA DO LAGO	0724343-015	5291402-023	NEUZA RODRIGUES DA SILVA ALVES
5563356-013	ANA TELMA CARVALHO DE FARIAS	0078875-015	5415985-010	RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA CRUZ
5088704-018	ANA LUIZA DOS SANTOS MEIRELLES	0091790-011	12º CRS	
0117404-013	ARNALDO DIAS DA SILVA	5768268-018	5793750-019	AREMILSON DE SOUSA COIMBRA
5176395-016	ANTONIO GILBERTO ABREU DE ARAUJO	5253632-010	5089387-013	CECILIA ARRAES DE SOUZA
5035457-013	BARTO FERREIRA LOPES	5744679-018	0726907-010	ELITA TAVARES DE QUEIROZ
5522510-016	CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA EMIM FERREIRA	0721441-020	5793904-017	GRACY GUSMAO ALVES
5148537-011	EDNA MOURA RABELO	5094216-017	0113251-021	JANILENE NOBREGA MEIRA
5167566-016	FRANCISCA LUCILENE MADALENA DE LIMA	0091650-010	0112917-016	JOANA FERREIRA DOS REIS
5144930-014	GEORJAN DA COSTA PIMENTEL	5096561-018	5160030-011	JOSE MARIA DELGADO DA ROCHA
0118940-011	GEIZA MARIA MOURA DE OLIVEIRA	0091707-015	5744628-019	LEUDOMAR LOPES DE SOUSA
507478-017	HORLANDO MORAES RODRIGUES	0533386-023	5793734-015	MANOEL SIMAO DA SILVA FILHO
5373000-019	OLANDA DA SILVA TEIXEIRA	5144981-013	0295493-020	MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA
0107093-018	IRINEU BRAGA MONTEIRO	5288606-013	5393388-011	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS JORGE
5444594-014	JONATAS SOUZA SILVA	5606233-030	5105182-010	MARIA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO
5148790-010	JOSE ALBERTO GARCIA PINHEIRO	5130956-019	5108799-010	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ
5207983-015	JOSE ALBERTO GARCIA PEREIRA	7º CRS	5718365-010	MARIA DO SOCORRO MARQUES DA ROCHA
5149029-017	JOSE DE MORAES FILHO	0099007-013	5108632-016	MARIA LUZANIRA DIAS DE OLIVEIRA
0721239-013	JULIO PETRONIO DA COSTA NETO	5179467-010	0104256-011	SANTANA DE ALMEIDA FERREIRA
5789729-019	KLEBER TAIRONTE TEIXEIRA MIRANDA	5464374-010	5793572-015	SONIA NOGUEIRA ALVES
0093254-017	MANOEL CLETO DOS SANTOS SILVA	5563330-017	5108039-022	WAINER RODRIGUES DE LIMA
5146356-017	MARIA DE NAZARE BASTOS PONTES	5557100-011	EXERCICIO:03	
0081817-013	MARIA DE NAZARE COSTA ALMEIDA	5422790-015	5793793-016	DIVINA CANDIDA NASCIMENTO
6329388-020	MARCELO SOUZA SILVA	0092860-012	13º CRS	
5167345-015	MARIA DAS GRAÇAS DO ROSARIO MOURA	5364571-017	552524-012	ALBERTO CUNHA SIQUEIRA
5118247-010	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LOBATO	5088113-015	5878790-013	ANA MARIA DO SOCORRO BORGES
0721190-010	MARIA HELENA FRAGOSO DA SILVA	5875516-019	4158105-010	DINALVA MARIA DIAS DE FIGUEIREDO
0091120-014	MARIA HELENA JACQUES DE MONT SERRAT	5393329-010	5266980-010	DALVA MARIA DA COSTA VASCONCELOS
5160618-012	MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	0723444-013	5089212-017	DEUZIRE ALFIO FERREIRA
5151198-025	MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SILVA	5176042-016	5878675-016	DORALICE MARQUES DOS SANTOS
0080430-020	MAURO SERGIO DA SILVA MATTIAS	0123285-016	3265609-028	ESTELIO MARCAL CUMBARAES
5166896-017	MESSIAS BENETES DA SILVA	5559103-012	5265916-015	EDICLEUZA ANDRADE DOS SANTOS
5017246-029	ODINEIA MONTEIRO DA GAMA	3254089-010	5561833-017	ELIZETE DA VEIGA ANDRADE
5105463-018	PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	EXERCICIO:03	5118530-010	FELIPE GONÇALVES MOREIRA
5335507-011	PEDRO NUNES LOPES	5424524-037	5879043-014	GILVANDRO ELADIO RIBEIRO DOS SANTOS
5155495-010	RAQUEL SOARES NEGRAO	8º CRS	P. 02 A 21.04.04	
0118869-014	REGINA LUCIA FERREIRA	5134919-013	5525287-011	IRINEU MOREIRA SALES
5155509-017	RONALDO NUNES LOPES	0109886-010	0093432-029	IZA FREITAS DE ARAUJO
0107581-014	ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	5091918-024	5274346-010	JOSE MARIA VIANA DE ANDRADE
5522226-010	RUTH DO SOCORRO JATENE	5444381-015	5149070-013	HELOISA HELENA SILVA DA COSTA
5274281-014	SILVANA ALVES DOS SANTOS BARATA	0720232-018	0105830-012	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO
5130505-028	SUELI PINHEIRO SILVA	720135-1	0727183-011	MARLENE DE CASTRO FELESIMINO
0721212-010	VIVALDO FERNANDES DA SILVA	0720283-017	5274290-013	MARIA BENTA DA SILVA GOMES
EXERCICIO:03		0098098-016	5520940-018	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PANTOJA
12477025-1	ADRIANA MARTINS GUEDES	5134854-017	5571537-013	MARIA ANTONETTE GOMES CORDEIRO

5203744-021 NORMA LIDIA MACIEL MATOS
0724564-016 OVIDIO PINHEIRO DE SOUZA
5266882-010 PAULO SERGIO DA COSTA GONCALVES
0094757-029 RAIMUNDA VASCONCELOS DIAS
5265657-011 TANIA SUELY PICANÇO CAMORIM

EXERCÍCIO: 03
587813-019 FRANCINEI LOBATO PIONTO
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 27/01/2004
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/04
PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Itaituba com interveniência da SEEPS.
OBJETO: Doação do equipamento de eletrocardiografo.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/04
PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Itaituba com interveniência da SEEPS.
OBJETO: Doação do equipamento de eletrocardiografo.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/04
PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Itaituba com interveniência da SEEPS.
OBJETO: Doação do equipamento de eletrocardiografo.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/04
PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Mãe do Rio com interveniência da SEEPS.
OBJETO: Doação do equipamento de eletrocardiografo.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/04
PARTES: SEEPS/Secretaria Municipal de Garrafão do Norte com interveniência da SESP e apoio Técnico da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
OBJETO: Implantação do Programa de Aleitamento Materno Exclusivo - PROAME.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 012/04
PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Mãe do Rio.
OBJETO: Doação de 01 (um) equipamento odontológico completo de propriedade da doadora.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 013/04
PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Santa Bárbara do Pará.
OBJETO: Doação dos equipamentos relacionados no Termo de Responsabilidade nº 635/03/SESPA, de propriedade da doadora.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que foi sugerido no Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 66 de 24-01-03, publicada no DOE de 30-01-03, constante nos autos do processo nº 2002/64-903, às fls. 72 e 73;
CONSIDERANDO o despacho da Assessoria Jurídica às fls. 78, 79, 80, e 81 do referido processo, ratificando o parecer da Comissão;
CONSIDERANDO o ato cometido pelo indiciado, deixando de atender com presteza as requisições para defesa do Estado, infringindo assim o disposto no art. 177, inciso IX da Lei 5.810 (RJU).

RESOLVE:
Aplicar a penalidade de Reprisão à Durvalina Serrão Pinto, enfermeira, então Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, matrícula nº 5146658-1, com base no art. 201, inciso II, da Lei 5.810 (RJU).
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15 DE JANEIRO DE 2003.
REJANE OLGA DE OLIVEIRA JATENE
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 9ª RPS/SESPA
PORTARIA Nº 0019/04/9ª RPS/SESPA

Nome: Paulo Raimundo Mota Batista
Cargo: J-17ACACCPA
CPF: 195.853.142-15
Matrícula: 5322439/1
Período: 02 A 07/02/2004
Nº de diárias: 5/4 (cinco e meia)
Origem: Santarém
Destino: Juruti
Objetivo: atender despacho do Sr. Secretário Estadual de Saúde de acordo com o processo nº 337099/03.
PORTARIA Nº 0020/04/9ª RPS/SESPA

Nome: Ragner Borgia Junott
Cargo: K 17ACACCPB
CPF: 187.685.982-20
Matrícula: 770356/1
Período: 02 A 07/02/2004
Nº de diárias: 5/4 (cinco e meia)
Origem: Santarém
Destino: Juruti
Objetivo: atender despacho do Sr. Secretário Estadual de Saúde de acordo com o processo nº 337099/03.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/9ª RPS DE 23/01/04

Nome: Eliane Caldas de Miranda
Cargo: Bioquímica
CPF: 061.974.932-68
Matrícula: 0111536-010
Período: 28/01 à 31/01/2004
Nº de diárias: 3/4 (três e meia)
Origem: Santarém
Destino: Terra Santa e Oriximiná
Objetivo: tratar assuntos referentes a pendências de habilitação do noas em Terra Santa e fazer vistoria no laboratório de análise de água em Oriximiná.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/9ª RPS DE 20/01/04
Nome: Leonardo Oliveira de Aguiar
Cargo: Agente administrativo

CPF: 194.566.622-68
Matrícula: 505543 SIAP
Período: 23 à 25/01/2004
Nº de diárias: 2/4 (dois e meia)
Origem: Santarém
Destino: Trairão
Objetivo: Fazer auditoria e assessoramento ao Conselho Municipal.

PORTARIA Nº 0023/04/9ª RPS/SESPA
Nome: Ademir Quaresma Ferreira
Cargo: Agente de Saúde Pública
CPF: 149.025.832-91
Matrícula:
Período: 20 à 25/01/2004
Nº de diárias: 4/4 (quatro e meia)
Origem: Santarém
Destino: Placas e Trairão
Objetivo: participar da plenária da pré-conferência e plenária de política e segurança alimentar e nutricional como direito a cidadania.

PORTARIA DESIGNAR Nº 0001/9ª RPS DE 23/01/04
Nome: Jorge Eymar de Matus Silva
Período: 26 e 27/01/2004
Substituir a diretora da 9ª RPS, Drª Eliane Caldas de Miranda, que irá participar da reunião de diretorias em Belém
Resumo de Portarias de Diárias da 9ª RPS/SESPA

PORTARIA Nº 0018/04/9ª RPS/SESPA DE 21/01/04
Nome: Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa
Cargo: Contadora
CPF: 142.523.412-72
Matrícula: 3158756-017
Período: 08 A 14/02/2004
Nº de diárias: 6/4 (seis e meia)
Origem: Santarém
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 6º módulo do curso de pós graduação em auditoria dos serviços de saúde.

PORTARIA Nº 0024/04/9ª RPS/SESPA DE 27/01/04
Nome: Marly Gomes de Freitas
Cargo: Veterinária
CPF: 258.131.372-20
Matrícula: 5417350-1
Período: 03 à 05/02/2004
Nº de diárias: 2/4 (duas e meia)
Origem: Santarém
Destino: Belém
Objetivo: participar da oficina de orientações para a campanha do carnaval 2004 e receber orientações sobre medicação excepcional.

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras (2ª fase) da TOMADA DE PREÇOS Nº 070/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
1- MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, Belém, 27 de Janeiro de 2004.
A COMISSÃO

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que a empresa FERRARI E CIA LTDA - ME (AMAZONIA NAUTICA), interpus Recurso no julgamento do item 01, no resultado da 2ª Fase (ANÁLISE DAS PROPOSTAS) da TOMADA DE PREÇOS Nº 057/SESPA/2003, estando o mesmo à disposição de todos na sala da CPL, sito a Av. José Bonifácio, 1836, Bairro do Guamã, Belém(Pa), 27 de Janeiro de 2004.
A COMISSÃO

4ª Regional de Proteção Social - Capanema.
Resumo de Portarias de Diárias.
PORTARIA Nº 022, 4ª RPS DE 19.01.2004
NOME: JOSÉ RAIMUNDO PAES DE ALMEIDA
CARGO: AG. VIG. SANITÁRIA
CIC: 088.376.432-68
MATRÍCULA: 5425182/1
PERÍODO: 20 A 22/01/2004
Nº DE DIÁRIAS: 03
ORIGEM: Capanema
DESTINO: Santa Luzia do Pará e Primavera
OBJETIVO: Fazer entrega de medicamentos
ORDENADOR DE DESPESAS: João Pedrosa Gomes
Resumo de Portarias de Diárias.

PORTARIA Nº 023, 4ª RPS DE 19.01.2004
NOME: ORIVALDO RAMOS DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CIC: 092.863.812-04
MATRÍCULA: 5159164/1
PERÍODO: 20 A 22/01/2004
Nº DE DIÁRIAS: 03
ORIGEM: Capanema
DESTINO: Santa Luzia do Pará e Primavera
OBJETIVO: Transportar servidor que irá fazer entrega de medicamentos.
ORDENADOR DE DESPESAS: João Pedrosa Gomes
Resumo de Portarias de Diárias.

PORTARIA Nº 024, 4ª RPS DE 19.01.2004
NOME: ORIVALDO RAMOS DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CIC: 092.863.812-04
MATRÍCULA: 5159164/1
PERÍODO: 20 A 22/01/2004
Nº DE DIÁRIAS: 03
ORIGEM: Capanema
DESTINO: Belém, Augusto Correa e Bonito.
OBJETIVO: transp. Serv. Que irá fazer treinamento de DN e DO, e dar apoio técnico nos municípios.
ORDENADOR DE DESPESAS: João Pedrosa Gomes
Resumo de Portarias de Diárias.

PORTARIA Nº 025, 4ª RPS DE 19.01.2004
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA REIS
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
CIC: 356.936.202-20
MATRÍCULA: 5213720/1
PERÍODO: 14 A 16/01/2004
Nº DE DIÁRIAS: 03
ORIGEM: Capanema
DESTINO: Belém, Augusto Correa e Bonito.
OBJETIVO: Participar de treinamento de DN e DO, e dar apoio técnico nos demais municípios.
ORDENADOR DE DESPESAS: João Pedrosa Gomes

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TÁHOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA Nº 023/2004 - ARCON/CAD DE 21/01/2004

Servidor: Raimundo Silva Costa Matrícula: 2017369

Cargo: Técnico em Regulação N/1

Nº Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Período: 23/01 a 24/01/2004.

Destino: Fernando Belo - Vizeu/Pa

Motivo: Inspeccionar o serviço de transporte intermunicipal rodoviário naquela localidade.

Coordenadoria Administrativa

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2004 DE 15/01/2004

Onde se lê: Colaboradores: Armando Augusto Coelho da Silva Bittencourt, CPF: 615.288.542-68, Wanzeler da Silva Martins, CPF: 451.718.072-72 e Marcelo Maia da Costa, CPF: 397.342.502-72.

Leia-se: Colaboradores: Armando Augusto Coelho da Silva Bittencourt, CPF: 615.288.542-68, José Wanzeler da Silva Martins, CPF: 451.718.072-72 e Marcelo Maia da Costa, CPF: 397.342.502-72.

RESOLUÇÃO ARCON Nº 01/2004, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte hidroviário por ferry-boat na linha Icoaracy-Camará e das travessias hidroviárias por balsa Soure-Salvaterra e Salvaterra-Cachoeira do Arari.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e;

Considerando que a Resolução CONERC - TRANSPORTE N.º 01/2004, de 23 de janeiro de 2004, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 26,55% (vinte e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais), o reajuste das tarifas cobradas pela empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA, na exploração do serviço de transporte hidroviário por ferry-boat na linha Icoaracy-Camará e travessias hidroviárias por balsa Soure-Salvaterra e Salvaterra-Cachoeira do Arari, objeto do Contrato de Concessão ARCON nº 01/2004, Considerando que o art. 2º da Resolução CONERC - TRANSPORTE nº 01/2004 determina que a ARCON adote os procedimentos necessários para a implementação do reajuste nas condições fixadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma dos anexos I, II e III, as tabelas especificando os novos valores das tarifas a serem cobradas pela empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA, na exploração do serviço de transporte hidroviário por ferry-boat na linha Icoaracy-Camará e travessias hidroviárias por balsa Soure-Salvaterra e Salvaterra-Cachoeira do Arari, as quais entrarão em vigor a partir de 31 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA, fica obrigada a afixar as novas tabelas de preços em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passageiros e no interior dos equipamentos vinculados aos serviços em referência, no primeiro dia de vigência do reajuste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO BARATA

DIRETOR GERAL

ANEXO À RESOLUÇÃO ARCON Nº 01/2004.

ANEXO I - TARIFAS DA NAVEGAÇÃO DE LINHA ICOARACY-CAMARÁ

Classe	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA TARIFA (R\$)	
		VAZIO	CARREGADO
I	VEÍCULOS DE CARGA		
	Carreta convencional	243,68	316,79
	Carreta extensiva até 20 metros	270,80	352,05
	Caminhão truck longo	189,43	246,28
	Caminhão truck	160,19	208,25
	Caminhão toco	100,01	130,03
	Caminhão 1/4	78,83	102,48
II	Basculante 3 eixos	231,81	301,37
	Basculante truck	152,56	198,34
	Basculante toco	94,93	123,40
	VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO / CORROSIVOS / PRODUTOS DE		
RISCO		VAZIO	CARREGADO
	Carreta	353,44	459,48
	Caminhão truck	232,24	301,92
	Caminhão toco	144,94	188,42
	Caminhão 1/4	114,43	148,75
III	TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM		
	Trator D-8 e D-9		865,82
	Trator D-6		779,79

Trator D-4	649,25
Motoniveladora	865,82
Pá mecânica grande	779,79
Pá mecânica pequena	649,25
Pá de carneiro e rolo compactador	303,01
Pula-pula grande	617,05
Pula-pula pequeno	303,01
Trator scraper	1.026,86
IV VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E DEMAIS CATEGORIAS	
Ônibus	154,69
Carro grande	62,29
Carro pequeno (Veículo Tipo)	42,38
Carro médio	49,58
Moto	19,07
Animal	15,36
Passageiro Classe Econômica	8,06
Passageiro Classe Turística	10,98
Bicicleta	14,83

ANEXO À RESOLUÇÃO ARCON N.º 01/2004.
ANEXO II-TARIFAS DA NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA SALVATERRA -
CACHOEIRA DO ARARI

Classe	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA TARIFA (R\$)	
I	VEÍCULOS DE CARGA	VAZIO	CARREGADO
	Carreta convencional	13,20	17,16
	Carreta extensiva até 20 metros	14,65	19,07
	Caminhão truck longo	12,26	13,34
	Caminhão truck	8,68	11,29
	Caminhão toco	5,42	7,05
	Caminhão ¼	4,28	5,56
	Basculante 3 eixos	12,55	16,32
	Basculante truck	8,26	10,73
	Basculante toco	5,14	6,68

II	VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/ CORROSIVOS/ PRODUTOS DE RISCO	VAZIO	CARREGADO
	Carreta	19,15	24,89
	Caminhão truck	12,58	16,36
	Caminhão toco	7,85	10,20
	Caminhão ¼	6,20	8,06

III	TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM	VAZIO	CARREGADO
	Trator D-8 e D-9	46,91	42,23
	Trator D-6	42,23	35,16
	Trator D-4	35,16	46,91
	Motoniveladora	46,91	42,23
	Pá mecânica grande	42,23	35,16
	Pá mecânica pequena	35,16	16,41
	Pá de carneiro e rolo compactador	16,41	33,42
	Pula-pula grande	33,42	16,41
	Pula-pula pequeno	16,41	55,61
	Trator scraper	55,61	

IV	VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E DEMAIS CATEGORIAS	VAZIO	CARREGADO
	Ônibus	8,39	3,37
	Carro grande	3,37	2,68
	Carro médio	2,68	2,29
	Carro pequeno (Veículo Tipo)	2,29	1,04
	Moto	1,04	0,82
	Animal	0,82	0,44
	Passageiro avulso	0,44	0,80
	Bicicleta	0,80	

ANEXO À RESOLUÇÃO ARCON N.º 01/2004.
ANEXO III-TARIFAS DA NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
SOURÉ - SALVATERRA

Classe	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA TARIFA (R\$)	
I	VEÍCULOS DE CARGA	VAZIO	CARREGADO
	Carreta convencional	33,27	43,24
	Carreta extensiva até 20 metros	36,97	48,06
	Caminhão truck longo	25,85	33,62
	Caminhão truck	21,86	28,44
	Caminhão toco	13,65	17,75

Caminhão ¼	10,77	13,98
Basculante 3 eixos	31,65	41,13
Basculante truck	20,83	27,07
Basculante toco	12,96	16,84

II	VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/ CORROSIVOS/ PRODUTOS DE RISCO	VAZIO	CARREGADO
	Carreta	48,25	62,73
	Caminhão truck	31,70	41,22
	Caminhão toco	19,79	25,73
	Caminhão ¼	15,62	20,31

III	TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM	VAZIO	CARREGADO
	Trator D-8 e D-9	118,21	106,47
	Trator D-6	106,47	88,64
	Trator D-4	88,64	118,21
	Motoniveladora	118,21	106,47
	Pá mecânica grande	106,47	88,64
	Pá mecânica pequena	88,64	41,38
	Pá de carneiro e rolo compactador	41,38	84,24
	Pula-pula grande	84,24	41,38
	Pula-pula pequeno	41,38	140,20
	Trator scraper	140,20	

Nota (1):
Tabelas I, II e III de preços reajustados de acordo com a Resolução Transporte n.º 01, de 23/01/04, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, com a incidência de ICMS e Taxa de Regulação dos Serviços Públicos.

Nota (2):
Para os serviços de travessia por balsa Souré - Salvaterra e Salvaterra - Cachoeira do Arari, os passageiros ocupantes dos veículos até o limite de suas respectivas lotações estarão isentos do pagamento de tarifas. Os passageiros avulsos terão direito aos benefícios constitucionais da gratuidade desde que os mesmos se enquadrem nas normas específicas que tratam da matéria.

Nota (3):
Para o serviço de transporte hidroviário da linha por ferryboat Icoaracy - Camará, os passageiros ocupantes de veículo não estarão isentos do pagamento das tarifas de classe econômica ou turística, exceto o motorista do respectivo veículo e desde que o mesmo utilize assento da classe econômica. O percentual de 15% da capacidade do equipamento, destinado aos passageiros com direito à isenção tarifária, diz respeito ao total de assentos existentes na classe econômica, não se aplicando ao número de assentos destinados à classe turística. Aos passageiros com direito à isenção tarifária que optarem pelo uso da classe turística caberá o pagamento da diferença existente entre o preço da passagem vigente da classe turística e da classe econômica.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 07/04
FIRMA VENCEDORA: PROJEC ESTUDOS ECONÔMICOS, PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA. R\$65.000,00.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém (PA), 26 de janeiro de 2004
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 07/04

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
PARTE CONTRATADA: NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA - CGC/MF nº 83.368.837/0001-15
OBJETO: Locação de três veículos com motorista e sem combustível.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/04
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.666,02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DE ASSINATURA: 26.01.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira
Belém, 26 de Janeiro de 2004
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/03

CONVITE Nº 037/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E SALA DE VÍDEO (PROTÓTIPO 01) NA ESCOLA FREI AMBRÓSIO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.
VALOR: R\$ 148.854,37 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x R.C.G. TOLENTINO - CNPJ Nº 00.577.214/0001-25.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 01.02.04

TERMO FINAL: 01.04.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO.

ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 04.08.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 05.12.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/03

CONVITE Nº 087/03

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA PSICOSOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
VALOR: R\$ 92.465,79 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PINHO FERREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.785.370/0001-32.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 04.02.04

TERMO FINAL: 03.04.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO

ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 08.10.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 10.12.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 085/03

CONVITE Nº 080/03

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

VALOR: R\$ 27.437,25 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PROSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.019.458/0001-18.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 24.01.04

TERMO FINAL: 23.03.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 23.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO.

ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 19.11.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 31.12.03

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731EXTRATO DE PORTARIAS
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 27/DAF DE 26.01.04

Nome: FERNANDO REBELO MAGALHÃES JUNIOR
Matrícula: 3288358/2
Cargo: Assessor
Lotação: CPL
Período: 25.02 à 25.03.04
Exercício: 2002/03

ANTECIPAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 28/DAF DE 26.01.04

Nome: HENRIQUE SEVERINO M.M. DUARTE
Matrícula: 4009312/1
Função: Engenheiro Civil
Lotação: DTT
Período: 03/05 à 01/06/04 para 15/03 à 13/04/04
Exercício: 2002/03

CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 29/DAF DE 26.01.04

Nome: FRANCISCO ZACARIAS BATISTA
Matrícula: 3277119/1
Função: Auxiliar de Campo
Lotação: DNT/DTH
Período: 01 à 30.10.04
Exercício: 2002/03

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 30/DAF DE 29.01.04

Nome: LIGIA MARIA DA CUNHA BARBOSA
Matrícula: 3198570/1
Função: Assistente Social
Lotação: DRH/DA
Período: 20.01 à 19.03.04
Triênios: 1989/92 e 1992/95
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e FinanceiroASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/03-CPL/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas e Comerciais apresentadas pelas 04 (quatro) agências de publicidade participantes da Concorrência Pública nº 002/03-CPL/ALEPA, conforme quadro classificatório:

Agência	Nota Proposta Técnica	Nota Proposta Comercial	Nota Final	Classificadas por Ordem de Pontuação
Griffo Comunicação	80	12	92	1º LUGAR
C8 Comunicação	74	12	86	2º LUGAR
Mercúrio Publicidade	61	12	73	3º LUGAR
Castilho Propaganda	52	12	64	4º LUGAR

Belém, 27 de janeiro de 2004
CLÁUDIO SEABRA GOMES
PRESIDENTE DA CPL/ALEPATRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 06 de janeiro de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.194
Processo nº 2003/51380-2Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Leida Maria Coelho Bosnic
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.ACÓRDÃO Nº 35.195
Processo nº 2003/53390-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Benedita Chaves Lima
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar, recomendando-se à SEAD que, retifique o ato procedendo a correção do nome da servidora.ACÓRDÃO Nº 35.196
Processo nº 2003/51901-5Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Lucilea Oliveira de Miranda e Luiz Afonso Sales de Miranda, viúva e filho do ex-segurado José Luiz da Silva Miranda
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Conceder o registro.ACÓRDÃO Nº 35.197
Processo nº 2001/52032-0Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marabá (Convênio nº 034/2000-SEUDUC)
Responsáveis: Espólio do Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso - Prefeito à época
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.ACÓRDÃO Nº 35.198
Processo nº 2003/50378-4Assunto: Prestação de Contas da Polícia Civil do Estado do Pará - Exercício Financeiro de 2002
Responsável: Sr. Lauriston José Luna Góes, Delegado Geral à época
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.RESOLUÇÃO Nº 16.834
Processo nº 2003/53164-4Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Creuza Silva de Oliveira
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Converter em diligência, recomendando-se a SEAD que, no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, proceda a lavratura de novo ato de acordo com a manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de janeiro de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.199

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2003/53049-2
Interessado: Siveria Lúcia Leal Costa
Processo nº 2003/53131-6Interessado: Clarice Domingas da Conceição Teixeira
Processo nº 2003/53203-5
Interessado: Francisca Gonçalves de Moura
Processo nº 2003/53343-5Interessado: Erdelina de Jesus Tavares Pereira
Processo nº 2003/53405-2
Interessado: Maria de Nazaré da Cruz
Processo nº 2003/53421-2Interessado: Maria do Carmo Barata Pinheiro
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.200

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2003/53116-7Interessado: Maria de Lourdes Pereira
Processo nº 2003/53206-8
Interessado: Maria José da Silva Souza
Processo nº 2003/53312-9Interessado: Maria Targina de Sousa Ferreira
Processo nº 2003/53467-5
Interessado: Maria José Flexa Duarte
Processo nº 2003/53514-6Interessado: Francisca Elair Lopes Figueira de Castro
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.201

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 2003/52042-2Interessado: concedida em favor de Simeão Maciel de Araújo, Reginaldo Vieira de Araújo e Edinaldo Vieira Araújo, viúva e filhos da ex-segurada Alzira Vieira de Araújo.
Processo nº 2003/52091-0Interessado: concedida em favor de Norma Andréa Dantas Ferreira, filha da ex-segurada Maria José Dantas Ferreira.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 16.835

Processo nº 2001/53265-7

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2003/07374-3, Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.295, desta data. RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Senhor Rafael de Loureiro Reis, Prefeito Municipal de Maracanã, apresente defesa, concernente à documentação relativa aos autos do Processo nº 2001/53265-7.

CITAÇÃO - 001 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo

assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEI OHAZE, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52631-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SESP A nº 307/2000, assinado em 29.06.2000.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 002-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52385-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 094/2000, assinado em 17.05.2000.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 002-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Prefeito Municipal de Marabá, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda a presente citação, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/52385-0, que trata da prestação de contas relativa ao Convênio nº. 094/2000-SEPLAN, assinado em 17.05.2000, cuja responsabilidade é do Espólio do Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o inciso VI do art. 233, c/c o § 5º do art. 75, pelo não cumprimento às solicitações feitas através da CA nº 03/2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 003 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51462-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEOF nº 607/2002, assinado em 02.07.2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 004 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLAUDIO MIRO GOMES DA SILVA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52277-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em face do Convênio SEPLAN nº 077/99, assinado em 17.11.99.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 005 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDILSON DIAS BOHELIO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52494-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em face do Convênio SEPLAN nº 10/99, assinado em 19.04.99.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 006-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50806-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 098/2000, assinado em 18.05.2000.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 006-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO EDSON COELHO FROTA, Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2001/01.052-DCEI, de 03.04.2001,

pertinente à instrução do Processo nº. 2001/50806-2, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 098/2003-SEPLAN, assinado em 18.05.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Francisco Fausto Braga, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 007-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52061-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 104/98, assinado em 21.05.98 e seus termos aditivos.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 007-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Prefeito Municipal de Marabá, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda a presente citação, pertinente à instrução do Processo nº. 2000/52061-9, que trata da prestação de contas relativa ao Convênio nº. 104/98-SEPLAN, assinado em 21.05.98 e seus termos aditivos, cuja responsabilidade é do Espólio do Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o inciso VI do art. 233, c/c o § 5º do art. 75, pelo não cumprimento às solicitações feitas através da CA nº 03/2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 008 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50543-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SEPLAN nº 248/2001, assinado em 10.12.2001.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 009 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. OSMARINO NERIS DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51676-9, que trata da prestação de contas da COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS VALENTIM SERRA, em face do Convênio SAGRI nº 381/2001, assinado em 11.12.2001.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 010 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FERNANDO JOSÉ BAIHIA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50129-8, que trata da prestação de contas da CASA ANDRÉA, em face do Convênio SEFA nº 001/96, assinado em 28/02/96 e seus termos aditivos.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 011 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AMADEU COELHO BRAGA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51813-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, em face do Convênio SEOP nº 626/2002, assinado em 02.07.2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 012-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ESTER FERNANDES SILVA, Prefeita à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50954-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN nº 045/2000, assinado em 30.03.2000.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 012-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. JOSÉ ELIAS JABOUR, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50954-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN nº 045/2000, assinado em 30.03.2000.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 012-C / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nova IPIXUNA, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2001/01.382-DCE, de 19.04.2001, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/50954-2, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 045/2000-SEPLAN, assinado em 30.03.2000, cuja responsabilidade é dos ex-gestores municipais, Sra. Ester Fernandes Silva e o Espólio do Sr. José Elias Jabour, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 233, VI, do ato regimental.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 013 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52708-4, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SEPLAN nº 116/2001, assinado em 17.07.2001.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 014 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51845-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SEOP nº 567/2002, assinado em 02.07.2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 015 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50441-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SAGRI nº 116/2002, assinado em 16.04.2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 016 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. NÁDIASUELY ANCHIETA DO NASCIMENTO, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50126-8, que trata da tomada de contas instaurada no CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ALTAMIRA/PA, em face do Convênio SEJU nº 99, assinado em 16.11.99.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 017 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO LUIZ DE MORAES, Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/53099-1, que trata da Denúncia formalizada pela Associação Comunitária Mauense dos Moradores e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marapanim, pelo não cumprimento do objeto do convênio SEPLAN nº 244/2002.

Belém, 14 de janeiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ EXAME DE ORDEM RESUMO DO EDITAL 01/2004

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que o Exame de Ordem de Março / 2004 obedecerá ao seguinte calendário: Período de Inscrição: de 02 de Fevereiro a 05 de Março de 2004, no horário das 08:00h às 17:00h, de 2ª à 5ª e de 08:00h às 13:00h, às 6ª feiras, no Setor de Protocolo desta Seccional, situado na Praça Barão do Rio Branco nº 93 - Largo da Trindade. As provas realizar-se-ão nos dias 21 de Março e 16 de Abril de 2004, com início às 08:00h, com duração máxima de 04h. O candidato deverá no ato da inscrição entregar: Fotocópia da Identidade Civil; Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Fotocópia de Diploma ou de Certidão de Graduação em Direito ou Certidão de Conclusão do Curso expedidas por instituição de ensino oficial; 1 foto 3x4 recente; Pagamento da taxa de R\$ 80,00 (Oitenta reais), no setor financeiro da OAB/PA; Declaração pessoal do candidato de que terá como domicílio profissional o Estado do Pará, e comprovante de residência (para os bacharéis diplomados em outro Estado). A inscrição por terceiros será admitida através de procuração específica e entrega de fotocópia da identidade do procurador. Belém, 28 de Janeiro de 2004. A íntegra do Edital encontra-se afixada na sede da Seccional, no Setor de Exame de Ordem. - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR, Presidente da OAB/PA.

SCHACK IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.

SCHACK IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 05.980.398/0001-93, torna público que requereu à SECTAM a Licença de Operação, protocolada sob o nº 20742/04, para desdobra e beneficiamento de madeiras na Rod. Transamazônica, Km 224, s/nº, Vila 224, Rural, Município de Uruará/PA.

SOUSA MESQUITA E CIA LTDA.

SOUSA MESQUITA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.691.361/0001-45 torna público que requereu da SECTAM a sua L.O. para a atividade de comércio a varejo e recondicionamento de pneumáticos na Rod. BR-316, Km 14, Rua I, Quadra I, nº 40, Cheguevara, Marituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2004

A Prefeitura de Rio Maria, avisa que nenhuma empresa compareceu no dia da abertura da Licitação Tomada de Preços nº 003/2004 e avisa aos interessados que realizará, na sua sede, situada à Av. Rio Maria nº 660 - Centro, uma nova licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2004, com recebimento das propostas às 15:30hs do dia 11 de fevereiro de 2004, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Limpeza etc...). O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados onde funciona a CPL, no endereço supra e poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento do edital no valor de R\$300,00 (trezentos reais). Márcio Rodrigues Vieira - Presidente da CPL.

M. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

M. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., CNPJ 34.032.182/0001-35, torna público que requereu à SECTAM a L. O nº 254/2003 e solicitou a renovação da referida licença para 2004. Processo nº. 310438 no dia 25/11/2003.

ALTOE E CASAGRANDE LTDA.

ALTOE E CASAGRANDE LTDA, CNPJ nº 05.305.554/0001-10 TUCURUI (Pa) torna público que solicitou junto a SECTAM através do protocolo nº 277068/2003 a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

ARLINDO TEDESCO

ARLINDO TEDESCO, torna público que requereu da SECTAM a renovação da L.O nº 467/2003, através do Prot. nº 7025/2004 em 23/12/2003, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Serrada na Rod. PA-140, Km-08, s/nº, Município de Tomé Açu/PA.

**MADENAVE MADEIRAS
NAVEGANTES LTDA.**

MADENAVE MADEIRAS NAVEGANTES LTDA, torna público que requereu da SECTAM a renovação da L.O nº 355/2003, Prot. nº 3327/2004 em 23/12/2003, p/ exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Serrada na Av. Martinho Monteiro, s/nº, Município de Benevides/PA.

**G.C DA SILVA IND. COM. DE
PROD. EM GERAL-ME.**

G.C DA SILVA IND. COM. DE PROD. EM GERAL-ME, torna público que requereu da SECTAM a renovação da L.O nº 268/2003, Prot. nº 33897/2003 em 16/12/2003, para exercer a atividade de Beneficiamento de Madeiras na Rua Dez-Q-L Especial, s/nº, Município de Eldorado dos Carajás/PA.

ERMINIO RIZZI

ERMINIO RIZZI, torna público que requereu da SECTAM a L.O, através do Prot. nº 7032/2004 em 09/01/2004, para exercer a atividade de Produtor de Carvão Vegetal na Rod. PA-140, Km-08, s/nº, Município de Tomé Açu/PA.

SERRARIA KLAIN LTDA.,

SERRARIA KLAIN LTDA, torna público que recebeu da SECTAM a renovação da L.O nº 048/2004, com validade até 08/01/2005, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Serrada na Rod. PA-140, Km-02, s/nº, Município de Tomé Açu/PA.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
BAIRRO MONTE ALEGRE**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO MONTE ALEGRE - CNPJ: 03.876.769/0001-06, torna público que requereu à SECTAM a Licença Ambiental sob o protocolo nº 323372/03 para atividade Agrícola.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DA COMUNIDADE
SAGRADA FAMÍLIA**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - CNPJ: 03.869.832/0001-37, torna público que requereu à SECTAM a Licença Ambiental sob o protocolo nº 323372/03 para atividade Agrícola.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
VILA PIRES CAIRARI
LOCALIDADES VIZINHAS**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA PIRES CAIRARI LOCALIDADES VIZINHAS - CNPJ: 03.870.222/0001-53, torna público que requereu à SECTAM a Licença Ambiental sob o protocolo nº 323330/03 para atividade Agrícola.

**ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS
CARENTES DE MOCAJUBA**

ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES DE MOCAJUBA - CNPJ: 02.670.010/0001-60, torna público que requereu à SECTAM a Licença Ambiental sob o protocolo nº 323335/03 para atividade Agrícola.

**ASSOCIAÇÃO
DESENVOLVIMENTO RURAL E
SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES
DA CIDADE NOVA**

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DA CIDADE NOVA - CNPJ: 04.531.633/0001-87, torna público que requereu à SECTAM a Licença Ambiental sob o protocolo nº 323339/03 para atividade Agrícola.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO DA PRANCHINHA**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PRANCHINHA - CNPJ: 00.946.696/0001-43, torna público que requereu à SECTAM a Licença Ambiental sob o protocolo 323356/03 para atividade Agrícola.

**ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO
DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO**

ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - A Presidente da Assembléia Geral da Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, usando das atribuições que lhe confere o Art. 19 alínea b do Estatuto, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos (Art. 54, alíneas c, d) para a reunião da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em sua sede à Av. José Bonifácio, nº 1758, nesta capital, no dia 15 de março de 2004 (segunda-feira) com início às 8h em primeira convocação, e às 8h30 em segunda e última convocação, com encerramento às 17h, para deliberar a seguinte pauta, conforme dispõe o Art. 50 do Estatuto: a) eleição dos membros permanentes da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o quadriênio 2004/2008. Belém, 26 de janeiro de 2004. Celeste Magno C. Proença Presidente.

BOARETTO & CARAJAS EXP. LTDA.

A empresa BOARETTO & CARAJAS EXP. LTDA CNPJ nº 05.364.477/0001-70 Comunica que protocolou na SECTAM solicitação de Licença de operação na atividade de Indústria de compensado.

**CÂMARA MUNICIPAL. DE
PARAGOMINAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 03/2003 - Carta Convite 03/2003 - Partes: Câmara Mun. de Paragominas e Supermercado Daiane Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado no total de 319 (trezentas e dezenove) cestas básicas para o ano de 2003. Vigência: 27/03/03 a 31/12/2003. Valor: R\$ 14.067,90 (quatorze mil sessenta e sete reais e noventa centavos); Dotação: 00301.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal; 3.390.30.00 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA - Ordenador: Hesio Moreira.

**DINÂMICA
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS FISCAIS - DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ(MF) 03.756.275/0001-48 E INSCR. ESTADUAL Nº 15.210.789-4, SITUADA NA RUA PEDRO MARINHO, 1896 - CIDADE NOVA - MARABÁ/PA. COMUNICA QUE EM 26/06/2003 FOI EXTRAVIADO O ESCRITÓRIO DE SEU CONTABILISTA LOCALIZADO NA

RUA PLINIO PINHEIRO, 1235 - CIDADE NOVA - MARABÁ/PA UMBLOCO DE NOTA FISCAL SÉRIE 1 DE NÚMERO 01 À 50, SELOS DE 44156801 À 44156850 (BO 2003, 008952), LUIZ A ZORNITA, CIC-441.197.120-87, SÓCIO-GERENTE.

**AGROPASTORIL ELDORADO
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE
MADEIRAS**

AGROPASTORIL ELDORADO INDUSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS, CNPJ nº 14.120117/0001-13 TUCURUI (Pa) torna público que recebeu da SECTAM através do protocolo nº 1411/2003 a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

**ELIZETE AGNEZI
DE ALMEIDA-EPP.**

ELIZETE AGNEZI DE ALMEIDA-EPP, CNPJ nº 03.788.711/0001-60 BAIÃO (Pa) torna público que solicitou junto a SECTAM a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

**INCOMACO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
MADEIRAS COSTA LTDA.**

INCOMACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COSTA LTDA, CNPJ nº 04.493.170/0001-06 TUCURUI (Pa) torna público que solicitou junto a SECTAM a sua (L.O) para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

**FERREPLAC
INDUSTRIAL LTDA.**

A SECTAM, concede a licença Nº 079/2004 para: FERREPLAC INDUSTRIAL LTDA. Validade: 16/01/2004 a 15/01/2005 MUN.: BREU BRANCO - PA

**FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DO ESTADO DO
PARÁ E AMAPÁ - FETRACOM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE DATA BASE. A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOM, Pelo presente e de conformidade com seus estatutos sociais convoca os trabalhadores da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA representados por esta federação, a fazerem-se presente à Assembléia Geral de Data Base, que realizar-se-á no dia 30 de Janeiro de 2004, sito, Av. Alcindo Cavale nº 4071 - Bairro da Condor, às 16:30 horas em primeira convocação e às 17:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número presentes, afim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia, A) Proposta de Norma Coletiva de Trabalho 2004/2005, à ser encaminhada a categoria econômica respectiva, B) Autorização para diretoria das entidades celebrar acordo coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, caso sejam frustradas as negociações, C) Exercer direito de greve na defesa dos interesses coletivo da categoria, D) Contribuição para o fortalecimento da Ação Sindical, conforme prevê o Art. 8º da Constituição Federal. Belém/PA, 27 de Janeiro de 2004. José Francisco de J. P. Pereira - Pte. FETRACOM.

**MIGUEL ARCANJO
CORRÊA DA CUNHA**

Miguel Arcanjo Corrêa da Cunha - CPF nº 256.761.992-53, torna público que requereu à SECTAM, Licença Ambiental para atividade Agropecuária no Município de Capitão Poço, para onde não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Belém, quarta-feira,
28 de janeiro de 2004

Caderno

1

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.120

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ2ª Vara Federal
Juiz Titular:
Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.:
DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
BOLETIM 205
Expediente do dia 26 de Janeiro de 2004
AUTOS COM DESPACHONo(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.008852-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTOINETTE FRANCIS DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
UFPAO Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a autora MARIA DAS GRAÇAS C. RIBEIRO, na pessoa de seu advogado, a regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias. Atendida a determinação supra, expeça-se em favor da exequente supracitada a competente RPV.2002.39.00.005654-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FAZENDA NACIONAL
EMBD : ATALAIÁ VEICULOS LTDA
EMBD : DISTRIBUICAO DE BEBIDAS COBEL LTDA
EMBD : EMPRESA PARAENSE DE DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO: PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARRCOS
ADVOGADO: PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO: PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da petição de 123, torno sem efeito o despacho de fl. 113, nomeando, em substituição, para o mesmo trabalho a Sra. Perita Angela Coelho da Silva. Renovo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) Impugnação da perita; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se a Sr. Perita para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.2002.39.00.006583-0 TRIBUTARIA
AUTOR : RONALDO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: PA00000495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
ADVOGADO: PA00010909 - MICHELLE COELHO POMPEU
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se o IBAMA a apresentar manifestação acerca do alegado pelo autor às fls. 73/74. Solicitem-se informações acerca do cumprimento da carta precatória de fl. 71.

2003.39.00.010116-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CAMEXIM CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO: SP00068176 - MOACYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR
ADVOGADO: PA0000751A - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PAO Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 05 (cinco) dias para que o impetrante comprove o recolhimento da complementação das custas, sob pena de cancelamento na distribuição.2001.39.00.004313-1 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00009381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologar a transação firmada entre os autores JOÃO COIMBRA FILHO e LUIZA

CARINA DE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE e a Caixa Econômica Federal (f. 283 e 284). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Assiste razão ao alegado na petição de f. 286/287 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de depositar os honorários de sucumbência em relação à autora MARIA DO SOCORRO TAVARESE SOUZA, condenação essa imposta na sentença e mantida pelo TRF da 1ª Região. Ante o exposto, determino que a Caixa Econômica Federal comprove o depósito dos honorários de sucumbência em relação a litisconsorte acima mencionada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. Por fim, comprove a Caixa Econômica Federal os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.00.07728-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIM MARIA NERY MOURZINHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSUDE SOUZA NETO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Ato(s) Ordinatório(s):

(...), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

1997.39.00.002074-4 FGTS
AUTOR : ALDENY JOSE CAJUEIRO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s) Ordinatório(s):

(...), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora, conforme o determinado no despacho de fl. 326, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2003.39.00.005150-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO : PAULO FERNANDO SOARES MIRANDA
Ato(s) Ordinatório(s):

(...), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.008470-0 OUTRAS
AUTOR : RITA DE FATIMA COSTA DA CUNHA
ADVOGADO: PA00009057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s) Ordinatório(s):

(...), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora para que se manifeste sobre a(s) constatação(ões), pelo prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo: 15 dias
Ref. Proc. nº 00.26041-0
DE: 1. Charles Gomes de Souza Miranda (Cesupa), 2. Maurício Miranda Ferreira (Cesupa), 3. Juliana de Souza e Souza (UFPA), 4. Daniela Monteiro Galbany (UFPA), 5. Elise Tieme Yamaguchi (UFPA), 6. Danielli Mota Branco (UFPA), 7. Rosivaldo Batista Filho (UFPA), 8. Orlando Antonio Machado Fonseca (Semad), 9. Lorena de Nazaré Marçal de Souza (Unama), 10. Loiane da Ponte Souza Prado (UFPA), 11. Paulo Oliveira Pinheiro Filho (UFPA), 12. Mayte Ferreira Ximenes Ponte (UFPA), 13. Danielle Martins Nobre (UFPA), 14. José Messias Gomes de Melo (UFPA), 15. Raimunda Ninon Rose de A. Barbosa (UFPA), 16. Mantilia Auxiliadora N. B. Carvalho (Sefin), 17. Marina Rocha Pontes (UFPA), 18. Isana Silva Guedes (UFPA), 19. Edilene Brito Rodrigues (Serv. Pub. Municipal), 20. Flávia Batista Viana (Cesupa), 21. DianeCristina Pereira Gomes (UFPA), 22. Augusto Luis das Chagas (UFPA), 23. Carlos Vinícius Reis dos Santos (UFPA), 24. Jefferson Clarysyan de Oliveira Costa (UFPA), 25. Lena Cláudia Lobato de Alexandria (UFPA), 26. João Paulo Fernandes Cavaleiro Macedo (UFPA), 27. Manoel Eudócio Pereira Neto (UFPA), 28. Ana Luisa Nobre de Faria (UFPA), 29. Sílvia Clélia Lobato da Silva (Semad), 30. Daniela Sousa dos Santos (UFPA), 31. Michelle Priscila de Nazareth Gómez (UFPA), 32. Sílvia de Nazaré Martins dos Santos (UFPA), 33. Leonardo Salomão Lima (UFPA), 34. Glenda Meira Bestene (Cesupa), 35. Alessandro Lima Capucho (Unama), 36. Lidiana Ribeiro Rolim (UFPA), 37. José Maria de Freitas Pinheiro (UFPA), 38. Lorena de Sousa Costa (UFPA), 39. Zera Fabíola Azevedo Gentil (UFPA), 40. José Cláudio Evangelista Barbosa (UFPA), 41. Raimundo Parente de Albuquerque Jr. (UFPA) e 42. Antonio Fernando de O. Dantas Amorim (Serv. Público Estadual).
FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecerem no auditório situado no terreno da sede deste Juízo Federal, no dia 03 de março de 2004, às 09:00 horas, ocasião em que será realizada audiência de julgamento do Tribunal do Júri, o qual será composto por sete jurados sorteados entre os acima nominados.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marçães, nº 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 4406-6122.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2004.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara,
no exercício cumulativo da 3ª**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ2º Jefe Criminal
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria
Expediente do dia 27 de Janeiro de 2004
Autos com SentençaNo(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.717758-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
REQDO : DARIO TRAGNI
ADVOGADO: PA00011109 - MARIO BARROS NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"O Ministério Público Federal ofereceu proposta de conciliação, com base nas disposições dos artigos 72 e 76 da Lei nº 9.099/95, em face da empresa GD CARAJAS - INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA e seu representante legal, DARIO TRAGNI.

A empresa GD Carajás foi autuada pela fiscalização do IBAMA, em 16.11.99, acusada de violação aos termos do art. 46, parágrafo único da Lei 9.605/98, por transportar 13,690m3 de madeira em tora, das espécies Munguba e Breu, cuja ATPF não se encontrava regularmente preenchida.

Designada audiência de conciliação, a empresa requereu a extinção da punibilidade (fls. 81/83), por força da prescrição.

O MPF manifestou-se favoravelmente ao pedido às fls. 85/87.

Brevemente relatados. Passo a decidir.

A conduta imputada à empresa e a seu representante legal encontra correspondência, em tese, com as disposições do parágrafo único do art. 46 da Lei nº 9.605/98, sob a modalidade de transportar madeira, "sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente", estipulando pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, além de multa.

Como os fatos se deram em 16.11.99, já são transcorridos, pois, mais de 4 (quatro) anos desde então, prazo este previsto para que o Estado possa exercer, validamente, o direito de punir os autores do fato delituoso, na hipótese cogitada nos autos. Dessa forma, não se tendo verificado interrupção do lapso prescricional desde a lavratura do auto de infração, declaro extinta a pretensão punitiva do Estado, alcançada pela prescrição, por força do disposto no art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
BOLETIM Nº 36/2004

AUTOS COM DESPACHO

2003.39.00.009349-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA DE LOURDES VIEIRA DE CARVALHO LEÃO
 ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Diga a exequente no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, archive-se.

2003.39.00.012632-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TELMA NAZARETH MONTEIRO EVANGELISTA
 ADVOGADO : PA00010819 - AMÉLIA PAIVA RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
 IMPDO : DIRETORA DO IBDEPA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARÁ

DESPACHO : 1. Ouça-se, preliminarmente, o impetrado, após o que apreciarei a postulação liminar. 2. Notifique-se. Publique-se.

TRIBUTÁRIA

2003.39.00.009097-4
 AUTOR : SEVERALTO SEVERO AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO : PA00005785 - MARCIO ROGÉRIO CUNHA VINAGRE
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : 1. Sobre a postulação antecipatória e os documentos colacionados, diga a requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do prazo disposto para resposta, após a apreciação do pedido. 2. Publique-se. Notifique-se a Fazenda Nacional. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR : MARIA DEUSDETHM V REALE

EMBDO : CLESTINA LOUREIRO DE SOUZA e OUTROS

ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

DESPACHO : 1. Tendo em vista a informação da Contadoria de fl. 118, apresentem a embargada Celestina Loureiro de Souza, no prazo de 15 (quinze) dias, as fichas financeiras do período de janeiro a junho de 1993, uma vez que a União informou que não possui os dados cadastrais desta no sistema de pagamento (fl. 67). 2. cumprida a determinação, retornem os autos à Contadoria para complementação da informação.

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.000055-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROBO MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : PA00008700 - ANTONIO CLÁUDIO PINTO FLORES

IMPDO : INSPEÇÃO DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELÉM

DECISÃO : (...) Ante o exposto, não conheço dos Embargos de Declaração e determino a remessa dos autos ao Ministério Público (Lei 1.533, art. 10). Publique-se. Cumpra-se.

2004.39.00.000101-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOGADO : PA00002746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

ADVOGADO : PA00000982 - TSUGUO KOYAMA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA

DECISÃO : (...) Ante o exposto, acolho a pretensão liminar para interditar ao Gerente Executivo do IBAMA, autoridade impetrada, a suspensão de fornecimento de ATPF, com fundamento em débitos da impetrante. (...)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ****JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 35/2004

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.008961-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : ESTADO DO PARÁ

PROCUR : DENNIS VERBICARO SOARES

REQDO : ELIZABETH THEREZO GAMA

DECISÃO : (...) Ante o exposto: (a) Rejeito a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito. (...)

AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.002302-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROCUR : MARCO COSTA DOS SANTOS OAB/PA nº 6210

EXCDO : AILSON PEREIRA SERRA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória à Comarca de Soure/PA, objetivando a intimação do executado (fl. 199), para os fins do despacho de fl. 194, item 2. Intimem-se.

1997.39.00.005283-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SAMIR ABFADILL TOUTENGE JÚNIOR

ADV : SAMIR ABFADILL TOUTENGE JÚNIOR OAB/PA nº 5432

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : 1 - Intime-se a exequente para requerer a expedição de precatório requisitório, providenciando as peças necessárias à sua formação, nos termos do art.

363, § 1º do Regimento Interno do TRF1 e Resoluções nº 258 de 21/03/2002, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Com o cumprimento do item anterior, expeça-se o precatório requisitório, caso contrário, arquivem-se. Intime-se.

2000.39.00.005310-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ALMIR MUNIZ DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206

ADV : MEIRE COSTA VASCONCELOS OAB/PA nº 8466

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNS

DESPACHO : 1. Apresentem os exequentes todas as peças necessárias à formação do precatório e da RPV, exceto as que já se encontram na contracapa dos autos, nos termos do art. 363, § 1º do Regimento Interno do TRF 1 e Resolução nº 258 de 21/03/02. Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Cumprida o item 1, expeça-se o Precatório Requisitório e RPV. Sem cumprimento, arquivem-se. Intimem-se.

2002.39.00.003250-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

EXCDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA

ADVOGADO : GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE ALMEIDA

ADV : CARLA MIRIAM F. PINTO DE ALMEIDA OAB/PA nº 6366

DESPACHO : 1. Lavre-se o termo de penhora do bem nomeado às fls. 243/245. 2. Após, intime-se a executada para os fins do art. 669, CPC.

2002.39.00.007915-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES

ADV : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

EXCDO : MARIA QUIRINO ABRANTES

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

DESPACHO : Diga a CAIXA se persiste o interesse na execução do julgado, em face do que consta na certidão de fl. 181, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, archive-se.

2003.39.00.013587-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JORGE CERQUEIRA CONTE E OUTRO

ADVOGADO : PA00000217 - ANTONIO AIRTON RIBEIRO

EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DESPACHO : 1. Reclassifique-se a presente para a classe 4100. 2. Após, diga a CEF sobre a impugnação de fl. 182/193, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

1997.39.00.012177-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOAO LUIZ MOURA DA CUNHA E OUTROS

ADV : SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES CORREA OAB/PA nº 8106

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO : Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 97.12177-2, concedendo vista aos autores fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

2001.39.00.006852-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

ADV : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

EMBDO : MANOEL NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES

DESPACHO : 1. Manifeste-se a CAIXA sobre a proposta de honorários formulada pelo perito (fls. 107/108). Em caso de concordância, promova a embargante o depósito em 10 (dez) dias. Intimem-se.

2000.39.00.013210-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

EMBDO : WALTER NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS

ADV : LAERCO SALLUSTIANO BEZERRA OAB/PA nº 6577

DESPACHO : 1. Deixo de apreciar as petições de fls. 136/147 e 169/170, e determino o seu desentranhamento e restituição ao subscritor, posto que destituído de capacidade postulatória. 2. Defiro a dilação requerida às fls. 171/174, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ****JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 37/2004

AUTOS COM DESPACHO

2003.39.00.013655-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : PA00010014 - JULIANA FURTADO COSTA

EMBDO : ASSOCIAÇÃO DO EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA AIBA

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

DESPACHO : 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s), no prazo legal.

2003.39.00.013653-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PA00010014 - JULIANA FURTADO COSTA

EMBDO : ASSOCIAÇÃO DO EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA AIBA

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

ADVOGADO : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

DESPACHO : 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s), no prazo legal.

2002.39.00.009179-4 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : CE00010758 - ALOÍSIO LINHARES CRUZ

REQDO : RAYMUNDO ELEUTÉRIO FALCÃO

ADV : DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR OAB/PA nº 4279

DESPACHO : Suspendo o presente até final da instrução do feito em apenso, uma vez que, sendo conexos, deverão ser julgados simultaneamente (CPC 105). Publique-se.

2000.39.00.004927-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRONOVOA DOS SANTOS

IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMANHIA DE SANFAMENTO DO PARA - COSANPA

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARA - COSANPA

DESPACHO : 1. Manifeste-se a impetrante sobre o contido na petição de fls. 188/190. 2. Após, nada requerido, arquivem-se.

2003.39.00.006646-5 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : JOANA MARIA UCHOA DA SILVA

DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 36. 2. Suspenda-se o curso dos presentes autos pelo prazo de 15 (quinze) meses. 3. Intimem-se.

2002.39.00.007838-0 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : JOSE JOSCELINO ROCHA MONTEIRO

DESPACHO : Indefero o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (fl.48), uma vez que sendo a diligência de citação pessoal, apenas hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas, autorizariam outro meio de realizar o referido ato processual, o que não resta comprovado nos presentes autos. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da intimação do (s) requerido(s), sob pena de extinção.

2003.39.00.006462-2 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES

ADV : HERMENEGILDO CRISPINO OAB/PA nº 1643

REQDO : IDALIA MARIA DE SOUSA PACIFELO

DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 36. 2. Suspenda-se o curso dos presentes autos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. 3. Intimem-se.

2002.39.00.001837-1 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRONOVOA DOS SANTOS

ADV : ALOÍSIO LINHARES CRUZ OAB/CE nº 10.758

REQDO : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS - AMBAT

DESPACHO : 1. Manifeste-se a requerente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Sem manifestação, arquivem-se. 2. Intime-se.

2002.39.00.008873-4 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADV : LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA OAB/PA nº 8699

REQDO : EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS

DESPACHO : Indefero o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (fl.36), uma vez que sendo a diligência de citação pessoal, apenas hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas, autorizariam outro meio de realizar o referido ato processual, o que não resta comprovado nos presentes autos. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação pessoal do (s) requerido(s), sob pena de extinção.

2003.39.00.011654-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : MAURO O' DE ALMEIDA

PROCUR : PA00007064 - NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO

REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NOPARA - SINDFAZ

ADVOGADO : PA00007554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

DESPACHO : 1. Apense-se estes autos aos da ação principal (2003.7041-7). 2. Manifeste-se o impugnado, no prazo legal. Publique-se.

2003.39.00.012404-9 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : FELIPE PINHEIRO QUARESMA

ADVOGADO : RJ00122338 - MARIO EUGENIO COHEN DE BRITO

ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO : Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.012266-9 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : ROSA MARIA PINHEIRO DA CUNHA

ADVOGADO : RJ00122338 - MARIO EUGENIO COHEN DE BRITO

ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO : Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.012515-7 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : BENEDITO BARRINHA DA FONSECA
ADVOGADO : PA00002947 - ANTONIO GOMES DUARTE
ADVOGADO : PA00004630 - JOSE FERNANDO SERRA DE FREITAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.012408-3 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA GOMES GRANGEIRO
ADVOGADO : PA00008556 - NILSON RICARDO DE SOUZA
RÉU : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.012440-5 FGTS
AUTOR : HITOSHI KISHI
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 2. Pagas as custas, cite-se a Caixa Econômica Federal, como requerido. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença.

2003.39.00.012437-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROBERTO NELSON CAVALCANTE GOMES E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
DESPACHO: 1. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que os autores regularizem sua representação processual, apresentando o respectivo instrumento procuratório de seu patrono, nos termos do CPC 37, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. 2. Com o cumprimento do item precedente, cite-se a EMGEA, como requerido. Publique-se.

2001.39.00.005995-7 FGTS
AUTOR : JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 85. Concedo dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que os autores se manifestem acerca do cumprimento espontâneo do julgado pela ré (fls. 74/77 e 79/83). Publique-se.

2003.39.00.005004-5 TRIBUTÁRIA
AUTOR : ROSA MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
RÉU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
DESPACHO: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

2003.39.00.012438-1 FGTS
AUTOR : OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 2. Pagas as custas, cite-se a Caixa Econômica Federal, como requerido. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença.

2003.39.00.012469-3 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : CAROLINA AUGUSTA PINHO VILÃO
ADVOGADO : PA00005253 - JOAO BATISTA MLOBATO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.012332-8 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ANA DE ALMEIDA LOBATO
ADVOGADO : PA00010969 - DANIEL CALDERARO BRITO
ADVOGADO : PA00011212 - JANE MENDONÇA MORAES
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa

não se enquadra a situação processual apresentada pela autora, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha a autora o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 2. Pagas as custas, venham-me conclusos para apreciação da antecipação da tutela. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença. Publique-se.

2003.39.00.012405-2 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : MARIA DE LOURDES ROSAL TEIXEIRA
ADVOGADO : RJ00122338 - MARIO EUGENIO COHEN DE BRITO
ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pela autora, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha a autora o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Pagas as custas, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como requerido. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença.

2003.39.00.011284-6 FGTS
AUTOR : ANTONIO URUBATAN GONCALVES BASTOS
ADVOGADO : PA00007553 - NORMA SOLANGE MONTEIRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), bem como promova a emenda da petição inicial, com adequação dos pedidos ao procedimento, uma vez que a cumulação dos pedidos somente pode ser admitida entre pedidos que ensejem o mesmo rito processual, sob pena de indeferimento da exordial. 2. Pagas as custas e sanado o defeito da exordial, cite-se a Caixa Econômica Federal, como requerido. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença. Publique-se.

2003.39.00.011912-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : OSMARINA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00008941 - A-ELSON SOARES
RÉU : MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha a autora o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), bem como promova o pedido de citação da pessoa jurídica competente para a demanda, regularizando o pólo passivo, uma vez que o Ministério da Defesa não possui personalidade jurídica, sob pena de indeferimento da exordial. 2. Pagas as custas e sanado o defeito da exordial, cite-se a União Federal, como requerido. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença. Publique-se.

2003.39.00.012514-3 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA COSTA FERREIRA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.012333-1 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : LUIZ ESTEVES RAPOSO
ADVOGADO : PA00011212 - JANE MENDONÇA MORAES
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 2. Pagas as custas, venham-me conclusos para apreciação da antecipação da tutela. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO
2003.39.00.000997-2 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CÁSSIA CARDOSO DE MAGALHÃES
REQDO : JOSE FERNANDO TORRES VASCONCELOS
REQDO : LEILA DO SOCORRO LIMA VASCONCELOS

DECISÃO: 1. A ação de imissão de posse, tal como prevista no Decreto-lei 70/66, consubstancia instrumento processual do demandante que, munido do direito de propriedade, deseja perseguir a consolidação do domínio através da posse. Logo, é ação de natureza eminentemente petutória real, avultando, como corolário lógico, o direito de seqüela, contra todos (sujeição passiva "erga omnes"). No caso vertente, a atual ocupante do imóvel, apesar de regularmente citada, não compareceu ao processo, nem purgou a mora. Ante o exposto, concedo a liminar para determinar a desocupação do imóvel e imissão na posse da requerente, medida que deverá ser executada contra quem quer que esteja ocupando o imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da intimação desta. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, deve o Sr. Oficial de Justiça, se entender necessário, requisitar força policial para o integral cumprimento do mandado, procedendo a imissão de posse em favor da autora - CEF. 2. Diga a Caixa sobre os ex-mutuários, ainda não citados, em cinco dias.

AUTOS COM SENTENÇA
1997.39.00.010113-0 OUTRAS AUTOS : ELESSANDRA PEREIRA E
OUTROS
ADVOGADO : PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
ADV. : MILTON ALENCAR VIEIRA OAB/PA nº 2128
RÉU : UNIÃO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
SENTENÇA: 1. Indefiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 219, uma vez haver sido reconhecida a sucumbência recíproca em acórdão de fls. 184/190. 2. Em vista do silêncio dos autores, reputado com assentimento ao pagamento ofertado pela ré às fls. 201/217 (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se, com baixa na distribuição.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 027/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 20 e 26 JAN 2004
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão requerido".

2002.39.00.004022-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ELISEU DE CASTRO

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2003.39.00.005287-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICAFEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : ASSOCIACAO COMUNITARIA TAPAJOS e outros
AUTOS COM DESPACHOS

93.00.02258-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA e outros
Adv. : PA5949 - Cristovina Pinheiro de Macedo

DESPACHO : (...) Não vejo, todavia, necessidade de, desde logo, determinar o bloqueio de eventual ativo financeiro existente em nome dos executados para conta deste Juízo. A uma, porque não se o sabe, sequer, existente. A duas porque, acaso existente, pode ser superior ao valor da dívida. Mais prudente, pois, determinar, apenas, que o Banco Central do Brasil providencie informações, a serem remetidas a este Juízo, acerca de eventual ativo financeiro existente em nome de ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA e MARIA LAURA CUNHA DE ANDRADE RODRIGUES nas instituições bancárias sob essa supervisão. Oficie-se.

2000.39.00.007625-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : THERMAS INTERNACIONAL DO PARA LTDA e outros
DESPACHO : (...) Não vejo, todavia, necessidade de, desde logo, determinar o bloqueio de eventual ativo financeiro existente em nome dos executados para conta deste Juízo. A uma, porque não se o sabe, sequer, existente. A duas porque, acaso existente, pode ser superior ao valor da dívida. Mais prudente, pois, determinar, apenas, que o Banco Central do Brasil providencie informações, a serem remetidas a este Juízo, acerca de eventual ativo financeiro existente em nome de THERMAS INTERNACIONAL DO PARA LTDA, ITAMAR WILLIAMS SOARES PORTO e ILMO SOARES PORTO nas instituições bancárias sob essa supervisão. Oficie-se.

2003.39.00.003403-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EDSON FERNANDO MONTENEGRO VIEITAS
ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
EMBDQ : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Converte em diligência. Junte o(a) embargado(a) cópia dos Processos Administrativos nºs 46222.013263/97-62, 46222.013264/97-25, 46222.013262/97-28 e 46222.010989/97-61.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.008780-0 EXECUCAO FISCAL/PAZENDANACIONAL

EXQTE : FAZENDANACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : LICONLAR MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

Adv. : PA8059 - Cláudio Augusto de Azevedo Meira

DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora contra os executados. P. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) III. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da sentenças nos autos principais. Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.001743-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTOS

ADVOGADO: PA00000530- ALDEBAROCAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2001.39.00.006049-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A

Adv. : PA10840 - Márcio Maués

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2000.39.00.002523-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : TRANSPAR TRANSPORTES PARAENSE LTDA

ADVOGADO: PA00008328 - KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, acolho os embargos, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Desconstituo, por consequência, o título executivo e julgo extinta a execução fiscal. Levante-se a penhora. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condono a Fazenda Nacional ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Junte-se cópia desta sentença nos autos do processo principal. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.002491-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : SOBRAL IRMAOS S/A E OUTRO

ADVOGADO: PA00000921 - ADEMAR KATO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, rejeito os embargos à execução, com espeque no artigo 269, inciso I, do CPC. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.009400-8 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : INDUSTRIA TREVÓ DO PARA S/A

ADVOGADO: PA00010300 - SARAI TAVARES CARVALHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. ANTE AO EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos de Terceiro, mantendo o ato constitutivo. Condono o(a)(s) Embargante(s) ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.001016-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : A M FIDALGO SA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTRO

Adv. : PA9746 - André Luiz Chaz Barros

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, acolho parcialmente os embargos à execução, para extinguir o feito executivo contra o embargante/executado ANTONIOMARIA DA SILVA FIDALGO, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por absoluta ilegitimidade de parte, mantendo a válida cobrança em relação à embargante/executada A. M. FIDALGO S.A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Honorários advocatícios pro rata, em face da sucumbência recíproca. Sem custas (art. 7º da Lei nº 6.830/80). Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0388-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE

ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o autor, querendo, sobre as preliminares aduzidas na contestação e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifeste-se ainda o autor sobre o pedido de assistência formulado pela União (fl. 98). Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0398-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JOSÉ PEREIRA GOMES

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE

ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o autor, querendo, sobre as preliminares aduzidas na contestação e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifeste-se ainda o autor sobre o pedido de assistência formulado pela União (fl. 56). Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.0974-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ARNALDO LOPES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ : UNIÃO FEDERAL

ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNIA MOUTINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. 215. Dê-se vistas ao patrono do documento de fl. 217 para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados:

1998.39.01.0563-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ALMIRO SOUZA DOSSANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1998.39.01.0840-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOÃO ATOS OLIVEIRA SOARES

ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0641-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : NARCISO PEREIRA NEIRI

ADVOG. : PAR.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1998.39.01.0770-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ NUNES DE MORAES

ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0322-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOEL ARAÚJO ALVES

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Manifeste(m)-se o(s) autor(es), de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. ...), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloquente, consubstanciando aquiescência com a homologação do acordo noticiado. (...).

Nos processos abaixo relacionados:

1995.0000949-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : LETÍCIA GOMES LAURINDO E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.01.1225-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : PEDRO ALEXANDRE DOSSANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1998.39.01.1089-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ELSON LUIS SILVA ROCHA E OUTROS

ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0207-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : IRENE SOUSA DA SILVA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0208-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : SONIA MARIA VIANA MORAIS

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0279-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0318-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : CAUDIMIRO WOLF MOURÃO FILHO

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0319-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ RIBAMAR FERNANDES PINTO

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0328-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0358-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0360-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : DEVERSI TEODORO ROSA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0373-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0382-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : AMADEUS ALVES LIMA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. Publique-se.

CARTAS PENAS

No processo baixo relacionado:

2001.39.01.0622-0 PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : ELOISA HELENA MACHADO

RÉ : ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.399/95, julgo extinta a punibilidade do acusado ANTONIO DE OLIVEIRA (...).

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0132-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : RUBENS FERNANDO CESAR ROMEIRO

ADVOG. : PA8.472-B - JOACIR DE MIRANDA ROLIM

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dado a cumulatividade objetiva de propósitos finalísticos (dano material e moral) decorrentes da mesma situação (registro de dívida em cadastros restritivos), promova o autor a aquisição do valor da causa ao proveito econômico esperado, nos termos do CPC 259, recolhendo simultaneamente as custas processuais complementares, sob cominação da omissão resultar em extinção terminativa da demanda (CPC 284, parágrafo único). Publique-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1438-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RICARDO CÉLIO CIAGAS BEZERRA

ADVOG. : PAS.433 - SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO SANTOS

EMBDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MARABÁ

- SR/27

ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Diante do exposto, pronunciando extinção resolutive da demanda (CPC 269-1), acolho parcialmente a postulação formulada para interditar a autoridade impetrada, sob cominação de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do CPC 14-V, na operacionalização de vistoria preliminar para fins de reforma agrária do imóvel descrito nos autos até 02.09.2003. Consubstanciam, ainda, comandos

integrativos deste provimento. (...). Sem embargo da submissão da sentença ao reexame compulsório, o provimento deverá ser cumprido integral e imediatamente (Lei 1.533/51, art. 12, pará. Único). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Notifique-se o impetrado. Dê-se ciência ao MPP.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1380-1 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO

ADVOG. : PA10.540-A - SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Para além da inexistência de apresentação, pelo requerente, de documentação instrutória da posse legítima, a contestação informa ser o ocupante possuidor de outra área, circunstância que, contravendo a prerrogativa deduzida pelo demandante, compromete a plausibilidade exigida para acolhimento, em sede de liminar, da postulação reclamada, razão porque indefiro o pedido formulado. Publique-se. Intime-se. Diga o autor sobre a contestação do requerido (CPC 327).

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1444-7 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA

ADVOG. : PA10.540-A - SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Diante do exposto, acolho a postulação liminar reclamada, pronunciando o INCRA, sob cominação de multa diária pela transgressão do preceito (Lei, digo, CPC 930), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a obter-se de importunar o requerente com o desapossamento do lote onde desenvolve suas atividades, até julgamento final. Publique-se. Intime-se. Diga o autor sobre a contestação.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0136-9 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : OLÁVIO SILVAROCHA

ADVOG. : PA3.759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO E OUTRO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Apresentando documentação informativa despojada do pressuposto de comprovação inequívoca da ocupação convolada em posse, inviável momentaneamente o pedido liminar postulado, razão por que designo par o dia 02.02.03 às 11:00 horas a realização de audiência de justificação de posse, determinando, ainda, a juntada pelo requerido, do procedimento administrativo que ensejou a notificação para retomada do imóvel. (...).

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR MM Juiz Federal Substituto na Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Execução Fiscal no 96.00.20720-8, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra CARLOS ALBERTO BRANDÃO DO AMARAL, dívida de natureza tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no PA 062.681.86.2, no valor de R\$ 4.803,53 - pendente de atualização desde 09/2003, fica CARLOS ALBERTO BRANDÃO DO AMARAL (CPF nº 107.150.108-91) CITADO, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir a execução, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis - Bairro Amapá - Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, aos dias do mês de janeiro de 2004. Eu, Osmarino Júnior Tavares Teixeira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

Francisco de Assis Garcés Castro Júnior

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2002.39.01.00017-8

DE GEAN LEÃO ANTÔNIO MARTINS (brasileiro, casado, mecânico empregado na Companhia Vale do Rio Doce, filho de José Baltazar Martins e Isoleta Antônia Martins, nascido 26/07/77 natural de Minaçu-GO, portador do RG nº 2.727.840-SSP/PA), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 09 de março de 2004, às 16 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 21.12.2001, como incurso nas penas dos artigos 171, § 3º, c/c 71; art. 288 do Código Penal, art. 1º da Lei nº 9.613/98 e art. 4º da Lei nº 7.492/86, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Marciélia Fontes de França e Outros, em tramitação neste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fone/FAX: (0xx94) 324-2486, 324-2496 e 324-2497, CEP: 68.503-120, Marabá-PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos 22 dias de janeiro de 2004. Eu, Pacelli Larisson G. Costa (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevi.

Francisco de Assis Garcés Castro Júnior

Juiz Federal Substituto

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
JOSE LUIZ MIRANDA RODRIGUES
ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 26/01/2004
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I. DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2004.39.00.000377-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 1100-TRIBUTÁRIA

AUTOR: PETROLEO BRASILEIROS S/A PETROBRAS

ADVOGADO: JAILDE ESTEVES SANTOS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000381-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000382-4 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: R.G. CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000383-8 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: ORM CABO ANANINDEUA LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000384-1 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO: ROSANA DE LIMA ALVES

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000385-5 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO: PARALAR TRANSPORTE DE MUDANCAS LTDA ME

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000386-9 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: CENTRO DE ENSINO PLENO LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000386-9 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: CENTRO DE ENSINO PLENO LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000387-2 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: ORM AIR TAXI AEREO LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000388-6 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: INCOR - INSTITUTO DO CORACAO DO PARA LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000389-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: BRASILTON BELEM HOTEIS TUR S/A

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000390-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: FABRICA SANTA MARIA OLEOS E SABAO LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000391-3 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: DELTA PUBLICIDADE S/A

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000392-7 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: JGS CORRETORES DE SEGUROS S/A

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000393-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: CLINICA ROLMIE LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000394-4 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: M & S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000394-4 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: M & S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000395-8 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000396-1 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: ANTONIO COLUCCI CONSTRUcoes LIMITADA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000397-5 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: R BASTOS CORREIA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000398-9 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000399-2 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS

LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000400-7 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: ARMAZEM DOM PEDRO II LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000401-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: S M DA SILVA BORGES ME

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000401-0 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: S M DA SILVA BORGES ME

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000402-4 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: GENIVAL EQUIPAMENTOS DIESEL COMERCIO E SERVICOS

LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000403-3 PROT.: 22/01/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: DUARTE FONSECA & CIA LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000417-5 PROT.: 23/01/2004

CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVEL

REQTE: SOCIEDADE DE NAVEGACAO POR TOSE HIDROVIAS DO ESTADO

PROCESSO:2004.39.00.000419-2 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:VALDIR ALVES DE SOUZA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000420-2 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:JORGE WILSON RIBEIRO D'ALMEIDA COUTO
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000421-6 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:RAIMUNDA DO SOCORRO SOARES ROSA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000422-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:ADEMIR SOUZA SANTOS
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000423-3 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:CARLOS TAYLON BEZERRA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000423-3 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:CARLOS TAYLON BEZERRA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000424-7 PROT.:23/01/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:COBEM MADEIRAS LTDA EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000425-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:ARLINDO TEDESCO
VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000426-4 PROT.:23/01/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:ACARAI COMERCIO E TRANSPORTE RODOFLUVIAL LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000427-8 PROT.:23/01/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:ESTRUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000428-1 PROT.:23/01/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:FRANCISCO ADRIANO SFRAFIM DE OLIVEIRA
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000433-6 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATO LOBATO DE MORAES
REQDO.:MARIA ALDALEIA OLIVEIRA CORREA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000434-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:PAULO SERGIO CUNHA DE BRITTO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000434-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:PAULO SERGIO CUNHA DE BRITTO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000435-3 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:ITE VALDO GUEDES MARTINS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000436-7 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:OSVALDINA TINOCO CYRUS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000437-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:MA TILDE DAS NEVES BARBOSA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000439-8 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATO LOBATO DE MORAES
REQDO.:NONATO MESCOUTO FERNANDES E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000440-8 PROT.:23/01/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
REQDO.:ALAR SERVICOS INDUSTRIA & COMERCIO LIMITADA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000441-1 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA DE LOURDES CORDEIRO LOPES
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000442-5 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA DE FATIMA LOPES TABOSA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000443-9 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000443-9 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000444-2 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:AUGUSTO CEZAR CALDEIRARO COIMBRA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000445-6 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LUJZ EUCLYDES ALVES DE ARAUJO
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000446-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ABIGAIL SALDANHA MENDONCA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000447-3 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SANDOVAL RIBEIRO RODRIGUES
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000448-7 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000449-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OPUS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000450-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M. L. AMARAL REPRESENTACOES LTDA-ME
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000450-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M. L. AMARAL REPRESENTACOES LTDA-ME
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000451-4 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TROPICAL WOOD EXP IND COM MADEIREIRO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000452-8 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000453-1 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MINERACAO RIO JATOBA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000454-5 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BANDEIRANTE MOTOMECANIZACAO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000455-9 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ENGO S/C LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000456-2 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CORES ILUMINADAS COMERCIO DE MODAS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000457-6 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CRISPINO E GALVAO SC ADVOGADOS ASSOCIAD
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000458-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M G BARROS COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000458-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M G BARROS COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000459-3 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARA NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000460-3 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ID R IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA REFRIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000461-7 PROT.:23/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VISUAL LASER CLINICA E CIRURGIA OFTALMOLOGICA S/S LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000462-0 PROT.:23/01/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:ANTERO DOS SANTOS AZEVEDO
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000463-4 PROT.:21/01/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:MIGUEL AGOSTINHO LALOR EMBIRIBA
REF:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000464-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:AMARINA MARTINS BONEFF
ADVOGADO:PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA
IMPDO:DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000412-7 PROT.:08/01/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:FAGNER RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
1)DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.000412-7 PROT.:08/01/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:FAGNER RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000415-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:15206-FIANCA
REQTE.:DORIVALDO MOLINARI
ADVOGADO:CLAUDIO LOPES BUENO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000416-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:15206-FIANCA
REQTE.:MILTON DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO:CLAUDIO LOPES BUENO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000418-9 PROT.:21/01/2004
CLASSE:4303-EXECUCOES DIVERSAS POR CARTA ORIUINDAS DE FEITOS
FISCAL
EXQTE:LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
ADVOGADO:MARCIA NORAI GUILHON
EXCDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000429-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:16700-DA EXECUCAO DE SENTENCA PENAL (OUTROS)
REQTE.:GERALDO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO:MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000430-5 PROT.:23/01/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATOS
EMBD:CARLA MARIA MARQUES MEIRELES E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000431-9 PROT.:23/01/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBD:MILTON DO AMARAL CORREA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000432-2 PROT.:21/01/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DE FREITAS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000438-4 PROT.:23/01/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO:JOSE CELIO SANTOS LIMA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000465-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO:MIRIAM LEA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000466-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SILVINO MIGUEL CAMPELO E OUTROS
ADVOGADO:MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000467-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ROBERTO SOUSA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:MARIA ADELAIDE DA COSTA GALLO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000468-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:BENEDITO MARQUES DA ROCHA

ADVOGADO:BENEDITO MARQUES DA ROCHA
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000469-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO:MAURICIO CRISPINO GOMES
EXCDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000470-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:ANA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000471-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MEIRE COSTA VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO:MEIRE COSTA VASCONCELOS
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000471-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MEIRE COSTA VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO:MEIRE COSTA VASCONCELOS
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000472-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA MAGDALENA CONTEENTE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000473-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CREUZA COSTA DA SILVA BARROSE E OUTROS
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000474-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FORTUNATO JAYME ATHIAS E OUTROS
ADVOGADO:DALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :66
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :19
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :85
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2003.39.00.719659-8 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ILARIO CARDOSO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719660-8 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BENEDITO PIMENTEL GOMES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719661-1 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OSMAR GERMANO CAVALCANTE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719662-5 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARILUCIA JACOB DELMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719663-9 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TERTULIANO SILVA DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719664-2 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CESARINO SILVA DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.719665-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LOURIVAL RODRIGUES PIMENTEL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719689-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:REGINA COELI SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
1)DISTRIBUICAO
2)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.720399-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720400-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BRANCA PINTO DE SOUSA MELLO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720401-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO MARIA MIRANDA BATISTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720402-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ABILIA SACRAMENTO DE SOUZA E OUTROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720403-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:VIOLETA CHUCAIR DO COUTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720404-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO EVANGELISTA VIEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720405-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO GONCALVES COELHO
REU:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720406-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANESIO DOS SANTOS SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720407-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TERESA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720521-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDNA NUNES MACIADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720522-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSEFINA BARBOSA DE MELLO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720523-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720526-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO DOS REIS COUTINHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720527-1 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES NUNES DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720528-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FLOGONIA CONCEICAO BARROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720529-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARCELA NUNES VIDEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720530-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE SOUZA GOES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720531-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA CELIA FERREIRA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720532-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NILO SERAFIM DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720533-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ROMAO MARTINS PEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720544-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE VALTER GOUVEIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720545-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JONAS FURTADO PINHEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720547-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELIOT RIVAL FERREIRA BOTELHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720548-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ITAMAR BARATA PANTOJA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720551-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LAUREL GUSO LAURIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720564-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA REGINA TRINDADE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720565-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES QUEIROZ HOLANDA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720566-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDO LUIS PAIVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720574-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LEDA NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720578-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL BARBOSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720587-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DIONISIO MONTEIRO DE MELLO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720606-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720607-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LANDIM RODRIGUES DE BARROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720608-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720609-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO CARLOS DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720610-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DARIO BEZERRA CABRAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720611-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO CLARESMA SOBRINHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720612-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IRACEMA VIEIRA TEIXEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720613-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ISABEL REZENDE VIEITAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720615-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA AUXILIADORA FONSECA PORTELA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720619-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUCIO LISBOA GAIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720620-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:WALDOMIRO MORAES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720621-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA NERQUES BARROS RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720624-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA RISOLINA PEREIRA GARCIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720625-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IZABEL VARELA DE FREITAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720626-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANGELA RODRIGUES DE MATOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720627-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL PANTOJA DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720628-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OSVALDO DOS SANTOS SIQUEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720629-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NAGIB MANITO MASTUB
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720633-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL DOS SANTOS PEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720634-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDILSON CIPRIANO DE SOUSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720635-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ABELARDO DA ROCHA CARDOSO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720636-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA SIZINA CARDOSOMAUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720637-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANAIDE LOPES SANTA BRIGIDA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720638-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA RICARDA DA CONCEICAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720639-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO DA SILVA MAUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720640-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALBANIZE DAS GRACAS DE SOUZA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720641-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ROSALINA CARDOSO FERREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720642-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES CUNHAMIRANDA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720671-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SONIA CELIA DE OLIVEIRA ALVES
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720734-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDWIGES PEREIRA DO CARMO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720735-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CANDIDO LOUREIRO DE ANDRADE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720736-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DAS DORES LOPES DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720737-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANA LUCIA THEODORO DE MORAES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720767-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUIZ BENEDITO MALLET FIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720773-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720993-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA JOSE PEREIRA RAMOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720994-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DORIS CONCEICAO VERGOLINO DIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720995-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA ANTONIA MENEZES CARDOSO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720996-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALDO FREITAS DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720997-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ARMANDO DA CUNHA MOURA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.720998-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OSWALDO ROBERTO DAROCHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.72112-8 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AGOSTINHO SANTIAGO FERNANDES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721331-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IRIS LIMA DE PAIVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721333-7 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ORIVALDO DE LIMA MOTA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721334-0 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARMELITA BARATA FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721352-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA SOUZA FREITAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721354-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:GILDA CONCEICAO VASCONCELOS DA CRUZ COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721355-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LOURIVAL FLORENCIO CARNEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721364-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DAS GRACAS DE LIMA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721365-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:PEDRO MONTEIRO DOS REIS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721366-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL PEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721369-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EMANUEL FERREIRA MELO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721370-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE GERALDO DAS VIRGENS ALVES
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721388-9 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NIRACY MACHADO FERNANDES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721411-4 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO FARIAS BITENCOURT
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721412-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LOURENCO THURY NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721413-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA RILDA FERREIRA DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721442-8 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BATISTA MENEZES NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721810-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JERONIMO DE SOUZA BATISTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721811-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDO DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721815-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOLANDA PAULA DE SOUZA LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721816-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ADRIANO AUGUSTO MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721817-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JAIR CHAGAS DE ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721819-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARLI SOUZA DAS NEVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721821-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:GENTIL LOURINHO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721822-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO TAVARES EVANGELISTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721823-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DOMINGOS DOS SANTOS TRINDADE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721824-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JURACY CORREA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721825-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO BARBARA MOUTINHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721827-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES NASCIMENTO QUEIROZ
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721828-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TOSHIKO TANAKA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721832-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:WANDA MACIEL DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721833-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETH TRINDADE DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721836-7 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDSON JORGE PINTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721837-0 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JULIO LOBO COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721838-4 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SERGIO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721839-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IRANILDE LIMA DOS REIS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721840-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ETELVINA BATISTA DA SILVA SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721841-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JANDYRA BARRETO BARREIROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721848-7 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ZAQUEU TAVARES BARROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721849-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DARCI NAZARE RIBEIRO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721855-9 PROT.:13/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCA MENDES BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721856-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HILLIANY MARIA VIEIRA DA SILVA TEIXEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721864-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE ARMENIO DE CASTRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721865-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIA DOSSANTOS SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721866-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IVANILDES MARTINS CASTRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721875-4 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DAIVISON RAMOS DE ANDRADE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721876-8 PROT.:21/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SILVIO GUILHERME DE BASTOS GOMES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721896-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSUE DE SOUZA CARDOSO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721897-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ARLETE VALENTE BAIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721898-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RONALDO ELIAS CORDERO COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721901-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AUREA SOUSA DE LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.700838-9 PROT.:23/01/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:SALVADOR PINHEIRO FERREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.700842-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ISAIRAS DA CRUZ MORAES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.701074-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :134
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :134
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 002/2004-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Convite
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e R. M. Sistemas Ltda.
Objeto: Licença de uso de software para integrar os sistemas de folha de pagamento, ponto eletrônico, cadastro e acompanhamento funcional, plano de cargos, carreiras, salários e treinamento
Vigência: Para entrega da Licença: 23.01 a 01.02.2004
Para Implantação e Treinamento: 60 dias após a entrega da Licença
Para Suporte Técnico: 10 meses após a Implantação
Valor: R\$56.565,00 (cincoenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:03.122.1151.1805
Elemento de Despesa:3390-39
Fonte de Recurso: 12
Foro: Belém
Data da Assinatura: 22.01.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2004-MP/PA;
Abertura: 05.02.2004, às 10:00h;
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Convite: Rua João Diogo nº 100 - 1º andar, de segunda à quinta-feira das 8:00h às 14:00h;
Valor: R\$ 5,00;
Apresentar: carimbo da Empresa.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITE
Presidente da Comissão de Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: Nº 029/2003-MP/PA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para reforma e adaptação de parte do imóvel situado a Rua João Diogo nº 84
Valor do Contrato Original: R\$37.491,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) total
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Construtora Canal Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo da vigência
Data da Assinatura: 21.01.2004
Vigência do Aditamento: 23.01 a 07.03.2004
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.1151.1805
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: 12
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.
EXTRATO DE TERMO
Nº DO TERMO: Nº 004/2004-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Universidade Federal do Pará.
Objeto do Termo: Cooperação Científica e Técnica para a cessão de estagiários.
Vigência: 20.01.2004 a 19.01.2006
Valor:
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.2903
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Justiça Federal
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

INTERNET: www.loepa.com.br

CURADORIA DE FUNDACÕES E MASSAS FALIDAS.
PROCESSO Nº 008/04-PJFMP
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV
INTERESSADO: JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV
ATO Nº 007/04 - 1ª PJFMP
A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDACÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 67, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV, cuja as laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo sob o nº 017424.
Acompanha o presente ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto do novo estatuto aprovado.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
Nome do Candidato: ROGÉRIO NAZARENO VINAS DA COSTA
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO
Referência: CONCURSO PÚBLICO/2000 E EDITAL Nº 002/2000
Belém, 27 de janeiro de 2004

ROGÉRIO COUTO FELIPE
CHEFE DE GABINETETRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PROVIMENTO Nº 01/2004-CRE/PA
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ELEITORAL ORDINÁRIA, A SER EFETIVADA PELA CORREGEDORIA REGIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2004.
O Exmo. Sr. Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no art. 26, § 2º, IV, da Lei nº 4.737/65, bem como no art. 8º, incisos II, IV, V, VI, IX e X da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, arts. 48 a 51 do Regimento Interno desta Corte e Provimento nº 01/2003 - CRE/PA,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de realização de correção ordinária a ser procedida pela Corregedoria Regional Eleitoral, para o exercício de 2004, nas Zonas Eleitorais discriminadas no anexo deste Provimento.
Art. 2º. Por ocasião da abertura dos trabalhos de correção cartorária, deverão estar presentes, além do Juiz Eleitoral e do Representante do Ministério Público junto à Zona, o Chefe do Cartório, o Escrivão Eleitoral e os demais auxiliares, munidos das respectivas portarias de designação.
Art. 3º. Deverá o Juízo, dar ciência da realização da correção cartorária ao executivo municipal, câmara de vereadores e diretório regional dos partidos políticos.
Art. 4º. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Corregedor Regional, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades.
Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se e cumpra-se.
Publique-se.
Belém, 26 de janeiro de 2004.

@Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedor Regional Eleitoral
ANEXO DO PROVIMENTO Nº 01/2004

Zona	Município	Período
1ª	SANTÁ IZABEL DO PARÁ	12 de fevereiro
8ª	VIGIA	19 de fevereiro
13ª	BRAGANÇA	26 de fevereiro
5ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	04 e 05/março
18ª	ALTAMIRA	16 e 17/março
4ª	TUCURUÍ	26 e 27/março
3ª	SOURÊ	30 e 31/março
5ª	ALMEREM	05 e 06/abril
3ª	ITAITUBA	16 e 17/abril
2ª	ÓBIDOS	29 e 30/abril
3ª	ORIXIMINÁ	30/abril e 01/maio

Obs.: Os trabalhos de correção terão início às 09:00h.

PROVIMENTO Nº 02/2004-CRE/PA
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS, A SEREM EFETIVADAS PELOS JUÍZES ELEITORAIS, NO EXERCÍCIO DE 2004.
O Exmo. Sr. Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no art. 26, § 2º, IV, da Lei nº 4.737/65, bem como no art. 8º, incisos II, IV, V, VI, IX e X da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, arts. 48 a 51 do Regimento Interno desta Corte e Provimento nº 01/2003 - CRE/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. As zonas eleitorais, cujas correções ordinárias para o exercício de 2004 ficarão a cargo dos respectivos Juizes Eleitorais, são as discriminadas no anexo deste Provimento.
Art. 2º. Por ocasião da abertura dos trabalhos da correção cartorária, deverão estar presentes o Representante do Ministério Público junto à Zona Eleitoral, o Chefe do Cartório, o Escrivão Eleitoral e os demais auxiliares, munidos das respectivas portarias de designação.
Art. 3º. Deverá o Juízo dar ciência da realização da correção ao executivo municipal, câmara de vereadores e diretório regional dos partidos políticos.
Art. 4º. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades.
Art. 5º. O Juiz Eleitoral deverá encaminhar relatório da correção à Corregedoria Regional, até 30 de abril, em razão do ano eleitoral, sob pena de incorrer em falta funcional sujeita à apuração mediante inquérito administrativo presidido pelo Corregedor Regional.
Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se e cumpra-se.
Publique-se.
Belém, 26 de janeiro de 2004

@Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO DO PROVIMENTO Nº 02/2004

Zona	Município
1ª	BEIÉM
2ª	CACHOEIRA DO ARARI
4ª	CASTANHAL
5ª	IGARAPÉ-AÇU
6ª	IGARAPÉ-MIRI
7ª	ABAETETUBA
9ª	CURUÁ
10ª	MUANÁ
11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
12ª	CAMETÁ
13ª	VISEU
15ª	BREVES
16ª	ARUÁ
17ª	CHAVES
18ª	MONTE ALEGRE
20ª	SANTARÉM
21ª	ALENQUER
23ª	MARABÁ
24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
25ª	CAPANEMA
26ª	GURUPÁ
27ª	PONTA DE PEDRAS
28ª	BELÉM
29ª	BELÉM
30ª	BELÉM
31ª	MARACANÁ
32ª	MARAPANIM
33ª	NOVA TIMBOTEUA
34ª	BAIÃO
35ª	MOJÚ
36ª	TOMÉ-AÇU
41ª	OURÉM
42ª	PARAGOMINAS
43ª	ANANINDEUA
44ª	PORTEI
45ª	OEIRAS DO PARÁ
46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
49ª	MÃE DO RIO
50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
51ª	RONDON DO PARÁ
52ª	AUGUSTO CORRÊA
53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRTO
55ª	TUPIRANGA
56ª	CURIONÓPOLIS
57ª	REDENÇÃO
58ª	RIOMARIA
61ª	XINGUARA
62ª	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
63ª	PRIMAVERA
64ª	SALINÓPOLIS
65ª	BARCARENA
66ª	PEIXE-BOI
67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
68ª	RURÓPOLIS
69ª	JACUNDÁ
70ª	CAPITÃO POÇO
71ª	IRITUA
72ª	ANANINDEUA
73ª	BELÉM
74ª	TUCUMÁ
75ª	PARATIAPEBAS
76ª	BELÉM
77ª	BELÉM

78ª MOCAJUBA
79ª URUARÁ
80ª PACAJÁ
81ª GARRAFÃO DO NORTE
82ª PORTO DE MOZ
83ª SANTARÉM
84ª DOM ELISEU
85ª MEDICLÂNDIA
86ª CURRALINHO
87ª CONCÓRDIA DO PARÁ
88ª LIMOIRO DO AJURU
89ª TERRA SANTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª TRO 00581-2003-006-08-00-0
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Doutora Elza Maria M. dos Santos de Souza Franco e outros
RECORRIDOS: RAIMUNDO JOSÉ DOURADO
Doutor Jorge Wilson Souza da Silva
K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 124-125), subscrito por advogada habilitada (folhas 31-32) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 93-94 e 142).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. PROVA ERRONIA VALORAÇÃO

Em resumo, alega a recorrente que o Acórdão recorrido não teria apreciado devidamente o que fora apurado durante a instrução processual. Verifica-se, com clareza, que o recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

A recorrente aponta a suposta inexistência de sua responsabilidade subsidiária, alegando jamais ter mantido contrato de emprego com o reclamante, o qual trabalharia para a empresa K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., que apenas lhe prestava serviços. Reporta-se à carência do direito de ação do reclamante.

Em situação idêntica a destes autos, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho decidiu tal qual o Acórdão recorrido, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora. O Acórdão recorrido encontra-se, portanto, de acordo com a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual nega-se seguimento ao recurso, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.3. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Afirma a recorrente que as horas extraordinárias devidas já haveriam sido oportunamente pagas e que a atividade externa do reclamante seria incompatível com a fixação de horário de trabalho. Sustenta que o reclamante não comprovava a alegada jornada suplementar e que a jornada indicada no Acórdão recorrido teria sido apurada em número superior. Afirma que era a primeira reclamada que controlava o horário do reclamante.

Ressalta-se que, para o exame da matéria, seria necessária uma apreciação dos fatos e provas. Uma vez mais, aplica-se o já citado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

2.4. ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO DO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

A recorrente alega que o adicional de cinquenta incidira sobre verbas controversas, contrariando o previsto no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. O reexame da matéria ensinaria a apreciação dos fatos e provas dos autos, o que é vedado pelo Enunciado 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

2.5. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Alega a recorrente ser indevida a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerando a alegada inexistência de contrato de emprego entre as partes.

Conforme antes mencionado, a recorrente foi condenada, subsidiariamente, à multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, prevista no artigo 477, em razão da condenação da reclamada K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Não há, portanto, qualquer ilegalidade. Ressalta-se, uma vez mais, que, a recorrente pretende o reexame de fatos e provas, incabível nesta fase recursal, conforme o também já mencionado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que impossibilita o cabimento do recurso de revista, nos termos do §5º, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª TRO 00930-2003-006-08-00-0

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: MANOEL JÚNIOR VIANA DE ALMEIDA

Doutor Jorge Wilson Souza da Silva

K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 140-141), subscrito por advogada habilitada (folhas 20-22) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 113-114 e 162).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. PROVA ERRONIA VALORAÇÃO

Em resumo, alega a recorrente que o Acórdão recorrido não teria apreciado devidamente o que fora apurado durante a instrução processual. Verifica-se, com clareza, que o recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

A recorrente aponta a suposta inexistência de sua responsabilidade subsidiária, alegando jamais ter mantido contrato de emprego com o reclamante, o qual trabalharia para a empresa K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., que apenas lhe prestava serviços. Reporta-se à carência do direito de ação do reclamante.

Em situação idêntica a destes autos, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho decidiu tal qual o Acórdão recorrido, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora. O Acórdão recorrido encontra-se, portanto, de acordo com a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual nega-se seguimento ao recurso, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.3. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Afirma a recorrente que as horas extraordinárias devidas já haveriam sido oportunamente pagas e que a atividade externa do reclamante seria incompatível com a fixação de horário de trabalho. Sustenta que o reclamante não comprovava a alegada jornada suplementar e que a jornada indicada no Acórdão recorrido teria sido apurada em número superior. Afirma que era a primeira reclamada que controlava o horário do reclamante.

Ressalta-se que, para o exame da matéria, seria necessária uma apreciação dos fatos e provas. Uma vez mais, aplica-se o já citado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

2.4. ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO DO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

A recorrente alega que o adicional de cinquenta incidira sobre verbas controversas, contrariando o previsto no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. O reexame da matéria ensinaria a apreciação dos fatos e provas dos autos, o que é vedado pelo Enunciado 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

2.5. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Alega a recorrente ser indevida a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerando a alegada inexistência de contrato de emprego entre as partes.

Conforme antes mencionado, a recorrente foi condenada, subsidiariamente, à multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, prevista no artigo 477, em razão da condenação da reclamada K.V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Não há, portanto, qualquer ilegalidade. Ressalta-se, uma vez mais, que, a recorrente pretende o reexame de fatos e provas, incabível nesta fase recursal, conforme o também já mencionado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que impossibilita o cabimento do recurso de revista, nos termos do §5º, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6. ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO

A recorrente afirma que o pagamento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deveria ter sido realizado somente pela reclamada, a real empregadora do reclamante.

Reitera-se a fundamentação antes exposta, na seção secundária 2.5. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS e aplica-se, uma vez mais, o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01458-2003-009-08-00-0

RECORRENTE: EVERALDO SEBASTIÃO RODRIGUES LOPES

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

RECORRIDO: BANCO SANTANDER MERIDIONAL

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em rito de procedimento sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 54 e 55), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 09), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 38).

2. Pressupostos Intrínsecos

MULTA DE 40% DO FGTS. PRESCRIÇÃO.

O recorrente entende que houve violação ao artigo 7º, XXIX, a da Constituição Federal. Sustenta que a prescrição tem que ser contada de forma quinquenal, posto que não se pode tratar a data da publicação da Lei Complementar nº 110/2001, como se fosse a data da dispensa do reclamante. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Não houve violação ao artigo 7º, XXIX, a, da Constituição da República, apenas o Juízo considerou o prazo inicial para a contagem da prescrição bienal como a data da rescisão do contrato de trabalho.

Assim, não se verifica violação direta e literal de dispositivo constitucional ou Enunciado de Súmula Predominante do Tribunal Superior do Trabalho, como exige o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Togado José Maria Quadros de Alencar, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01869-2002-001-08-00-4

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Doutora Vândia Pinheiro de Souza e outros

E CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S.A. - CAPAF

Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ALDA MOTA LIMA, MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Os recursos do Banco da Amazônia S.A. (folhas 292-309), e da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF (folhas 280-291), são adequados, tempestivos (folhas 279, 280 e 292), subscritos por advogados habilitados (folhas 163 e 310-311) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 226, 237, 262 e 263).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

2.1.1. INCOMPETÊNCIA MATERIAL

O Banco suscita questão preliminar de incompetência material (art. 114 da Constituição da República), afirmando debater-se nestes autos matéria previdenciária. Diz que o artigo 202, §2º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e o artigo 68 da Lei Complementar nº 109/2001, determinam a não integração ao contrato de emprego dos benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades privadas. Transcreve jurisprudência para sustentar suas alegações (folhas 298-299).

Ressalvando o entendimento pessoal deste Juiz, o Acórdão recorrido, ao declarar a competência da Justiça do Trabalho em função da preexistência de contrato de emprego fez, dentre as diversas possíveis, uma interpretação razoável dos artigos 114 e 202, §2º, da Constituição da República, tornando inadmissível o recurso de revista, conforme Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Como a divergência jurisprudencial não enseja a admissibilidade do recurso de revista nas causas de rito sumaríssimo (artigo 896, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho) e não há ofensa direta e literal à Constituição da República, não há como dar seguimento ao recurso neste particular.

Rejeita-se a argumentação recursal.

2.1.2. ABONO SALARIAL. PRESCRIÇÃO. NATUREZA JURÍDICA

O recorrente alega prescrição porque proposta a reclamação dois anos após a aposentadoria dos reclamantes, que importaria extinção dos contratos de emprego, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República.

A Egrégia Turma entendeu que a interpretação extrema deste dispositivo, no sentido de que a aposentadoria também implicaria extinção contratual, levaria à impossibilidade de aposentados e pensionistas pleitearem seus direitos nesta Justiça Especializada, também aqui fazendo interpretação razoável e sistemática da norma constitucional (Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho).

Afirma ainda que o abono não possui natureza salarial, aduzindo que com a adesão das reclamantes ao Plano de Cargos e Salários de 1994, passaram a ser reguladas pelo Estatuto de 1981, que, ao contrário do que dispunha a Portaria nº 375/69, nada dispõe sobre o recebimento de aposentadoria se como na ativa estivessem. Assim, entende violados os artigos 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, ambos da Constituição da República. Colaciona também jurisprudência em favor de suas alegações (folhas 226-227 e 229-332).

Toda a argumentação trazida pelo recorrente transita por matéria infraconstitucional (artigo 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho). O extremo esforço para apontar violação aos dispositivos constitucionais (artigos 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da Constituição da República) levaria, quando muito, a violação reflexa ou indireta, o que de todo e qualquer modo impede o seguimento do recurso neste caso, cuja admissibilidade limita-se à violação direta e literal da Constituição da República (artigo 896, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho), tornando desnecessário o exame da jurisprudência trazida.

Rejeita-se o arrazoado recursal também nesse ponto.

2.1.3. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA

O recorrente alega não estarem preenchidos os pressupostos para a antecipação dos efeitos da tutela pretendida na petição inicial, violando o artigo 273 e seus incisos, bem como o artigo 5º, LIV, da Constituição da República. Acrescenta que a antecipação neste caso traz perigo de irreversibilidade (art. 273, § 2º, do Código de Processo Civil), além de intolusado o procedimento de execução provisória, como

previsto no §3º também do art. 273 do Código de Processo Civil. Mais uma vez os argumentos trazidos se limitam à matéria infraconstitucional, impossibilitando o seguimento do recurso (art. 896, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Nega-se seguimento ao recurso do banco reclamado.

2.2. RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

2.2.1. INCOMPETÊNCIA MATERIAL

Também esta recorrente argumenta que a matéria aqui tratada é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do artigo 202, §2º, da Constituição da República, os benefícios e as normas contratuais contidas nos seus estatutos e regulamentos não integrariam o contrato de emprego, a teor do art. 32 da Lei Complementar 109/2001, o que afastaria a aplicação do artigo 114 da Constituição da República. Transcreve jurisprudência para sustentar suas alegações (folha 241).

Reiteram-se os fundamentos da seção terciária 2.1.1 acima, rejeitando essa parte do recurso.

2.2.2. NULIDADE DO ACÓRDÃO

A entidade suscita questão preliminar de nulidade do Acórdão por negativa de prestação jurisdicional, aduzindo que não houve manifestação sobre as matérias trazidas nos embargos declaratórios, impedindo o debate na instância superior por ausência de prequestionamento.

Sustenta violação aos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República, e 515 do Código de Processo Civil, bem como contrariedade aos Enunciados nos 184 e 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante e com a Orientação Jurisprudencial nº 151, todos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve jurisprudência (folha 217).

A tutela jurisdicional foi prestada adequadamente, tendo o Acórdão exposto por inteiro e claramente as razões de decidir (folhas 273-274), com a necessária concisão exigida no rito sumaríssimo, inexistindo violação de dispositivos constitucionais.

O Juízo não está obrigado a fazer da fundamentação uma resposta simétrica aos argumentos das partes, sendo suficiente enunciar as razões da decisão regional, cumprindo os Enunciados nos 184 e 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (prequestionamento), o que foi feito neste caso, tendo ficado convenientemente prequestionada toda a matéria trazida pela recorrente, inexistindo violação à norma constitucional.

Em processo de rito sumaríssimo não cabe recurso de revista com fundamento em divergência jurisprudencial.

Rejeita-se essa parte da argumentação recursal.

2.2.3. COISA JULGADA

A recorrente alega que, com a homologação judicial de acordo, houve renúncia das reclamantes, fazendo coisa julgada. Entende ter havido violação ao artigo 5º, LIV e XXXVI, da Constituição da República, e contrariedade ao Enunciado nº 259 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

O exame dessa matéria exige revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em recurso de revista. Também não há violação direta, literal e expressa de dispositivos constitucionais.

Reitera-se que divergência jurisprudencial não é tema para recurso de revista em processo de rito sumaríssimo.

Rejeita-se também esta parte da argumentação recursal.

2.2.4. ABOÑO NATUREZA SALARIAL

A entidade de previdência entende violados os artigos 2º, 5º, II e XXXVI, e 7º, XXXVI da Constituição da República, na medida em que desconsiderou a autonomia das partes na elaboração de norma coletiva que expressamente enuncia que o abono não adere às suas remunerações, afastando a incidência do artigo 3º da Portaria nº 375/69, cujo teor asseguraria apenas a paridade de proventos de complementação com a remuneração da atividade. Transcreve jurisprudência para sustentar suas alegações (folha 287).

É prontamente visível, com a simples leitura (folhas 289-291), a dificuldade da recorrente para demonstrar violação aos dispositivos constitucionais. As supostas violações seriam, quando muito, violações reflexas ou indiretas, impedindo assim a admissibilidade do recurso de revista, cujo seguimento restringe-se à demonstração clara e inequívoca de violação direta e literal da Constituição da República (artigo 896, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Por todos esses fundamentos, nega-se seguimento ao recurso da Caixa.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 20 de janeiro de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 000799-2003-013-08-00-8

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

RECORRIDOS: MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO

Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Érika Morcira Bechara e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 233-242 é adequado, tempestivo (folha 214 e 233), subscrito por advogado habilitado (folhas 243-244) e o preparo foi realizado regularmente (folhas 148 e 245).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. PRESCRIÇÃO

Invoca a aplicação da prescrição biennial total (artigo 7º, XXIX da Constituição da República e Enunciado nº 294 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho), por se tratar de prestações sucessivas.

O Acórdão recorrido interpretou e aplicou com razoabilidade as normas constitucionais e legais (folhas 205-208), não as violando literal e diretamente.

Entretanto, ao considerar que, no caso concreto, não aplica a prescrição biennial, é inevitável concluir que está em desacordo com o Enunciado nº 294 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressalvado o entendimento deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência.

Assim configurada a divergência jurisprudencial, dá-se seguimento ao recurso. Deixa-se de examinar os demais aspectos das razões recursais, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a notificação do recorrente e intimação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 23 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP 00980-1997-014-08-00-0

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Doutor Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDOS: AUXILIADORA ANDRÉ SANTANA, MARIA DE NAZARÉ DOS

SANTOS TEIXEIRA, IRAILSON FARIAS DA SILVA, JOMAR DOS SANTOS DINIZ,

LUIZA DE MARILAUQUE MEIRELES VARELA, ANTONIO LEITE DA

TRINDADE, JOÃO TEIXEIRA DOS ANJOS, MARIA ILTY RAMOS MAIA,

MARIA CECÍLIA SILVA BORGES, MARIA ELIZABETH SANTOS DA SILVA

Doutor Paulo de Tarso de Souza Pereira e outros

POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Doutora Mary Machado Scalerico e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 646-647), subscrito por advogado habilitado (folhas 651-652) e o juízo encontra-se garantido (folha 598).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. EXECUÇÃO DE DEVEDOR SUBSIDIÁRIO

A recorrente diz que a devedora principal tem patrimônio suficiente para responder pelo execução, reportando-se à penhora realizada nos autos do processo que tramita perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Afirma ter direito de regresso contra a devedora principal, motivo pelo qual deve ser mantida a penhora no rosto dos autos do processo supramencionado. Aponta suposta violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Conforme o Acórdão recorrido, a ação que tramita perante a Justiça Federal foi declarada extinta em relação à POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Ademais, não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal à norma da Constituição da República, segundo o artigo 896, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A violação alegada pela recorrente apenas ofenderia a Constituição da República, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 266 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 23 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no

exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01551-2003-004-08-00-8

RECORRENTE: BENTO LOPES DE AZAVEDO

Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro e outros

RECORRIDO: A. M. FIDALGO S.A

Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 92-107) é adequado, tempestivo (folhas 90 e 92), está subscrito por advogado habilitado (folha 9) e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (folha 48).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

Trata-se de Acórdão que, afastando a prescrição biennial do direito de ação, julgou ser indevido o pagamento das diferenças do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, decorrente da atualização oriunda dos expurgos inflacionários.

O Colegiado entendeu que a prescrição biennial, para o recebimento da multa de 40% sobre os depósitos fundiários decorrentes de expurgos, inicia-se a partir da Lei Complementar nº 110/2001. Tendo sido a reclamação proposta em setembro de 2003, estaria prescritos os pedidos.

O reclamante apresenta divergência jurisprudencial (folhas 96-107) aduzindo a possibilidade de diferentes contagens para a prescrição: uma a partir da rescisão contratual e outra a partir do depósito dos valores atualizados na conta vinculada do trabalhador.

Não há violação constitucional. O próprio reclamante-recorrente apresenta apenas

divergência jurisprudencial, que não é apta à admissibilidade do recurso de revista em causas de rito sumaríssimo (artigo 896, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Não há violação direta e literal da norma constitucional, sequer contrariedade a Enunciado de Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01313-2003-007-08-00-7

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS FERNANDES MÜLLER

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor Raul Luiz Ferraz Filho e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de revista é adequado, tempestivo (folhas 140-141), subscrito por advogado habilitado (folha 17) e o reclamante está isento do recolhimento das custas.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. NULIDADE DO ACÓRDÃO

Invocando os artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX da Constituição da República, o recorrente alega que não houvera manifestação sobre a alegação de afronta aos artigos 7º, XXIX da Constituição da República, 4º e 6º da Lei Complementar nº 110/2001, 4º, IV, § 1º do Decreto nº 3.913/01. Transcreve decisões para confronto de teses (folhas 144-145).

O Acórdão recorrido examinou todas as matérias postas em debate pelas partes (folhas 112-122), inclusive em sede de embargos de declaração, os quais foram rejeitados (folhas 136-139). Não há, pois, as violações à Constituição da República ou à lei federal que enseje a nulidade argüida.

A alegada divergência jurisprudencial não ficou demonstrada, pois as decisões indicadas não se aplicam ao caso concreto.

Rejeita-se a argumentação recursal.

2.2. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - PRESCRIÇÃO

O recorrente afirma que a contagem do prazo prescricional para o autor requerer a diferença do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço decorrente dos expurgos inflacionários iniciaria a partir do reconhecimento desse direito, isto é, com o crédito realizado na conta vinculada do empregado e não com a edição da Lei Complementar 110/2001, como entendeu a Egrégia Turma. Alega violação aos artigos 7º, I, III e XXIX da Constituição da República, 10, caput e I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como contrariedade ao Enunciado nº 95 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que pretende demonstrar através de divergência jurisprudencial (folhas 145-146 e 152-154).

Ressalvado o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, a Egrégia Primeira Turma considerou como termo o inicial para a contagem do prazo prescricional a data da extinção do contrato de emprego, em nada infringindo o artigo 7º, XXIX, da Constituição da República.

O recorrente não demonstra violação direta à Constituição da República, nem contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pois o Enunciado nº 95 foi cancelado, conforme a Resolução nº 121/2003 daquela Colenda Corte. Ademais, as decisões indicadas (folhas 152-154) são oriundas de Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e não de Seção de Dissídios Individuais, conforme exige o nos termos do art. 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, ausentes os requisitos necessários à admissão do recurso de revista, nos termos do § 6º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 23 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01207-2003-006-08-00-7

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S.A. - CAPAF

Doutora Roseane Patrícia Pires da Paz e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

LUIZ ESTANILAU PINHEIRO LOBÃO

Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

DESPACHO

1. RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 197-220, em processo submetido ao procedimento sumaríssimo, é adequado, tempestivo (folhas 195 e 197), subscrito por advogado habilitado (folhas 142-143) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 140-141).

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

1.2. INCOMPETÊNCIA MATERIAL

O Banco da Amazônia S.A. suscita a questão preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, afirmando tratar-se de matéria previdenciária. Diz que o artigo 202, § 2º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, determina a não integração ao contrato de emprego dos benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades privadas. Sustenta que tal norma seria auto-aplicável. Aponta violações aos artigos 102, § 2º, 114 da Constituição da República. Invoca a aplicação do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve decisões para sustentar suas alegações (folhas 204-207). Ressalvando o entendimento pessoal deste Juiz, o Acórdão recorrido, ao declarar a competência da Justiça do Trabalho em função da preexistência de contrato de emprego, dentre as diversas possíveis, uma interpretação razoável dos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição da República, tornando inadmissível o recurso de revista, conforme Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

O Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não é aplicável, à medida que trata de hipótese em que a obrigação de pagar complementação de aposentadoria não é de entidade de previdência privada como é a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A.

Ressalta-se que a divergência jurisprudencial não é hipótese de admissibilidade do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo (artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Não se verifica, por outro lado, violação direta à Constituição da República ou contrariedade a Enunciado de Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se a argumentação recursal.

1.2. ILEGITIMIDADE PASSIVA

Reafirma o recorrente que não mantém mais qualquer relação com os reclamantes, pois o contrato de emprego havido deles foi extinto com a aposentadoria. Afirma que a relação dos reclamantes seria com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A., sendo esta pessoa jurídica de direito privado, independente do recorrente, com administração e estatuto social próprios. Requer, pois, a sua exclusão da lide, com a consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, da lide, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Neste particular, o recorrente alega apenas a existência de violação legal, o que, entretanto, a teor do artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, não enseja a admissão de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo.

1.2. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O recorrente reafirma a ausência de previsão legal para o reconhecimento da responsabilidade solidária que lhe foi imposta e que haveriam sido violados os artigos 265 do Código Civil e 13 da Lei Complementar nº 109/2001.

Reiteram-se os fundamentos da seção secundária anterior 1.2.2 ILEGITIMIDADE PASSIVA, rejeitando também essa parte do recurso.

1.2.4 BONOSALARIAL. NATUREZA JURÍDICA.

Afirma o recorrente que o abono não possui natureza salarial, porque concedido por liberalidade do empregador aos empregados da ativa, sem integrarem as suas respectivas remunerações, como expressamente estabelecido na norma coletiva que o instituiu. Assim, entende teriam sido violados os artigos 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, 5º, II e XXXVI, 7º, XI e XXVI, ambos da Constituição da República. Cita, também, decisões sobre a matéria, visando à demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 215-220).

Toda a argumentação trazida pelo recorrente trata de matéria infraconstitucional (artigo 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho). O extremo esforço para apontar violação aos dispositivos constitucionais (artigos 5º, II e XXXVI, e 7º, XI e XXVI da Constituição da República) demonstra, quando muito, violação reflexa ou indireta, o que, de todo e qualquer modo, impede o seguimento do recurso neste caso, cuja admissibilidade limita-se à violação direta da Constituição da República (artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Torna-se, pois, desnecessário o exame das decisões indicadas.

Rejeita-se o arrazoado recursal também nesse ponto.

2. RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Embora adequado, tempestivo (folhas 195 e 221) e suscitado por advogada habilitada nos autos (folhas 61 e 236), o recurso de folhas 221-235 não merece ser conhecido, porque deserto.

O documento de folha 160 para comprovação do depósito recursal está em fotocópia simples, o que não atende o disposto no artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, ressalvado o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência.

Assim, com base no § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, nega-se seguimento ao recurso

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01361-2003-007-08-00-3

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

Doutora Ana Paula da Silva Sousa e outros

RECORRIDA: DORALICE MELO AGUIAR

DESPACHO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 137-159 é adequado, tempestivo (folhas 136-137), suscitado por advogada habilitada (folhas 70-71 e 160) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 110 e 161).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**2.1. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PLANOS ECONÔMICOS. PRESCRIÇÃO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL**

Dentre outras questões, insurge-se a recorrente contra o Acórdão que, rejeitando as questões preliminares de incompetência material, inépcia da petição inicial, ilegitimidade passiva e a questão prejudicial de prescrição, julgou procedentes os pedidos e a condenou ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, apurada pela Caixa Econômica Federal - CEF, decorrentes da atualização, em razão dos expurgos inflacionários.

Renova as questões preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da petição inicial, de ilegitimidade de passiva e a questão prejudicial de prescrição, ao argumento de que a União seria a responsável pelo pagamento dessas diferenças, através de seu órgão gestor, a Caixa Econômica Federal - CEF, e que o direito da recorrida estaria prescrito, porque a ação foi ajuizada em 21 de agosto de 2003, mais de dois anos após a extinção do contrato de emprego, em 30 de abril de 1997. Aponta suposta violação à Constituição da República (artigo 7º, XXIX), contrariedade ao Enunciado nº 330 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e divergência jurisprudencial.

Ressalvado o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, a recorrente consegue comprovar a divergência jurisprudencial, conforme as decisões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (folhas 153 e 154), motivo pelo qual dá-se seguimento ao recurso, conforme o art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Desta forma, torna-se desnecessário o exame das demais questões do recurso, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso de revista da reclamada, determinando-se a notificação da recorrente e a intimação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01409-2003-012-08-00-6

RECORRENTE: JOÃO CÂNDIDO DE AMORIM PINTO

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutora Elza Maria Santos de Sousa Franco e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (folhas 104 e 105), suscitado por advogada habilitada (folha 16) e foi concedida isenção do recolhimento de custas (folhas 56 e 57).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**2.1. NULIDADE DO ACÓRDÃO**

Invocando os artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX da Constituição da República, o recorrente afirma que a Egrégia Primeira Turma não se manifestara acerca da alegação de afronta aos artigos 7º, XXIX da Constituição da República, 4º, 6º da Lei Complementar nº 110/2001 e 4º, IV, § 1º do Decreto nº 3.913/01. Transcreve decisões para confronto de teses (folhas 108 a 111).

Embora seja essa questão preliminar de nulidade matéria de competência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que tornaria, em princípio, desnecessário seu enfrentamento neste despacho, para que não se alegue mais adiante - e outra vez - negativa de prestação jurisdicional, faz-se notar que foram examinadas todas as matérias postas em debate pelas partes, tanto que os embargos de declaração foram corretamente rejeitados (folha 103), nos quais há expressa menção ao artigo 7º, I, III, XXIX.

Em processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, só se admite recurso de revista por violação direta à Constituição da República ou contrariedade à Enunciado da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. Não se verificam, entretanto, quaisquer das hipóteses, neste particular.

Deixa-se, pois, de examinar as demais violações apontadas, bem como a alegada divergência jurisprudencial.

Rejeita-se esta parte da argumentação recursal.

2.2. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO

O recorrente afirma que o prazo prescricional para o autor requerer a diferença do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço decorrente dos expurgos inflacionários se iniciaria a partir do reconhecimento desse direito, com o crédito realizado na conta vinculada do empregado e não do término do contrato de emprego, como entendeu a Egrégia Turma. Alega, ainda, violação aos artigos 7º, I, III e XXIX da Constituição da República, 10, caput e I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e divergência jurisprudencial, conforme decisões de folhas 120-122, bem como contrariedade ao Enunciado nº 95 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalvado o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, a Egrégia Turma considerou como termo o inicial para a contagem do prazo prescricional a data da extinção do contrato de emprego, em nada infringindo o

artigo 7º, XXIX, da Constituição da República.

O recorrente não demonstra violação direta à Constituição da República, nem contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pois o Enunciado nº 95 foi cancelado, conforme a Resolução nº 121/2003 daquela Colenda Corte. Assim, ausentes os requisitos necessários à admissão do recurso de revista, nos termos do § 6º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

Nega-se, pois, seguimento ao apelo.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 27 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01075-2003-006-08-00-3

RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDAS: MARIA THEODORA PAIVA DE BARRCOS

Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

PEOPLE CONSULTORES EM RECURSOS HUMANOS LTDA

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (folhas 86 e 88), suscitado por advogada habilitada (folhas 41 a 43) e foi concedida a isenção do pagamento de custas.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**2.1. Multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias**

Alega a recorrente que o Acórdão recorrido incorre em julgamento extra petita, violando o artigo 5º, II da Constituição da República e 128 e 460 do Código de Processo Civil, no que toca à condenação subsidiária. Requer a sua exclusão da lide. Prossegue, afirmando que era da reclamada PEOPLE CONSULTORES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, a obrigação de pagar a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias. Cita decisões para demonstrar o caráter controvertido da matéria.

Em processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, só se admite recurso de revista por violação direta à Constituição da República ou contrariedade à Enunciado da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. Não se verificam, entretanto, quaisquer das hipóteses.

Deixa-se, pois, de examinar a apontada violação aos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil, bem como a alegada divergência jurisprudencial.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação das recorridas, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 27 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 003/2004

(JULGADO EM 22.01.2004)

01. ACÓRDÃO TRT SE/AR 00335-2003-000-08-00-5. AUTOR: EZEQUIEL PEREIRA DOSSANTOS. Doutor Marcelo Pereira e Silva e outros. RÉU: MICHEL SALIM KHAYAT. Doutora Karime Treptow Khayat. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. DESCABIMENTO. Não enseja rescisão de sentença o documento novo que não é capaz, por si só, de assegurar pronunciamento favorável ao autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, ADOUTORA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE ROLRY, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES ODETE DE ALMEIDA ALVES, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS E INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR DE CONDENAÇÃO DO RÉU POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, COMINANDO CUSTAS AO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$302,87 (TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$15.143,62 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), ARBITRADO PARA TAL FIM, DEFERINDO-LHE O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E ISENTANDO-O DO PAGAMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR A RECLAMATIVA DE VOTO VENCIDO À EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR.

Belém, 27 de janeiro de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 2049/2003-6

RECLAMANTE: JOÃO PAULO CORRÊA SOEIRO

RECLAMADA: TÁTICAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a RECLAMADA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro 1, 750, 2º-bloco, 2º andar, no dia 19/02/2004, às 12:00h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PÁSSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E QUATRO. Eu (ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (MARIA DE NAZARÉ BRÁS), Diretora de Secretaria Substituta, substreui.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juíza do Trabalho

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 002/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 23.01.2004

RECURSO ORDINÁRIO

1. PROCESSO 2ª T./AI 00869-2001-010-08-01-X. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazari da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADO: FRANCISCO SALES PAULA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, DESTRANCAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: AS PARTES NÃO ESTÃO OBRIGADAS A EFETUAR O DEPÓSITO DA INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POIS ALÉM DE NÃO SE CONFIGURAR A HIPÓTESE DE REITERAÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO, VISTO QUE AQUELES FORAM APRESENTADOS UMA ÚNICA VEZ, NÃO HÁ DESERÇÃO, POIS NÃO FOI EXPRESSAMENTE FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ A NENHUMA DAS PARTES, LOGO, NÃO FOI MAJORADO O VALOR DAS CUSTAS PELA DEMANDADA, E O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO JÁ FOI RECOLHIDO ÀS FLS. 157, DE ONDE SE CONCLUI QUE NENHUM OUTRO RECOLHIMENTO PODERIA SER EXIGIDO DE NENHUMA DAS PARTES COMO PRESSUPOSTO OBJETIVO PARA O CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO SE APLICANDO AO CASO O ART. 35, DO CPC, DEVENDO SER PROVIDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DESTRANCAR-SE O AGRAVO DE PETIÇÃO, SOB ESSE PRESSUPOSTO ORA EXAMINADO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DEVENDO SUBIR OS AUTOS PRINCIPAIS, A FIM DE SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E AO REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA DE JULGAMENTO, DISPENSADA A REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRT DA 8ª REGIÃO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

2. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01000-2002-003-08-01-5. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO SILVA CRAVO. Dr. Jäder Kahwage David e outros. AGRAVADA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr.ª Kátia Gadelha Bragança Nobre e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO DE FLS. 182 QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PORQUE DESERTO, EM VIRTUDE DA FALTA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, MANTENDO A R. SENTENÇA QUE NÃO O ISENTOU DAS CUSTAS PORQUE O PETICIONANTE CAUSOU EMBARRAÇOS À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, ISENTAR O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: "ALEGA O AGRAVANTE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O ÔNUS PROCESSUAL, TENDO JUNTADO DECLARAÇÃO DE POBREZA E, AINDA, REQUERIDO NA PETIÇÃO INICIAL A REFERIDA ISENTAÇÃO, APTANDO JURISPRUDÊNCIA FAVORÁVEL À SUA TESE. ELE SOLICITOU O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DECLARANDO-SE POBRE, NÃO PODENDO DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU FAMILIAR. DE ACORDO COM OS TERMOS DO § 3º, DO ART. 790, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, "É FACULTADO AOS JUÍZES, ÓRGÃOS JULGADORES E PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO DE QUALQUER INSTÂNCIA CONCEDER, A REQUERIMENTO OU DE OFÍCIO, O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, INCLUSIVE QUANTO A TRASLADOSE INSTRUMENTOS, ÀQUELES QUE PERCEBEREM SALÁRIO IGUAL OU INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU DECLARAREM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA". ATÉ MESMO PARA PESSOA JURÍDICA, O ENUNCIADO Nº 86 DO COLENO D'IST CONCEDE A ISENTAÇÃO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO

OBRIGATÓRIO, QUANDO NÃO PODE DISPOR DE SEUS BENS, NA HIPÓTESE DE FALÊNCIA. DE ACORDO COM OS ARTS. 789 E 899 DA CLT, A PARTE CONDENADA ESTÁ SUJEITA AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E AO DEPÓSITO PRÉVIO, MAS DECLARANDO A INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA QUE IMPOSSIBILITA O CUSTEIO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, ACHA-SE AMPARADA PELA REGRA CONTIDA NA LEI, DEVENDO O JUÍZO ISENTÁ-LA DAS CUSTAS. EM CONSEQÜÊNCIA, PRESUME-SE POBRE, NOS TERMOS DO § 1º, QUEM ASSIM O AFIRMAR. E O ART. 1º DA LEI 7.115/83 DISPÕE QUE A DECLARAÇÃO DE VIDA, RESIDÊNCIA E POBREZA, QUANDO FIRMADA PELO PRÓPRIO INTERESSADO, OU PROCURADOR BASTANTE, SOB AS PENAS DA LEI, PRESUME-SE VERDADEIRA. A LEI Nº 10.288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001, QUE INCLUIU NO ART. 789, DA CLT, O § 10, EXIGE A ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DE CLASSE PARA CONCEDER A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SENDO QUE PREVE QUE ELA PODE SER CONCEDIDA, DESDE QUE COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO PROFISSIONAL, AO TRABALHADOR DESEMPREGADO OU QUE PERCEBER SALÁRIO INFERIOR A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS OU QUE DECLARE, SOB RESPONSABILIDADE, NÃO POSSUIR, EM RAZÃO DOS ENCARGOS PRÓPRIOS E FAMILIARES, CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE PROVER À DEMANDA. COMO O RECLAMANTE NÃO FOI CONDENADO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, DEFERE-SE A ISENTAÇÃO, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 790, DA CLT. DE MODO QUE, ISENTA-SE O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, APLICANDO O DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI 1.060/50, COMBINADO COM O § 3º, DO ART. 790, DA CLT, DESTRANCANDO O RECURSO ORDINÁRIO POR ELE INTERPOSTO, FICANDO DESIGNADA COMO RELATORA ESTA MAGISTRADA E COMO REVISOR O JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTI JUNIOR, DEVENDO SER REQUISITADOS OS AUTOS PRINCIPAIS, PARA AJUIZAR-SE O RECURSO ORDINÁRIO, A FIM DE SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E AO REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA DE JULGAMENTO, DISPENSADA A REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRT DA 8ª REGIÃO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

3. PROCESSO 2ª T./AI 01014-2003-010-08-01-8. AGRAVANTE: CLUBE DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros. AGRAVADO: SÉRGIO MAUÉS DE FARIA. Dr.ª Simone Coelho Nery Ballout. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE DESERTO, DESTRANCAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: AS PARTES NÃO ESTÃO OBRIGADAS A EFETUAR O DEPÓSITO DA INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS ALÉM DE NÃO SE CONFIGURAR A HIPÓTESE DE REITERAÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO, VISTO QUE AQUELES FORAM APRESENTADOS UMA ÚNICA VEZ, NÃO HÁ DESERÇÃO, POIS NÃO FOI EXPRESSAMENTE FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ A NENHUMA DAS PARTES, LOGO, NÃO FOI MAJORADO O VALOR DAS CUSTAS PELA DEMANDADA, QUE JÁ HAVIA EFETUADO O DEPÓSITO RECURSAL PELO VALOR MÁXIMO, ALÉM DE RECOLHER DEVIDAMENTE O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DE ONDE SE CONCLUI QUE NENHUM OUTRO RECOLHIMENTO PODERIA SER EXIGIDO DE NENHUMA DAS PARTES COMO PRESSUPOSTO OBJETIVO PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, NÃO SE APLICANDO O ART. 35 DO CPC, DEVENDO SER PROVIDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DESTRANCAR-SE O RECURSO ORDINÁRIO, SOB ESSE PRESSUPOSTO ORA EXAMINADO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DEVENDO OS AUTOS SER REQUISITADOS AO PRIMEIRO GRAU E REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E AO REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, DISPENSADA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRT DA 8ª REGIÃO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

4. ACÓRDÃO 2ª T./AI 01562-2003-004-08-01-6. AGRAVANTE: ABN AMRO REAL S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. AGRAVADO: RICARDO AUGUSTO QUARESMA CHAGAS. Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. PROLATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. Não há como o Juízo prorrogar prazo de recurso ordinário cuja intempetividade decorre de erro da parte na identificação do processo. Os prazos processuais trabalhistas são peremptórios e sua prorrogação é excepcional, em hipóteses restritamente previstas em lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº SR. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

5. ACÓRDÃO 2ª T./AI 02243-2001-005-08-01-2. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: ADILSON DA LUZ SANTOS. Dr. Luciano Gubert de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Não há como se

dar provimento a agravo de instrumento cujo objetivo é destrancar agravo de petição em processo executório onde a garantia do Juízo restou desfeita por alienação do bem em outro Juízo. E o AP, cuja apreciação é pretendida, versa, exclusivamente, sobre avaliação do bem alienado, o que transparece a total inutilidade da providência recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

Belém, 27 de janeiro de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª TURMA /Gf 13 Nº 008/2003

Pelo presente Edital, notifico BANCO DO BRASIL S/A (Doutor João Inácio Ribeiro Pinto) autor nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 00666-2003-000-08-00-5 em que é réu EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES (Doutora Paula Frassinetti Mattos) para, querendo, oferecer razões finais no prazo máximo de 10 (dez) dias. Belém, 27 de janeiro de 2004. NATASHA CAMPOS BARROSO REBEL LO Assessora de Juiz.

RESENHA

No 9/2004

Processo : 11-2210/2000

Reclamante : WALTER BARROS DE SOUZA JUNIOR

Advogado(a) : JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Reclamado : MARIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE PARA RECEBER VALORES DEPOSITADOS.

RESENHA

No 19/2004

Processo : 11-429/2003

Reclamante : MESSIAS CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : REDE CELPA S/A

Advogado(a) : ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : FICAREM CIENTES DE QUE PARA A CONFECÇÃO DOS CÁLCULOS

TORNA-SE NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE

ELEMENTOS: CONTRACHEQUES, NO PERÍODO DE SETEMBRO A

DEZEMBRO/2000; JANEIRO A DEZEMBRO/2001 E DE JANEIRO A ABRIL/

2002, TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. /AF

RESENHA

No 20/2004

Processo : 11-622/2003

Reclamante : RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS

Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : REDE CELPA S/A

Advogado(a) : ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : FICAREM CIENTES DE QUE PARA A CONFECÇÃO DOS CÁLCULOS

TORNA-SE NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE

ELEMENTOS: CONTRACHEQUES DO PERÍODO TRABALHADO: TERMO

DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. /AF

RESENHA

No 24/2004

Processo : 11-2093/2002

Reclamante : RODOVAL MAURICIO SOUZA PERES FILHO

Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : ENGTELE ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a) : MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE

FL. 150. //fn.

RESENHA

No 26/2004

Processo : 11-2238/2001

Reclamante : LILIAN VANESSA ROCHA DA SILVA

Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a) : CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.

171, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. // ASSB //

RESENHA (RECEBER CREDITO)

No 28/2004

Processo : 11-860/2003

Reclamante : DEJARD DOS SANTOS FRANCO

Advogado(a) : ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER

CRÉDITO. // AF

RESENHA

No 29/2004

Processo : 11-243/2000

Reclamante : JONNY ANDERSON MAGNO DE SOUSA

Advogado(a) : MARCELO ARAUJO SANTOS

Reclamado : JHONNIELCY KOPEGINSKI

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DE FL. 182

E DOCUMENTOS ANEXOS, BEM COMO DO OFÍCIO DE FL. 163. // FN.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

No 30/2004

Processo : 11-1079/2003

Reclamante : SERGIO RAMALHO DA SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: RAIMUNDO BORGES DOROSAIRIO
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME ART. 882 DA CLT, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.
RESENHA
No 32/2004
Processo: 11-1090/2001
Reclamante: JOAO BATISTA NERES
Advogado(a): VERA LUCIA FARACOMACIEL
Reclamado: MARIO ISHIGURO
Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FL. 162, DA DELEGACIA DE RECEITA FEDERAL //FN.
RESENHA
No 33/2004
Processo: 11-2073/2003
Reclamante: MARIA DE NAZARE PAIVA DO VALE
Advogado(a): BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
Reclamado: JUCIVALDO BRUTO
Advogado(a):
Assunto: O EMBARGANTE DEVERÁ EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTANDO CÓPIA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1.550 DO CPC, C/C O ART. 284 DO MESMO DIPLOMA LEGAL //FN.
RESENHA
No 43/2004
Processo: 11-1928/2000
Reclamante: ANTONIA GILMA GALVAO DA SILVA
Advogado(a): NAPOLEON MORAES DA SILVA
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Reclamante tomar ciência da inexistência de valores para abandonment, conforme Ofício recebido da MM 6a VT de Belém.
RESENHA
No 44/2004
Processo: 11-966/2003
Reclamante: LUCELIA CRISTINA DA PEDRA FIEL
Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado: MONICA DO SOCORRO LUIZ CORREA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Assunto: FICAREM CIENTES AS PARTES DE QUE DEVEM INFORMAR A ESTE JUÍZO ACERCA DO CUMPRIMENTO DA ENTREGA DOS BENS OBJETO DO ACORDO, SENDO QUE O SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO RESPOSTA POSITIVA E DESONERADA A EXECUTADA // AF
RESENHA
No 45/2004
Processo: 11-417/2003
Reclamante: ANTONIO CARLOS SOUZA E SILVA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE A AUDIENCIA FOI ADIADA PARA O DIA 03.03.2004, AS 8H15.
RESENHA
No 46/2004
Processo: 11-337/2001
Reclamante: DAVI XAVIER NEVES
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: KOK BORDADOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERV. LTDA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Assunto: O exequente deve, em 10 dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo da executada //meb//
RESENHA
No 47/2004
Processo: 11-1028/2003
Reclamante: MAICON RAFAEL QUEIROZ DA SILVA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: ESTANCIA SARNEY LTDA
Advogado(a):
Assunto: O RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS APENSA AOS AUTOS DEVIDAMENTE ANOTADA
RESENHA (RECLAMADO)
No 49/2004
Processo: 11-140/2002
Reclamante: FRANCISCO FARIAS
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): JEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto: RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E DE CUSTAS NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA
No 50/2004
Processo: 11-2063/2003
Reclamante: GERVASIO DE BRITO MELO FILHO
Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA
Reclamado: CELSO ALEXANDRE CAMPOS DE SA
Advogado(a):
Assunto: RECLAMANTE INDICAR O NOVO ENDEREÇO DO EMBARGADO.

RESENHA
No 51/2004
Processo: 11-901/2002
Reclamante: WALDEMIR OLIVEIRA DA SOUZA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: JONCIL LOCATELLI LTDA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto: AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA DESISTENCIA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, FICANDO AINDA INDEFERIDA A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, ASSIM COMO O PLEITO DA EXECUTADA DE FL. 106/107.
RESENHA
No 52/2004
Processo: 11-1644/2002
Reclamante: ARLINDO DA SILVA MORAES
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: ADEMP ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto: TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.
RESENHA
No 53/2004
Processo: 11-1568/1997
Reclamante: VALMIR NAZARENO AMORIM CADETE
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto: RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO AGRAVO INTERPOSTO PELA DRA. ERLIENE LIMA.
RESENHA
No 54/2004
Processo: 11-1716/2002
Reclamante: OTANELMA DAS GRACAS MORAES BARROS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Assunto: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE // AF
RESENHA
No 55/2004
Processo: 11-141/2003
Reclamante: JOSE LUIS PAZ SILVA
Advogado(a): CLEBER ROSALVO DE ARAUJO
Reclamado: BENEDITA CELIA CORDOVID DOS SANTOS
Advogado(a): ELTRICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Assunto: CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA // AF
RESENHA
No 57/2004
Processo: 11-950/2003
Reclamante: CARLOS AUGUSTO SOUSA AMARAL
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: ALPHIA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA
Advogado(a):
Assunto: RECLAMANTE INFORMAR AO JUÍZO O NR. DO PIS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ.
RESENHA
No 1447/2003
Processo: 13-601/2003
Reclamante: CLEONICE MARIA SANTOS MOTA
Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVAN RIBEIRO
Assunto:
RESENHA
No 1935/2003
Processo: 13-1094/2003
Reclamante: EZAQUEU DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
RESENHA
No 1937/2003
Processo: 13-608/2003
Reclamante: CLOVIS POJO DE LIMA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto: PATRONO DO RECLAMADO: PARA CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO DA DECISÃO C_0, DEVENDO VSA. SE MANIFESTAR, QUERENDO.
RESENHA
No 2352/2003
Processo: 13-205/1998
Reclamante: ROSIVALDO BARROSO GONCALVES
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: TRINDADE NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto: ADOVADO/EXEQUENTE > FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO, NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL, DESTA TR. GUIA DE RETIRADA PARA LEVANTAMENTO DA COMPLEMENTACAO DO CREDITO EXEQUENDO (QUITACAO), NO VALOR DE R\$ 1.410,49.

RESENHA
No 2353/2003
Processo: 13-1477/1995
Reclamante: RAIMUNDO FERNANDO DA COSTA
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYLA COSTA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto: ADOVADOS/PARTES > FICAREM CIENTES DO SEGUITINTE DESPACHO: "PELO QUE CONSTA DOS AUTOS A PARTE INCONTROVERSA E EQUIVALENTE A R\$52.262,76, JA QUE ESTE E O VALOR QUE A RECLAMADA ADMITE COMO TOTAL LIQUIDO APURADO CONFORME DECISAO JUDICIAL (FL. 573), ASSIM SENDO, DEFIRO A LIBERACAO DESSE VALOR AO EXEQUENTE DE SE CIENCIA..."
RESENHA
No 1/2004
Processo: 13-88/2003
Reclamante: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: CARLOS BENEDITO POCLUINCULA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS SUFICIENTES A GARANTIA DA EXECUCAO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA
No 2/2004
Processo: 13-1295/2003
Reclamante: MAGNO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ALPHIA SERVICOS ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto: ADVEXQTE FICAR CIENTE QUE DEVERA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, OU BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
No 3/2004
Processo: 13-1824/2000
Reclamante: ALDEMIR ABREU DE SOUSA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: MUNDO DO GESSO
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA
No 4/2004
Processo: 13-417/2003
Reclamante: ANTONIO LUCIVALDO BORGES DE BRITO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ELETROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA APRESENTAR OS DOCUMENTOS NA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 02.02.2004.
RESENHA
No 5/2004
Processo: 13-1042/1998
Reclamante: RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado: BELEM PESCA SA
Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, BEM COMO DEVERA A EXECUTADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA
No 6/2004
Processo: 13-1580/2003
Reclamante: JANE DO SOCORRO DO ROSARIO VENTURA
Advogado(a):
Reclamado: SOLUCAO ENGENHARIA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA SOBRE A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA
No 7/2004
Processo: 13-1733/2003
Reclamante: ROSIANY CRISTINA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MORANGUINHO
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA PARA EFETUAR AS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA FIXADA NO ACORDO.
RESENHA
No 8/2004
Processo: 13-1696/1999
Reclamante: HENRIQUE DE LIMA FERREIRA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, PARA FINS DE RETIFICACAO APÓS, DEVERA A RECLAMADA APANHAR O DOCUMENTO PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINACAO.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

No 10/2004
Processo : 13-1113/2002
Reclamante : PATRICIA HELENA SANTA BRIGIDA FRANCA
Advogado(a) : JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado : ROSEMARY P SOUZA DE MIRANDA
Advogado(a) :
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº. 6830/80.
RESENHA
No 11/2004
Processo : 13-1617/1999
Reclamante : JOSE EMANUEL COELHO SABOIA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a) : JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA QUITACÃO DO PROCESSO E DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
No 12/2004
Processo : 13-871/2002
Reclamante : LINDOMAR PIRES MARQUES
Advogado(a) : JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado : ROSEMARY P SOUZA DE MIRANDA
Advogado(a) :
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, LEI Nº. 6.830/80.
RESENHA
No 13/2004
Processo : 13-595/2003
Reclamante : RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUZA
Advogado(a) : ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : HORTIPAR - HORTIFRUTIGRANGEIROS DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 550/558, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR.
RESENHA (RECEBER CREDITO)
No 14/2004
Processo : 13-1034/2000
Reclamante : SANDRA DE JESUS VAZ DINIZ
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : QUEIROZ COM E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : Advogado do reclamado Editora Globo: comparecer junto a CEF para receber devolução do depósito recursal.
RESENHA
No 15/2004
Processo : 13-600/2002
Reclamante : ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a) : SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
Assunto : A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLVEU EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 183, 185, 187, TRANSFERIDOS DO PROCESSO 13ª VTB-1261/1995-3. (RS-47.153,05).
RESENHA
No 18/2004
Processo : 13-600/2002
Reclamante : ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGTELENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto : AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 250/263, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
No 19/2004
Processo : 13-600/2002
Reclamante : ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a) : SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
Assunto : A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 250/263, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
No 20/2004
Processo : 13-2115/2002
Reclamante : ROMULO MARCOSSOUZA SIQUEIRA
Advogado(a) : MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : BANCO ITAU SA
Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT
Assunto : A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, TOMAR CIÊNCIA DO

DESPACHO DE FLS. 263: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS, POSTO QUE REQUISITO OBRIGATÓRIO, RAZÃO PELA QUAL, NEGOSSEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, EIS QUE DESERTO DE-SE CIÊNCIA".

RESENHA
No 21/2004
Processo : 13-1603/1999
Reclamante : ROBERTO DE VASCONCELOS FRANCO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : MB T TRANSPORTES TURISMO REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : GILBERTO ALVES DE ARAUJO
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS.576), NO PRAZO DE LEI.

RESENHA
No 22/2004
Processo : 13-655/2003
Reclamante : LUCIVALDO CARVALHO DE SOUZA
Advogado(a) : ELIO FERNANDES NUNES
Reclamado : BETEL SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR SOBRE O RECEBIMENTO OU NÃO DAS GUIAS DO SEGURO DE EMPREGO, RESSALTANDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA, ENSEJANDO NO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)
No 23/2004
Processo : 13-1283/1997
Reclamante : JOSE SILVA PINHEIRO
Advogado(a) :
Reclamado : ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto : ADVEEXEQUENTE: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA BA.VT DE BELEM, A VARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE VALOR, CORRESPONDENTE A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO.

RESENHA
No 24/2004
Processo : 13-1166/1995
Reclamante : PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
Advogado(a) : JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA
Advogado(a) :
Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INDICAR PARADIGMA, COM COINCIDÊNCIA DE DADOS (FUNÇÃO, SALÁRIO E PERÍODO TRABALHADO - 1992/1994), PARA EFEITO DE CÁLCULO DO SR. CLÁUDIO JOSÉ PRAGANA DA SILVA.

RESENHA
No 25/2004
Processo : 13-1041/2003
Reclamante : RAIMUNDO CONCEICAO MONTEIRO
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : SENENGE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLVEU EM PENHORA O VALOR DE FL. 82. (RS-2.396,24).

RESENHA
No 26/2004
Processo : 13-1375/1996
Reclamante : LUCILENE DA SILVA CARDOSO
Advogado(a) : WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
Reclamado : COMERCIAL PAJUSSARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 411 E OFÍCIO DE FLS. 412/420, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA
No 27/2004
Processo : 13-465/2003
Reclamante : WALDINEI DA SILVA CORDEIRO
Advogado(a) : ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : HORTIPAR HORTIFRUTIGRANGEIROS DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 477/487, QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS DO AUTOR.

RESENHA
No 28/2004
Processo : 13-495/2003
Reclamante : ROSIVALDO RODRIGUES COSTA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : MARIO PINHEIRO SILVA
Advogado(a) : PAULLIANE DO ESPIRITO S MONTEIRO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO R. DESPACHO: "NAO CONHEÇO DO EMBARGO À EXECUÇÃO VEZ QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO

A EXECUÇÃO NÃO ESTÁ GARANTIDA (ART. 884 DA CLT)."

RESENHA
No 29/2004
Processo : 13-206/2003
Reclamante : MILENE DE NAZARE FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(a) : AUTRAN LELIS DE OLIVEIRA FEIO
Reclamado : MARIA AMELIA GOMES BATISTA OLIVEIRA
Advogado(a) : GLEUCE DE SOUZA LINO
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 69, O QUAL FIXOU O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA
No 30/2004
Processo : 13-235/2003
Reclamante : CIPRIANO FARIAS DE SOUZA
Advogado(a) : ELIO FERNANDES NUNES
Reclamado : UBALDO DE MAGALHAES LAMAS
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 110, O QUAL HOMOLOGOU ACORDO DE FLS. 107/108.

RESENHA
No 31/2004
Processo : 13-1693/2003
Reclamante : ROMARIO MIRANDA DE SOUZA
Advogado(a) : JOUBERT LUIZ BARBAS BAFIA
Reclamado : ARAGUAIA MOTORES LTDA
Advogado(a) :
Assunto : ÀS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 68/74 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR.

RESENHA
No 62/2004
Processo : 13-601/2003
Reclamante : CLEONICE MARIA SANTOS MOTA
Advogado(a) : ODIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO
Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 154/160, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA
No 63/2004
Processo : 13-544/2003
Reclamante : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a) :
Reclamado : CARTORIO CONDURU QUARTO OFICIO DE NOTAS
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA
No 64/2004
Processo : 13-1308/2002
Reclamante : LAZARO MATOS LOPES
Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 232, O QUAL INDEFERIU A LAVRATURA DA CARTA DE SENTENÇA.

RESENHA
No 65/2004
Processo : 13-77/2003
Reclamante : RENATO CARDOSO BRITO
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado : VARIG LOGISTICA SA
Advogado(a) : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO R. DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS TRABALHISTAS MANTENDO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS, VEZ QUE A RECLAMADA NÃO POSSUI LEGITIMIDADE PARA TRANSGIR DEVERÁ ARDA, NO PRAZO DE CINCO EFETUAR O RECOLHIMENTO DO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

RESENHA
No 66/2004
Processo : 13-1340/2002
Reclamante : CLAUDIO RUI DOMARAL MACEDO
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : A. J. COLARES
Advogado(a) :
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 177/178, QUE ACOLHEU EM PARTE, EMBARGOS À EXECUÇÃO.